

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	5
PORTARIA Nº. 88/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR .....	5
PORTARIA Nº. 90/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR .....	5
PORTARIA Nº. 91/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR .....	5
PORTARIA Nº. 92/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE INTEGRA .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PMAP - MA .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021-SRP .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 08/2021-PMAP/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- CPL .....	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 001/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 .....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 .....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 .....	25
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 03/2021 .....	28
DECRETO Nº 010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	28
PORTARIA Nº 20/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP .....	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP .....	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP .....	29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP .....	30
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 .....	30
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021 .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	31
AVISO DE CANCELAMENTO .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	32
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJAPIÓ MA ERRATA AO EDITAL Nº 001/2021 .....	32
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJAPIÓ MA .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/SRP .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - EMERGENCIAL .....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021 .....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	33
DECRETO Nº 17/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	34
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2021 .....	34
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 020/2021 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	34
CASA CIVIL - CC .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	35
PORTARIA Nº. 219/2021. ....	35
PORTARIA Nº. 228/2021 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	35
PORTARIA Nº 238/2021 .....	35

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 002/2021/SRP/PMFN .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 003/2021/SRP/PMFN .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 001/2021/SRP/PMFN .....	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP .....	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP .....	42
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP .....	42
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	43
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº006/2021. ....	43
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PMFN. ....	43
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020. ....	43
DECRETO N. 077/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. ....	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. ....	45
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021. ....	45
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. ....	45
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. ....	46
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. ....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	46
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	46
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	47
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. ....	47
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. ....	47
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. ....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. ....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. ....	48
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE: Nº 005/2021. ....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	49
CONTRATO Nº 023/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS .....	49
CONTRATO Nº 024/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA .....	49
CONTRATO Nº 025/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA .....	49
CONTRATO Nº 026/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	49
CONTRATO Nº 027/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS .....	50
CONTRATO Nº 028/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	50
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	50
DECRETO Nº060/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	50
DECRETO Nº 061/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	50
DECRETO Nº 062/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	51
DECRETO Nº 063/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	51
DECRETO Nº 064/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	52
PORTARIA Nº 199/2021 .....	52
PORTARIA Nº 200/2021 .....	53
PORTARIA Nº 201/2021 .....	53
PORTARIA Nº 202/2021 .....	53
PORTARIA Nº 203/2021 .....	53
PORTARIA Nº 205/2021 .....	54
PORTARIA Nº 206/2021 .....	54
PORTARIA Nº 207/2021 .....	54
PORTARIA Nº 208/2021 .....	54
PORTARIA Nº 209/2021 .....	55
PORTARIA Nº 210/2021 .....	55
PORTARIA Nº 211/2021 .....	55
PORTARIA Nº 212/2021 .....	55
PORTARIA Nº 213/2021 .....	56
PORTARIA Nº 214/2021 .....	56
PORTARIA Nº 215/2021 .....	56
PORTARIA Nº 216/2021 .....	57
PORTARIA Nº 217/2021 .....	57
PORTARIA Nº 218/2021 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS</b> .....	57
PORTARIA Nº99/2021 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	58
ATA DE REUNIÃO. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 .....	58

COMUNICADO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 .....	59
COMUNICADO. RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	60
COMUNICADO. RECEBIMENTO DE CONTRA RAZÕES. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	61
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - CPL/PML. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ</b> .....	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO .....	61
EXTRATO DO CONTRATO .....	63
EXTRATO DO CONTRATO .....	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 .....	65
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 .....	65
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	65
DECRETO MUNICIPAL Nº 011-GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	65
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	66
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	66
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	67
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS</b> .....	67
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021. ....	67
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. ....	67
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021-SEMAD .....	67
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021. ....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	68
LEI MUNICIPAL Nº165/2021 .....	68
LEI MUNICIPAL Nº166/2021 .....	69
LEI MUNICIPAL Nº167/2021 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	79
DECRETO Nº 013 DE FEVEREIRO 2021 .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	81
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 .....	81
PORTARIA Nº 106/2021 .....	82
PORTARIA Nº 111/2021 .....	82
PORTARIA Nº 112/2021 .....	83
TERMO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	83
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 .....	83
PORTARIA Nº. 025/2021 - GAB/PMPD .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021- SRP .....	84
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	84
PORTARIA Nº 073/2021- GAB - LAMARTINE OLIEIRA .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	85
DECRETO Nº 248, DE 25/02/2021. REGULAMENTA OS ARTIGOS 637 E SEQUINTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 12/2005. ....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	90
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 012/2021, 013/2021 E 014/2021 .....	90
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/SEMAD .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	91
PORTARIA Nº 006/2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA - MA .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO</b> .....	91
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 003/2021 .....	91
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 003/2021 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO 20210010 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	92
PORTARIA Nº 11/2021 - ADM .....	92
PORTARIA Nº 12/2021 - ADM .....	92
PORTARIA Nº 10/2021 - ADM .....	92
PORTARIA Nº 084/2021-GAB .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	93
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	93
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	93

EXTRATO DA ARP E DE CONTRATOS .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	95
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0270.260/2021/CPL .....	95
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0271.261/2021/CPL .....	95
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241/2021/CPL .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA. ....	96
CONTRATO Nº. 027/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. ....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	96
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 .....	96
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2021 .....	97
PORTARIA Nº 157/2021 .....	97
PORTARIA Nº 156/2021 .....	97
PORTARIA Nº 160/2021 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT .....	99
PORTARIA Nº 283 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	100
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	100
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP .....	100
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 .....	100
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 .....	100
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 .....	101
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 .....	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PP - SRP/02/2020 .....	101
ATA DO COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL .....	101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referência: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202012120101/2020-PMB, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações dos Prédios Públicos do Município de Alcântara/MA.

Empresa: G. DE SOUSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.575.319/0001-02, sediada à Av. Marcone Caldas, nº 18, Cohab 02, Bacabal-MA, CEP: 65.700-000.

Valor Global: R\$ 4.082.079,04 (quatro milhões, oitenta e dois mil, setenta e nove reais e quatro centavos).

Ratifico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa e encaminhamento a Procuradoria Municipal para confecção do contrato e posteriormente convoque a empresa para assinatura do contrato.

Alcântara/MA, 12 de fevereiro de 2021.

**WILLIAN GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
Código identificador: 245b802202195a64d491921687a3d64f

**PORTARIA Nº. 88/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR**

**PORTARIA Nº. 88/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor da Unidade Mista Dr. Neto Guterres do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor da Unidade Mista Dr. Neto Guterres, o senhor **José Roberto Costa Alves**, CPF nº. 761.691.973-15, vinculado a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 12 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
Código identificador: b216b41083a7df9da7eb200397a299c0

**PORTARIA Nº. 90/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ACESSOR**

**PORTARIA Nº. 90/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor **Vanderlan Gonçalves dos Santos**, CPF nº. 216.062.343-15, vinculado a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 12 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
Código identificador: 201ca6f5842271d7c724a12d2433f72d

**PORTARIA Nº. 91/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR**

**PORTARIA Nº. 91/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, o senhor **Ricardo Silva**, CPF nº. 290.482.573-87, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c6b464bae081581b2ee42129f4c3a8db*

**PORTARIA Nº. 92/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE INTEGRA**

**PORTARIA Nº. 92/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo do ano de 2019, ao servidor **José Flávio Ferreira Pinheiro**, funcionário pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Alcântara, ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** O período de Férias será de **15/02/2021 à 16/03/2021**.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f441ab994d092b36856c4d03a4433a93*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PMAP - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PMAP - MA. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços** para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante para veículos e máquinas pesadas de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, no **dia 11 de março de 2021, às 08h:30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto

Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba - MA, 23 de fevereiro de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 2f9c849fa8114114ec18450be7a45a72*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021-SRP. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, Regulador c/ fluxômetro, máscaras de alta concentração, copo umidificador e cilindros em alumínio para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba-MA, no dia 11 de março de 2021, às 14h30 min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 24 de fevereiro de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: d70b9da8562c412dc55b203abe571b2b*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 08/2021-PMAP/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 08/2021-PMAP/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- CPL. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021-CPL, do tipo menor preço global, às 8h30min horas do dia 18 de março de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução orçamentária/contábil para Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, utilizando sistema informatizado na área de contabilidade pública, com geração de relatórios para atender às Unidades Gestoras, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 24 de fevereiro de 2021. **Ciro da Costa Rocha** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: 742128a1e31cdc04d6257324deb7ac48

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 001/2021**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 001/2021**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do 'Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **MARIA MAGNÓLIA DIAS DOS REIS E SILVA**, brasileira, casada, nascida em 27/09/1962, portadora da carteira de identidade nº 043705272011-9 - SSP/MA, data de expedição 23/11/2011, inscrita no CPF nº 381.726.823-87, residente e

domiciliada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº270, Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 599m². (quinhentos e noventa e nove metros quadrados)**, As confrontações são: Ao Norte com o Terreno de posse de Josiel Dias dos Reis e Silva; Ao Leste com os terrenos de Posse de Celinda Ferreira de França; Ao Sul com o terreno de posse de Magno Ribeiro de Oliveira e ao Oeste com a Avenida Presidente Juscelino Kubistchek.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397680,28 U - 8993749,83 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de Josiel Dias dos Reis e Silva de onde partiu em limite pela Avenida Presidente Juscelino Kubstchek com o azimute de 189º24'55" com 20,00 mts; deixando de limitar com a Rua e passando a Limitar com o terreno de posse de Magno Ribeiro de Oliveira com o azimute de 95º51'12" com 30,00 mts; deixando de limitar com o terreno de Magno Ribeiro de Oliveira e Passando a limitar com o terreno de posse de Celinda Ferreira de França com o azimute de 09º24'04" com 20,00 mts; deixando de limitar com o terreno de Celinda Ferreira de França e passando a limitar com o terreno de posse de Josiel Dias dos Reis e Silva com o azimute de 275º51'10" com 30,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 100,00 M (cem metros lineares) e abrangendo uma área com 599 M². (quinhentos e noventa e nove metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 17 de junho de 2.019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190185737.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo **OUTORGADO ADQUIRENTE** à obrigação estipulada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como a isenção do ITCMD previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, a **OUTORGANTE TRANSMITENTE** anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o **OUTORGADO ADQUIRENTE**, sem qualquer

condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 15 de janeiro de 2021, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

**MARIA MAGNÓLIA DIAS DOS REIS E SILVA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 4049604753f76c0bd499d24498fc2b96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.  
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.  
DETENTORA: A R DE ABREU E CIA LTDA - ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021  
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: A R DE ABREU E CIA LTDA - ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 3,6,9,12,13,16,19,22,25,28,31,32,36,39,42,45,48,55,58,61,64,66,69,72,75,78,81,84,87,90,93,96,99,102,106,109,112,115,118,121,124,127,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,176,178,179,180,181,193,194,195,196,197,198,208,209,210,256,257,258, 259 e 260 propostos pela empresa A R DE ABREU E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.464.744/0001-10, localizada na Rua Firmino Gonçalves

Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, Timon - MA, representada pelo Sr(a). Adalberto Rocha de Abreu, portador do RG: nº 990.863 SSP/PI e o CPF: nº 398.279.333-53, sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: A R DE ABREU E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.464.744/0001-10, no valor Total de R\$ 84.316,35 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

293	AGULHA DESCARTAVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES)	CX	4	PROCARE	R\$ 129,99	R\$ 519,96
304	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS C/12 UND	PCT	370	POLAR FIX	R\$ 12,21	R\$ 4.517,70
305	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12	PCT	500	ORTOFEN	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
310	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	CX	50	ORTOFEN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
313	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 1964MM CX/10	CX	40	MARKMED	R\$ 129,99	R\$ 5.199,60
356	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L CX C/ 20 UND	CX	70	DESCARBOX	R\$ 124,99	R\$ 8.749,30
387	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL (G) PCT 200 UND (GYNUS)	PCT	20	VAGISPEC	R\$ 148,19	R\$ 2.963,80
388	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	UNID	13	INDUFLEX	R\$ 16,99	R\$ 220,87
390	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	UNID	13	INDUFLEX	R\$ 14,20	R\$ 184,60
401	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36	CX	10	SHALON	R\$ 164,99	R\$ 1.649,90
402	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,0cm CX/36	CX	10	SHALON	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
412	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24	CX	70	SHALON	R\$ 30,40	R\$ 2.128,00
420	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 50,99	R\$ 152,97
423	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 CX/12 AGULHA 9,0cm	CX	3	SHALON	R\$ 63,98	R\$ 191,94
425	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CAIXA C/24	CX	46	SHALON	R\$ 65,98	R\$ 3.035,08
429	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	CX	30	SHALON	R\$ 46,99	R\$ 1.409,70
431	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 CX/24	CX	30	SHALON	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
435	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	UNID	10	SHALON	R\$ 27,43	R\$ 274,30
436	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m - PCT/12 Rolos	PCT	5	CRAL	R\$ 24,42	R\$ 122,10
437	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.	UNID	60	PROMEDIX	R\$ 5,84	R\$ 350,40
448	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXG PCT C/ 6 UND	PCT	100	DESCARPACK	R\$ 4,19	R\$ 419,00
450	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.	UNID	106	MULTIGEL	R\$ 11,29	R\$ 1.196,74
454	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS MAC N 3-4	UNID	6	INTRACATH	R\$ 365,49	R\$ 2.192,94
462	KIT Punção Intraósea (BIG OU SUPERIOR)	UNID	2	BIG	R\$ 2.253,99	R\$ 4.507,98
468	LAMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	CX	630	PRECISION	R\$ 4,29	R\$ 2.702,70

470	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	UNID	11	VIPI PAPEL	R\$ 8,31	R\$ 91,41
474	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNI COM TALCO	CX	26	NUGARD	R\$ 647,98	R\$ 16.847,48
480	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UNID	26	PROTEC	R\$ 20,31	R\$ 528,06
499	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO).	PAR	8	CMOS DRAKE	R\$ 500,49	R\$ 4.003,92
500	Pêra de Látex para Esfigmomanômetro	UNID	4	PREMIUM	R\$ 22,49	R\$ 89,96
506	REGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduada em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	UNID	30	M.MOVEIS	R\$ 89,69	R\$ 2.690,70
526	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	PCT	17	MEDSONDA	R\$ 6,24	R\$ 106,08
537	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	PCT	70	SOLIDOR	R\$ 30,41	R\$ 2.128,70
540	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10	PCT	60	SOLIDOR	R\$ 30,41	R\$ 1.824,60
546	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	PCT	14	MEDSONDA	R\$ 4,97	R\$ 69,58
551	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 6,18	R\$ 111,24
557	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 8,27	R\$ 148,86
569	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	PCT	12	MEDSONDA	R\$ 7,99	R\$ 95,88
576	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	CX	260	ANADONA	R\$ 14,49	R\$ 3.767,40
586	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	PCT	6	COMPER	R\$ 49,70	R\$ 298,20
589	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	PCT	6	COMPER	R\$ 48,98	R\$ 293,88
591	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	PCT	9	COMPER	R\$ 48,98	R\$ 440,82

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas 11 de fevereiro de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

A R DE ABREU E CIA LTDA - ME

Adalberto Rocha de Abreu  
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 814823a8f41fee82ff6e5d522dd684f6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 2,14,15,20,22,44,45,46,57,58,60,64,67,85,91,93,95,100,104,115,126,130,131,133,134,135,138,140,146,147,154,159,165,168,171,172,183,186,188,196,206,208,212,217,218,220,222,223,224,226,228,233,239,242,244,247,249,250,270,271,274,302,303,311,315,317,321,322,323,325,327,330,331,335,336,348,349,351,352,353,359,361,364,365,366,373,379,391,392,394,424,426,427,428,430,432,452,453,455,456,458,460,461,476,483,491,514,516,533,534,538,542,566,573,575 e 594 propostos pela empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, 12, Potosi, Balsas - MA, representada pela Sra. Naiara Costa de Araújo, portadora do RG: nº 021343522002-0 SSP/MA, e o CPF: nº 014.240.203-60, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência. conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, no valor Total de R\$ 398.630,10 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
------	---------	------	-------	-------	--------------------	---------------------

2	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML INJ.	AMPOLA	190	UNIAO QUIMICA	R\$3,00	R\$570,00
14	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	146	NATULAB	R\$2,13	R\$310,98
15	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	100	TEUTO	R\$54,49	R\$5.449,00
20	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR	CX	130	EUROFARMA	R\$30,00	R\$3.900,00
22	AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOLAS	CX	70	BLAU	R\$195,00	R\$13.650,00
44	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$25,93	R\$5.186,00
45	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA	CX	15	CRISTALIA	R\$490,00	R\$7.350,00
46	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ. - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA	AMPOLA	250	CRISTALIA	R\$24,65	R\$6.162,50
57	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	CX	30	BLAU	R\$561,00	R\$16.830,00
58	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	CX	32	BLAU	R\$841,50	R\$26.928,00
60	CINARIZINA 25MG CX/30 CPR	CX	46	NEO QUIMICA	R\$7,23	R\$332,58
64	CLARITROMICINA 500MG INJETAVEL - AMPOLA	UNID	230	ABBOTT	R\$51,00	R\$11.730,00
67	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	CX	420	NOVAQUIMICA	R\$8,90	R\$3.738,00
85	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CX/30 CPR	CX	190	OSORIO	R\$1,28	R\$243,20
91	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS	CX	80	FARMACE	R\$150,00	R\$12.000,00
93	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML	FRASCO	2200	SOBRAL	R\$1,90	R\$4.180,00
95	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX/20 CPR	CX	40	GEOLAB	R\$2,00	R\$80,00
100	DIMETICONA GTS 10ML	FRASCO	625	NATULAB	R\$1,28	R\$800,00
104	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 AMP	CX	32	HIPOLABOR	R\$238,00	R\$7.616,00
115	FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 CPR	CX	8	MERCK	R\$20,00	R\$160,00
126	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP	CX	50	CRISTALIA	R\$323,00	R\$16.150,00
130	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	CX	30	BLAU	R\$179,00	R\$5.370,00
131	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR	CX	48	TEUTO	R\$270,00	R\$12.960,00
133	IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR	CX	38	VITAMEDIC	R\$90,00	R\$3.420,00
134	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	2160	NATULAB	R\$1,40	R\$3.024,00
135	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	CX	46	PRATI	R\$120,00	R\$5.520,00
138	IOSOSSORBIDA 10MG CPR CX/30 COMP.	CX	28	SIGMA PHARMA	R\$9,78	R\$273,84
140	Itraconazol 100mg CX/15 Cápsulas	CX	30	GEOLAB	R\$13,00	R\$390,00
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/30 CPR	CX	30	MERCK	R\$6,21	R\$186,30
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 CPR	CX	60	MERCK	R\$6,38	R\$382,80
154	LORATADINA 10 MG CX/12 COMP	CX	80	CIMED	R\$1,30	R\$104,00
159	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	NATULAB	R\$1,70	R\$5.100,00
165	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	6	UNIAO QUIMICA	R\$34,00	R\$204,00
168	METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS	CX	14	ASTRAZENECA	R\$140,00	R\$1.960,00
171	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML	FRASCO	850	E.M.S	R\$4,80	R\$4.080,00
172	METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP.	CX	20	TEUTO	R\$5,53	R\$110,60
183	OLANZAPINA 10 MG CX/30 CPR	CX	10	EUROFARMA	R\$68,00	R\$680,00
186	OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP.	CX	190	GEOLAB	R\$13,60	R\$2.584,00
188	ONDANSETRONA 4 MG 10 COMPRIMIDOS	CX	340	BIOLAB	R\$32,30	R\$10.982,00
196	PHOSFO ENEMA 130ML	UNID	450	NATULAB	R\$5,40	R\$2.430,00
206	SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR	CX	130	CIMED	R\$5,10	R\$663,00
208	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UNID	CX	230	HALEXISTAR	R\$102,00	R\$23.460,00
212	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML	CX	1	HALEXISTAR	R\$25,00	R\$25,00
217	SOLUÇÃO RINGER LACTADO SIMPLES 500ML CX/24 UNID	CX	120	FARMACE	R\$91,80	R\$11.016,00
218	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	SACHÊ	5500	NATULAB	R\$0,53	R\$2.915,00
220	SUCCLINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL - AMPOLA	UNID	210	BLAU	R\$23,80	R\$4.998,00
222	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG CPR	UNID	600	PRATI	R\$0,21	R\$126,00
223	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG CPR	UNID	2080	PRATI	R\$0,37	R\$769,60
224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	1610	LEGRAND	R\$5,53	R\$8.903,30
226	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML CX/200 AMPOLAS	CX	3	ISOFARMA	R\$221,00	R\$663,00
228	SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/500 CPR	CX	250	OSORIO	R\$21,25	R\$5.312,50
233	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 COMPRIMIDOS	CX	6	ACCORD	R\$30,00	R\$180,00
239	VITAMINA C 100MG/ML- CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETAVEL	CX	86	SANTISA	R\$93,50	R\$8.041,00

242	VITAMINA D 50.000UI CX/30 CÁPSULAS	CX	40	MANIPULADO	R\$99,00	R\$3.960,00
244	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	100	ABBOTT	R\$15,13	R\$1.513,00
247	AMITRIPTILINA 75 MG EMBALAGEM 20 COMPRIMIDOS	CX	80	CRISTALIA	R\$11,05	R\$884,00
249	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRASCO	60	UNIAO QUIMICA	R\$16,58	R\$994,80
250	CARBAMAZEPINA 400 MG CX/20 COMP.	CX	100	CRISTALIA	R\$19,13	R\$1.913,00
270	FENTANIL AMPOLAS DE 0,05MG/ML C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL	CX	5	HIPOLABOR	R\$255,00	R\$1.275,00
271	FLUMAZENIL 0,5MG/ML C/10 AMPOLAS DE 5ML	CX	10	UNIAO QUIMICA	R\$85,00	R\$850,00
274	HALOPERIDOL 5 MG/ML C/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	16	HYPOFARMA	R\$102,00	R\$1.632,00
302	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2700ml.	UNID	7	FOYOMED	R\$263,50	R\$1.844,50
303	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA COM 24UND	CARTELA	300	BIC	R\$0,72	R\$216,00
311	BALAO RESPIRATORIO COM LAÇO DE LÁTEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA	UNID	3	OXIGEL	R\$57,00	R\$171,00
315	BRACADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	UNID	10	DIXTAL	R\$293,25	R\$2.932,50
317	CAL SODADA 4,5Kg	UNID	6	ATRASORB	R\$136,00	R\$816,00
321	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	UNID	1	SOLIDOR	R\$22,10	R\$22,10
322	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	UNID	1	SOLIDOR	R\$22,10	R\$22,10
323	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	UNID	1	FRADEX	R\$68,00	R\$68,00
325	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	UNID	1	FRADEX	R\$68,00	R\$68,00
327	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	UNID	1	FRADEX	R\$68,00	R\$68,00
330	CANULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM	UNID	1	COMPER	R\$4,25	R\$4,25
331	CANULA OROFARINGEA Nº 4 - 10MM	UNID	1	COMPER	R\$4,25	R\$4,25
335	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8,0	UNID	1	SOLIDOR	R\$22,10	R\$22,10
336	CATETER DUPLU LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM (200CM (KIT))	KIT	50	BIOMEDICAL	R\$110,00	R\$5.500,00
348	CLOREXIDINA TOPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA CX/12 DE 1L	CX	44	FARMAX	R\$161,50	R\$7.106,00
349	MANTA TERMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	UNID	120	RESGATE SP	R\$5,95	R\$714,00
351	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	3	RESGATE SP	R\$17,00	R\$51,00
352	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	3	RESGATE SP	R\$17,00	R\$51,00
353	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRILICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	3	RESGATE SP	R\$17,00	R\$51,00
359	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g / ALTA ABSORSÃO	PCT	450	REBEKA	R\$16,15	R\$7.267,50
361	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 1 PC/12	PCT	5	WILTEX	R\$25,50	R\$127,50
364	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 4 PC/12	PCT	5	WILTEX	R\$55,25	R\$276,25
365	DRENO PARA SUÇÃO 600MLX3,2	UNID	13	MEDSHARP	R\$25,50	R\$331,50
366	DRENO PARA SUÇÃO 600MLX4,8	UNID	13	MEDSHARP	R\$25,50	R\$331,50
373	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 150x250MM CX/100 UND	CX	150	ZERMATT	R\$32,30	R\$4.845,00
379	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND	PCT	3400	SOLIDOR	R\$1,11	R\$3.774,00
391	FILME RAO-X 18X24 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATIVEL COM APARELHO DE RAO SH-500F)	CX	25	CARESTREAM	R\$120,00	R\$3.000,00
392	FILME RAO-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATIVEL COM APARELHO DE RAO SH-500F)	CX	25	CARESTREAM	R\$200,00	R\$5.000,00
394	FILME RAO-X 35X35 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATIVEL COM APARELHO DE RAO SH-500F)	CX	20	CARESTREAM	R\$331,50	R\$6.630,00

424	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CX/24	CX	30	BIOLINE	R\$78,00	R\$2.340,00
426	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24	CX	40	BIOLINE	R\$78,00	R\$3.120,00
427	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0 CX/24	CX	3	BIOLINE	R\$78,00	R\$234,00
428	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CX	3	BIOLINE	R\$70,00	R\$210,00
430	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX/24	CX	30	BIOLINE	R\$93,50	R\$2.805,00
432	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX/24	CX	3	BIOLINE	R\$80,00	R\$240,00
452	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8 AMARELO BD	UNID	40	BD	R\$142,00	R\$5.680,00
453	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G VERDE BD	UNID	40	BD	R\$140,00	R\$5.600,00
455	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC Nº 0-1-2-3	UNID	3	MD	R\$595,00	R\$1.785,00
456	KIT CANULA OROFARINGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	UNID	2	ROMED	R\$30,60	R\$61,20
458	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AVRE; 01 ESTOJO P L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	UNID	300	KOLPLAST	R\$1,70	R\$510,00
460	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	UNID	25	FOYOMED	R\$11,05	R\$276,25
461	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	UNID	18	FOYOMED	R\$11,05	R\$198,90
476	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM TALCO	CX	24	UNIGLOVES	R\$600,00	R\$14.400,00
483	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.	UNID	13	MD	R\$59,50	R\$773,50
491	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	CX	60	POLARFIX	R\$96,00	R\$5.760,00
514	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	70	SR	R\$109,00	R\$7.630,00
516	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	50	SR	R\$107,00	R\$5.350,00
533	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	UNID	8	EMBRAMED	R\$14,45	R\$115,60
534	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	UNID	8	EMBRAMED	R\$14,45	R\$115,60
538	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10	PCT	70	SOLIDOR	R\$30,00	R\$2.100,00
542	SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS PCT/10	PCT	12	SOLIDOR	R\$43,00	R\$516,00
566	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$6,00	R\$108,00
573	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	UNID	6	INTRACORP	R\$119,00	R\$714,00
575	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX/25 TESTES	CX	10	LABTEST	R\$107,00	R\$1.070,00
594	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UNID	8	PROTEC	R\$297,50	R\$2.380,00

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor

praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada

em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas 11 de fevereiro de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Naiara Costa de Araújo  
DETENTORA

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: dd13137c5a1f5404bb862cc3c5b6106b*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 1,8,16,26,36,43,111,122,127,143,156,175,176,190,191,194,198, 204,209,237,241,254,261e 262 propostos pela empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 28.973.504/0001-07, localizada na Av. Das Nações Unidas 1054, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Felipe Laecio Sampaio de Abreu, portador do RG N.º 3.008.371 SSP-PI e CPF N.º 044.665.523-63, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência. conforme especificações constantes

do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.973.504/0001-0 no valor Total de R\$ R\$ 75.098,52 (setenta e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ ML	AMPOLA	100	U.QUIMCA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
8	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	14	HIPOLABOR	R\$ 584,00	R\$ 8.176,00
16	AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	46	NOVAFARMA	R\$ 111,71	R\$ 5.138,66
26	ATENOLOL 25MG CX/600 COMP	CX	82	VITAMEDIC	R\$ 31,44	R\$ 2.578,08
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 500ML	FRASCO	22	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 19,80
43	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	4	ACHE	R\$ 81,21	R\$ 324,84
111	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	FRASCO	22	BOEHRINGER	R\$ 23,27	R\$ 511,94
122	GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	5	EQUIPLEX	R\$ 158,52	R\$ 792,60
127	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML	CX	1	BLAU	R\$ 1.944,56	R\$ 1.944,56
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX/30 CPR	CX	30	ROCHE	R\$ 82,88	R\$ 2.486,40
156	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CX	156	MEDQUIMICA	R\$ 29,23	R\$ 4.559,88
175	NIFEDIPINO 10MG CPS GELATINOSA CX/30 COMPRIMIDOS	CX	26	NEO QUIMICA	R\$ 33,96	R\$ 882,96
176	NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30 CPR	CX	20	MEDQUIMICA	R\$ 7,55	R\$ 151,00
190	OXACILINA 500MG INJETAVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS	CX	22	NOVAFARMA	R\$ 230,86	R\$ 5.078,92
191	PANCURÔNIO 2 MG/ML 2 ML CX/50 AMPOLAS	CX	10	NOVAFARMA	R\$ 467,40	R\$ 4.674,00
194	PARACETAMOL 750MG CX/480 CPR	CX	72	BRASTERAPICA	R\$ 153,79	R\$ 11.072,88
198	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1050	PRATI	R\$ 2,94	R\$ 3.087,00
204	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALAGEM COM 02 COMPRIMIDOS	CX	3300	PHARLAB	R\$ 1,19	R\$ 3.927,00
209	SOL GLICOFISIOLÓGICA 500ML CX/ 30 UND	CX	170	FRESENIUS	R\$ 67,50	R\$ 11.475,00
237	VITAMINA A CAPSUAL COM 100.000 UI EMBALAGEM 60 CAPSULAS	CX	100	ALTHAIA	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
241	VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CAPSULAS	CX	50	ALTHAIA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
254	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20	GEOLAB	R\$ 3,68	R\$ 73,60
261	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL CX C/50 AMOPLAS 2ML	CX	25	SANTISA	R\$ 50,54	R\$ 1.263,50
262	DIAZEPAM 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	PHARLAB	R\$ 4,93	R\$ 147,90

## 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas 11 de fevereiro de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-  
ME

Felipe Laecio Sampaio de Abreu  
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 6846167ccc12b26c383fee17a6941b60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 4,5,9,10,13,18,21,23,24,30,33,38,39,41,51,53,54,55,56,61,62,63,66,73,74,75,78,81,82,83,86,87,88,89,90,92,94,96,97,101,102,103,105,110,112,114,116,117,128,132,139,144,149,150,155,157,158,160,161,162,166,170,173,177,178,180,181,182,185,187,193,195,197,205,207,210,213,215,216,219,221,230,245,246,248,251,258,263,265,272,276,277,278,280,283,285,288,289,294,295,296,306,307,308,341,358,363,382,384,397,399,405,407,408,409,411,413,414,415,416,417,418,421,422,438,439,440,446,447,449,463,465,466,473,475,477,478,484,494,501,503,507,508,511,512,513,518,522,524,563,564,565,570,581,583,584,585,588,592,593 e 580 propostos pela empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 30.249.069/0001-14; localizada na Rua Clementino Ribeiro, 615, Ibiapaba, Floriano -PI representada pelo Sra. Rafaela Martins de Carvalho, portador da Cédula de identidade: 2.071.268- SSP/PI, e CPF: 652.390.083-53, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para

futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência. conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 no valor Total de R\$ 500.850,11 (quinhentos mil, oitocentos e cinquenta reais e onze centavos)

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT. REGISTRADO	V.TOTAL REGISTRADO
4	ACICLOVIR 5% CREME	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CX C/ 1000 CPR	CX	IMEC	54	R\$ 29,99	R\$ 1.619,46
9	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	HIPOLABOR	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
10	AGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	FARMACE	65	R\$ 55,70	R\$ 3.620,50
13	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3010	R\$ 1,15	R\$ 3.461,50
18	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
21	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CAPSULA	CX	PRATI DONADUZZI	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
23	AMPICILINA 500MG CX/840 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	32	R\$ 255,00	R\$ 8.160,00
24	AMLDIPINO 10MG CX/500 COMP	CX	GEOLAB	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
30	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1070	R\$ 9,07	R\$ 9.704,90
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS	CX	TEUTO	15	R\$ 487,40	R\$ 7.311,00
38	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	FRASCO	HIPOLABOR	550	R\$ 1,15	R\$ 632,50
39	BROMDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 200	CX	HIPOLABOR	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
41	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	EMS	4	R\$ 12,74	R\$ 50,96
51	CARVEDILOL 12,5 MG CX/30 CPR	CX	GERMED	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60
53	CARVEDILOL 3,125 MG CX/30 CPR	CX	GERMED	26	R\$ 1,79	R\$ 46,54
54	CARVEDILOL 6,25 MG CX/30 CPR	CX	LEGRAND	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
55	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR	CX	PHARLAB	28	R\$ 219,00	R\$ 6.132,00
56	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	TEUTO	1000	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
61	CINARIZINA 75MG CX/30 CPR	CX	NEOQUIMICA	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
62	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	FRASCO	FRESENIUS	350	R\$ 25,29	R\$ 8.851,50
63	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	18	R\$ 92,65	R\$ 1.667,70
66	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ CX/30 AMPOLAS	CX	CRISTALIA	22	R\$ 210,59	R\$ 4.632,98
73	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CX/200 CPR	CX	CRISTALIA	10	R\$ 69,30	R\$ 693,00
74	COLCHICINA 0,5MG CP CX C/ 30 CP	CX	GEOLAB	64	R\$ 5,99	R\$ 383,36
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML CX C/ 10 AMP.	CX	HYPOFARMA	46	R\$ 19,19	R\$ 882,74
78	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CX/12 COMP.	CX	NEOQUIMICA	14	R\$ 1,95	R\$ 27,30
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CX/500 CPR	CX	HIPOLABOR	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	FRASCO	PHARLAB	1450	R\$ 0,89	R\$ 1.290,50
83	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CX/20 CPR	CX	TEUTO	1600	R\$ 3,05	R\$ 4.880,00
86	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	HIPOLABOR	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40
87	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. AMPOLAS	UNID	ABL	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
88	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM (IRUXOL)	UNID	CRISTALIA	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
89	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	CX	HYPOFARMA	26	R\$ 75,00	R\$ 1.950,00
90	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/50 AMPOLAS	CX	UNIÃO QUIMICA	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
92	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	UNID	PRATI DONADUZZI	660	R\$ 1,35	R\$ 891,00
94	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	UNID	CIMED	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

96	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/20ML	FRASCO	CIMED	350	R\$ 2,09	R\$ 731,50
97	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP	CX	TEUTO	130	R\$ 89,00	R\$ 11.570,00
101	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	CX	FARMACE	230	R\$ 67,50	R\$ 15.525,00
102	DIPIRONA 500MG CX/500 CPR	CX	GEOLAB	46	R\$ 64,50	R\$ 2.967,00
103	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	CX	FARMACE	25	R\$ 162,80	R\$ 4.070,00
105	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	CRISTALIA	32	R\$ 247,00	R\$ 7.904,00
110	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS	CX	UNIÃO QUÍMICA	170	R\$ 7,99	R\$ 1.358,30
112	FENOTEROL GTS 5MG.	FRASCO	HIPOLABOR	580	R\$ 5,09	R\$ 2.952,20
114	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	HIPOLABOR	2470	R\$ 6,79	R\$ 16.771,30
116	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	FARMACE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
117	FUROSEMIDA 40MG CX/500 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	101	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00
128	HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem com 50 ampolas	CX	CRISTALIA	40	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
132	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR	CX	NATULAB	116	R\$ 134,00	R\$ 15.544,00
139	ISSOSSORBITA SUB-LINGUAL 5MG CPR CX/ 30 CPR	CX	EMS	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR	CX	ROCHE	30	R\$ 85,99	R\$ 2.579,70
149	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	UNID	PHARLAB	460	R\$ 2,35	R\$ 1.081,00
150	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	3100	R\$ 2,99	R\$ 9.269,00
155	LOSARTANA 50MG CX/960 COMP	CX	PRATI DONADUZZI	70	R\$ 109,99	R\$ 7.699,30
157	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CX/500 CPR	CX	SANVAL	166	R\$ 14,99	R\$ 2.488,34
158	MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR	CX	BELFAR	30	R\$ 149,99	R\$ 4.499,70
160	MELIXICAM 15 MG CX/10 COMP.	CX	NOVAQUÍMICA	170	R\$ 1,86	R\$ 316,20
161	METFORMINA 500MG CX/400 CPR	CX	TEUTO	150	R\$ 42,99	R\$ 6.448,50
162	METFORMINA 850MG CX/200 COMP	CX	GEOLAB	104	R\$ 27,99	R\$ 2.910,96
166	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/240 AMPOLAS	CX	FARMACE	44	R\$ 99,99	R\$ 4.399,56
170	METRONIDAZOL 250 MG CX/600 com 10	CX	PRATI DONADUZZI	40	R\$ 63,99	R\$ 2.559,60
173	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	FRASCO	FARMACE	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
177	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	CX	VITAPAN	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
178	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1210	R\$ 5,26	R\$ 6.364,60
180	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	FRASCO	PRATI DONADUZZI	2600	R\$ 1,99	R\$ 5.174,00
181	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA	UNID	HYPOFARMA	250	R\$ 12,83	R\$ 3.207,50
182	OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOLAS	CX	UNIÃO QUÍMICA	6	R\$ 91,64	R\$ 549,84
185	OMEPRAZOL 20MG CX /28 COMP.	CX	PRATI DONADUZZI	1100	R\$ 2,21	R\$ 2.431,00
187	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS	CX	BLAU	26	R\$ 505,99	R\$ 13.155,74
193	PARACETAMOL 500 MG CX/500 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	70	R\$ 54,99	R\$ 3.849,30
195	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA	UNID	BLAU	350	R\$ 6,96	R\$ 2.436,00
197	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	FRASCO	HENFER	420	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
205	SINAVSTATINA 20MG CX/30 CPR	CX	SANVAL	160	R\$ 2,10	R\$ 336,00
207	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND	CX	FARMACE	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
210	SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND	CX	FARMACE	160	R\$ 84,79	R\$ 13.566,40
213	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	FARMACE	160	R\$ 3,99	R\$ 638,40
215	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML	FRASCO	FARMACE	20	R\$ 2,27	R\$ 45,40
216	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML CX/50	CX	FARMACE	70	R\$ 120,32	R\$ 8.422,40
219	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX/ 30 COMPRIMIDOS	CX	MEDLEY	6	R\$ 29,99	R\$ 179,94
221	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	850	R\$ 4,40	R\$ 3.740,00
230	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	FRASCO	HIPOLABOR	1700	R\$ 1,92	R\$ 3.264,00
245	ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA COM 40 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAND	40	R\$ 33,10	R\$ 1.324,00
246	AMITRIPTILINA 25 MG EMBALAGEM 20 COMPRIMIDOS	CX	NEOQUÍMICA	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
248	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	160	R\$ 6,37	R\$ 1.019,20
251	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	HIPOLABOR	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60
258	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML CX/ 50 AMPOLAS	CX	HYPOFARMA	8	R\$ 107,20	R\$ 857,60
263	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJETÁVEL 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	CRISTALIA	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
265	FENITOINA 100MG 30 COPRIMIDOS	CX	HIPOLABOR	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
272	HALDOL 1 MG 20 COMPRIMIDOS	CX	JANSSEN-CILAG	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
276	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX/50 AMPOLAS	CX	HIPOLABOR	15	R\$ 183,99	R\$ 2.759,85
277	MIDAZOLAM 50MG/ML C/ 10 AMPOLAS DE 10ML	CX	HIPOLABOR	10	R\$ 254,99	R\$ 2.549,90
278	MORFINA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	CRISTALIA	14	R\$ 179,90	R\$ 2.518,60
280	NALOXONA 0,4MG/ML C/ 10 AMPOLAS DE 1ML	CX	HIPOLABOR	3	R\$ 93,49	R\$ 280,47
283	MEROPENEM 1G/ML INJ	CX	BIOQUÍMICO	4	R\$ 395,77	R\$ 1.583,08
285	TRAMADOL 50MG/ML CX/100 AMPOLAS DE 1ML	CX	HIPOLABOR	12	R\$ 139,99	R\$ 1.679,88
288	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8. CAIXA C/ 100UND	CX	LABORIMPORT	90	R\$ 3,99	R\$ 359,10

289	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12. CAIXA C/ 100UND	CX	LABORIMPORT	130	R\$ 4,99	R\$ 648,70
294	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID	CX	MEGAQUÍMICA	160	R\$ 55,90	R\$ 8.944,00
295	ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID	CX	MEGAQUÍMICA	66	R\$ 58,99	R\$ 3.893,34
296	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	NATHY	700	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00
306	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1,80M PCT/12	PCT	ORTOFEN	500	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
307	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CM X 1,80CM PCT/12	PCT	ORTOFEN	400	R\$ 9,22	R\$ 3.688,00
308	ATADURA GESSADA 10cmX3m CX/20 rolos	CX	ORTOFEN	60	R\$ 29,10	R\$ 1.746,00
341	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø-0,9mm C-25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	SOLIDOR	90	R\$ 77,99	R\$ 7.019,10
358	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 43X50CM PCT/ 50	PCT	ORTOFEN	50	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
363	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PCT/12	PCT	MADEITEX	5	R\$ 23,70	R\$ 118,50
382	ESPAÇADOR PARA INALHAÇÃO ADULTO/INFANTIL	UNID	VENTCARE	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
384	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTAVEL PCT C/100 UNIDADES	PCT	LABOR IMPORT	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
397	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL CX/36	CX	SHALON	10	R\$ 196,59	R\$ 1.965,90
399	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL CX/36.	CX	SHALON	12	R\$ 195,99	R\$ 2.351,88
405	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0 CX/24	CX	SHALON	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
407	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 CX/24.	CX	SHALON	110	R\$ 27,99	R\$ 3.078,90
408	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0 CX/24	CX	SHALON	60	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40
409	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0 CX/24.	CX	SHALON	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
411	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24	CX	SHALON	70	R\$ 31,19	R\$ 2.183,30
413	FIO DE POLIESTER Nº 5 AGULHA 4,8cm CX/12	CX	SHALON	20	R\$ 31,19	R\$ 623,80
414	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM CX/24	CX	SHALON	3	R\$ 43,99	R\$ 131,97
415	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM CX/24	CX	SHALON	3	R\$ 54,99	R\$ 164,97
416	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24	CX	SHALON	3	R\$ 43,99	R\$ 131,97
417	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM CX/24	CX	SHALON	3	R\$ 43,99	R\$ 131,97
418	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPERIOR)	CX	SHALON	3	R\$ 52,99	R\$ 158,97
421	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	CX	SHALON	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
422	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/24	CX	SHALON	44	R\$ 76,00	R\$ 3.344,00
438	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNID	MISSNER	140	R\$ 5,39	R\$ 754,60
439	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID	MISSNER	700	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00
440	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX/50 (obs: APARELHO PADRONIZADO).	CX	ON CALL PLUS	360	R\$ 28,99	R\$ 10.436,40
446	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO CX/3 PCT/8	PCT	BIGFRAL	350	R\$ 9,99	R\$ 3.496,50
447	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PCT/8	PCT	BIGFRAL	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
449	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	UNID	FORTSAN	404	R\$ 5,99	R\$ 2.419,96
463	LAMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	CX	LABOR IMPORT	75	R\$ 19,95	R\$ 1.496,25
465	LAMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100	CX	LABOR IMPORT	94	R\$ 20,00	R\$ 1.880,00
466	LAMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100	CX	LABOR IMPORT	8	R\$ 25,70	R\$ 205,60
473	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200	CX	DESCARPACK	39	R\$ 332,70	R\$ 12.975,30
475	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO	CX	DESCARPACK	34	R\$ 646,99	R\$ 21.997,66
477	MALHA TUBULAR 20cm X 15M	UNID	ORTOFEN	50	R\$ 12,59	R\$ 629,50
478	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX10CM	UNID	ORTOFEN	50	R\$ 9,52	R\$ 476,00
484	MASCARA LARÍNGEA Nº 2.	UNID	WELL LEAD	13	R\$ 31,79	R\$ 413,27
494	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	UNID	HARBO MEDICAL	10	R\$ 242,99	R\$ 2.429,90
501	PORTA LAMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP. 3 LAMINAS PCT C/ 100	PCT	LABOR IMPORT	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
503	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND	CX	MADEITEX	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
507	SCALP Nº 19G CX/100	CX	SOLIDOR	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
508	SCALP Nº 21G CX/100	CX	SOLIDOR	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
511	SCALP Nº 27G CX/100	CX	SOLIDOR	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
512	SERINGA DESC. - 3ML C/AG DOXS.5 - CX/500 UND - ESTÉRIL	CX	RYMCO	50	R\$ 115,99	R\$ 5.799,50
513	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	RYMCO	140	R\$ 97,00	R\$ 13.580,00
518	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER CX/25 UND	CX	SR	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
522	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	PCT	MEDSONDA	17	R\$ 5,40	R\$ 91,80
524	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	PCT	MEDSONDA	17	R\$ 5,50	R\$ 93,50
563	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	PCT	SOLIDOR	18	R\$ 5,59	R\$ 100,62
564	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	PCT	SOLIDOR	18	R\$ 5,85	R\$ 105,30
565	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	PCT	SOLIDOR	18	R\$ 5,79	R\$ 104,22
570	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	PCT	POLARFIX	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
581	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2,5 PCT/10	PCT	SOLIDOR	4	R\$ 45,50	R\$ 182,00
583	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3,5 PCT/10	PCT	SOLIDOR	4	R\$ 50,56	R\$ 202,24
584	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4,0 PCT/10	PCT	SOLIDOR	6	R\$ 50,56	R\$ 303,36
585	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4,5 PCT/10	PCT	SOLIDOR	6	R\$ 48,50	R\$ 291,00

588	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	PCT	SOLIDOR	6	R\$ 50,56	R\$ 303,36
592	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	PCT	SOLIDOR	9	R\$ 47,99	R\$ 431,91
593	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	PCT	SOLIDOR	9	R\$ 50,56	R\$ 455,04

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas 11 de fevereiro de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

GERENCIADORA

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Rafaela Martins de Carvalho

DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 24c3974daecf4bac5c57918eeaa165aa

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 27,28,50,52,59,69,76,77,79,98,107,108,109,119,120,123,124,129,137,148,151,167,169,192,202,203,227,232,235,238,252,253,255,256,257,259,260,264,266,267,268,269,273,275,279,281,282,284,290,291,292,297,301,309,319,324,329,332,333,334,345,34

7,354,355,360,369,374,375,376,377,381,386,389,393,395,400,403,404,441,444,445,457,469,472,482,489,490,502,504,525,527,528,530,531,532,535,536,543,544,548,549,552,553,554,555,561,562,567,568,571,572,574,578,579,582,587 e 590 propostos pela empresa SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 25.210.848/0001-76, localizada Rua Loreto, 200 - Bairro Nazaré - Balsas-MA, representa pela Joia de Cássia Mendes Soares, portadora da Cédula de identidade/órgão emissor: 000117209899-6 GEJSPC-MA e CPF: 000.146.183-46 sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência. conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 25.210.848/0001-76 no valor Total de R\$ 210.128,98 (duzentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
27	ATENOLOL 50MG CX/600 COMP	CX	102	PRATI	R\$ 46,00	R\$ 4.692,00
28	ATRACURIO 2,5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMPOLAS	CX	6	CRISTALIA	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
50	CAPTOPRIL 25 MG CX COM 300 CPR	CX	120	PRATI	R\$ 15,77	R\$ 1.892,40
52	CARVEDILOL 25MG CX/30 CPR	CX	16	LEGRAND	R\$ 5,40	R\$ 86,40
59	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/30 CP	CX	160	ASPEN FARMIA	R\$ 84,90	R\$ 13.584,00
69	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	18	ISOFARMA	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
76	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 60MG CPR CX/10	CX	26	SANOFI	R\$ 32,00	R\$ 832,00
77	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML CX C/ 25 AMP	CX	22	CRISTALIA	R\$ 156,00	R\$ 3.432,00
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CPR	CX	191	PRATI	R\$ 50,44	R\$ 9.634,04
98	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	CX	84	HYPOFARMA	R\$ 68,00	R\$ 5.712,00
107	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS	CX	20	UNIAO QUIMICA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
108	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	600	PRATI	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
109	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR	CX	314	ASPEN FARMIA	R\$ 3,00	R\$ 942,00
119	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR	CX	251	GEOLAB	R\$ 19,84	R\$ 4.979,84
120	GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	8	ISOFARMA	R\$ 108,00	R\$ 864,00
123	Gluconato de Cálcio 10% Injetável 10ml - CX/100 AMPOLAS	CX	2	ISOFARMA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
124	HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável - 10 mg/ML - ampola	UNID	250	CRISTALIA	R\$ 3,40	R\$ 850,00
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR	CX	312	TEUTO	R\$ 10,00	R\$ 3.120,00
137	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FRASCO	116	SOBRAL	R\$ 1,30	R\$ 150,80
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 CPR	CX	60	MERCK	R\$ 4,00	R\$ 240,00
151	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	FRASCO	80	HIPOLABOR	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
167	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	FRASCO	1800	ISOFARMA	R\$ 1,04	R\$ 1.872,00
169	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	BISNAGA	1050	PRATI	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
192	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	FRASCO	5900	NATULAB	R\$ 0,58	R\$ 3.422,00

202	PROPATILNITRATO 10MG CX/50 CPR	CX	24	FORMOQUIMICA	R\$ 15,00	R\$ 360,00
203	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCO	1320	NATULAB	R\$ 1,00	R\$ 1.320,00
227	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML	FRASCO	230	ACHE	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00
232	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12	CX	30	PHARMACIAS	R\$ 6,00	R\$ 180,00
235	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CX	15	UNIAO QUIMICA	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
238	VITAMINA A CAPSULA COM 200.000 UI EMBALAGEM 50 CAPSULAS	CX	100	NATURE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
252	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ* EMBALAGEM COM 5 FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	20	CRISTALIA	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
253	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 10ML	FRASCO	80	PRATI	R\$ 2,00	R\$ 160,00
255	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	TEUTO	R\$ 2,90	R\$ 290,00
256	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML C/ 25 AMPOLAS	CX	25	CRISTALIA	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
257	CLORPROMAZINA 100MG 20 COMPRIMIDOS	CX	100	CRISTALIA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
259	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	150	CRISTALIA	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
260	DIAZEPAM 10MG 30 COMPRIMIDOS	CX	352	NOVAQUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 1.020,80
264	ETOMIDATO 2 MG/ML CX/ 25 AMPOLAS DE 10ML	CX	6	CRISTALIA	R\$ 441,00	R\$ 2.646,00
266	FENTOÍNA 50 MG/ML EMBALAGEM C/ 10 AMPOLAS DE 5ML	CX	8	CRISTALIA	R\$ 387,00	R\$ 3.096,00
267	FENOBARBITAL 100MG 30 COMPRIMIDOS	CX	130	CRISTALIA	R\$ 4,00	R\$ 520,00
268	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	14	CRISTALIA	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
269	FENTANIL 50MG/ML C/25 AMPOLAS de 2ML	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
273	HALDOL 5 MG 20 COMPRIMIDOS	CX	100	CRISTALIA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
275	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	15	CRISTALIA	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
279	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 50	CX	8	CRISTALIA	R\$ 363,00	R\$ 2.904,00
281	PROPOFOL 10MG/ML CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 10ML	CX	15	CRISTALIA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
282	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	5	CRISTALIA	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
284	TRAMADOL 100MG/2ML CX C/6 AMP.	AMPOLA	150	HIPOLABOR	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
290	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA BIOPSIA DE PRÓSTATA BLO-K 20GaX25cm	UNID	2	BLO-K	R\$ 95,00	R\$ 190,00
291	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)	CX	20	UNISIS	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
292	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)	CX	20	UNISIS	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
297	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT COM 12UND	PCT	40	ORTOBOM	R\$ 2,50	R\$ 100,00
301	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	UNID	1	FOYOMED	R\$ 120,00	R\$ 120,00
309	ATADURA GESSADA 15cmX3m CX/20 rolos	CX	40	POLARFIX	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
319	CÂNULA DE BIOPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 14GaX10cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG).	PÇ	1	BIOCORE II MG	R\$ 90,00	R\$ 90,00
324	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	UNID	1	FRADEX	R\$ 47,00	R\$ 47,00
329	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2 - 80MM	UNID	1	COMPER	R\$ 2,30	R\$ 2,30
332	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5 - 110MM	UNID	1	COMPER	R\$ 1,90	R\$ 1,90
333	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	UNID	1	SOLIDOR	R\$ 15,00	R\$ 15,00
334	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5	UNID	1	SOLIDOR	R\$ 15,00	R\$ 15,00
345	CERA PARA OSSO CX/12 ENVELPES DE 2,5g CADA	CX	3	ETHICOM	R\$ 458,00	R\$ 1.374,00
347	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT	CX	32	RIOQUIMICA	R\$ 31,50	R\$ 1.008,00
354	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100	UNID	204	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 3.060,00
355	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	1500	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
360	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS	UNID	50	SPARTAN	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
369	DRENO T (KHER) Nº 14 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	2	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 26,00
374	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM - CX/100 UND	CX	80	HOSPFPLEX	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
375	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM CX/100 UND	CX	104	HOSPFPLEX	R\$ 42,00	R\$ 4.368,00
376	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UND	CX	360	HOSPFPLEX	R\$ 15,80	R\$ 5.688,00
377	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UNID	5800	DESCARPACK	R\$ 0,60	R\$ 3.480,00
381	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UND	CX	500	KOLPLAST	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
386	ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UNS	PCT	30	GYNUS	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
389	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	UNID	13	INDUFLEX	R\$ 10,00	R\$ 130,00
393	FILME RAO-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAO SH-500F)	CX	20	CARESTREAM	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00

395	FILME RAI-O-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI-O SH-500F)	CX	20	CARESTREAM	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
400	FIG ACÍDIO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
403	FIG DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0 CX/24	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 19,00	R\$ 190,00
404	FIG DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2 CX/24	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 20,00	R\$ 200,00
441	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNID	400	ADLIN	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
444	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM (PADRONIZADO PROTEC); Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta em nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado.	UNID	3	PROTEC	R\$ 50,00	R\$ 150,00
445	FORMOL 37% 1L	UNID	10	RICIE	R\$ 11,00	R\$ 110,00
457	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2% KIT C/ 20 UND: Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebedida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tóxico e antissepsia da pele no pré-operatório.	UNID	80	CRISTALIA	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
469	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	CX	100	LABOR IMPORT	R\$ 3,00	R\$ 300,00
472	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200	CX	39	MEDIX	R\$ 299,00	R\$ 11.661,00
482	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST CX/50	CX	60	MEDIX	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
489	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UNID	82	ROMED	R\$ 14,00	R\$ 1.148,00
490	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR- LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CAUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	UNID	300	SSPLUS	R\$ 3,00	R\$ 900,00
502	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12	CX	8	RIOQUIMICA	R\$ 542,00	R\$ 4.336,00
504	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND	CX	20	BLOWTEX	R\$ 22,00	R\$ 440,00
525	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	PCT	17	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 85,00
527	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	PCT	17	MEDSONDA	R\$ 6,00	R\$ 102,00
528	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10	PCT	17	MEDSONDA	R\$ 7,00	R\$ 119,00
530	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	PCT	15	MEDSONDA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
531	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNID	8	TAYLOR	R\$ 15,00	R\$ 120,00
532	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	UNID	8	TAYLOR	R\$ 15,00	R\$ 120,00
535	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	PCT	54	SOLIDOR	R\$ 30,00	R\$ 1.620,00
536	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	PCT	70	SOLIDOR	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
543	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	PCT	12	SOLIDOR	R\$ 30,00	R\$ 360,00
544	SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS PCT/10	PCT	12	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 492,00
548	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	PCT	16	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 80,00
549	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 252,00
552	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 90,00
553	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 90,00
554	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 216,00
555	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 90,00
561	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	PCT	10	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
562	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	PCT	10	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
567	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 5,40	R\$ 97,20
568	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 6,90	R\$ 124,20
571	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250MM PCT/12; Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	PCT	15	MSO	R\$ 9,70	R\$ 145,50
572	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	UNID	26	INTRACORP	R\$ 49,30	R\$ 1.281,80
574	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	900	CIMED	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
578	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNID	8	GOIAS LATEX	R\$ 21,90	R\$ 175,20
579	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNID	2	GOIAS LATEX	R\$ 83,00	R\$ 166,00
582	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	PCT	4	SOLIDOR	R\$ 49,90	R\$ 199,60
587	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	PCT	6	SOLIDOR	R\$ 48,00	R\$ 288,00
590	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	PCT	9	SOLIDOR	R\$ 75,00	R\$ 675,00

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas 11 de fevereiro de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

SALUT HOSPITALAR LTDA-ME

Joina de Cássia Mendes Soares  
DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: aa567bc685c967b9be47056792a0acf2

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços do item nº 25 propostos pela empresa PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.535.892/0001-77; localizada na Av. B, nº 63, Qd. 04, Lote 278, Setor Santa Monica, Araguaína - TO, representada pelo Sr. Edival Vieira de Souza, portador do CPF: 872.187.631-20, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições

previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.535.892/0001-77 no valor Total de R\$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT. REGISTRADO	V.TOTAL REGISTRADO
25	ANLÓDIPINO 5MG CX/500 COMP	CX	Vitamedic	106	R\$ 23,50	R\$ 2.491,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 11 de fevereiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA

Edival Vieira de Souza

DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 92f8cdef694da9f3890cf3b774e9bb22

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 03, 72, 84, 113, 141, 153, 201, 342, 467, propostos pela empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.917.154/0001-70; localizada na Rua Piau, nº 217, Centro, Complemento A, CEP - 65.901-6000, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. Matheus de Castro Feitosa, portador da Cédula de identidade: 034437442007-4 SSP - MA, e CPF: 046.321.483-85, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.917.154/0001-70 no valor Total de 52.484,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações

do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT REGISTRADO	VLR TOTAL REGISTRADO
3	ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30 CPR	CX	PHARLAB	90	R\$4,38	R\$394,20
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG CX C/ 100 AMPOLAS	CX	HIPOLABOR	6	R\$207,00	R\$1.242,00
84	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS	CX	SANVAL	30	R\$169,00	R\$5.070,00
113	FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP	CX	VITAMEDIC	3200	R\$1,60	R\$5.120,00
141	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	CX	VITAMEDIC	1400	R\$16,00	R\$22.400,00
153	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	PHARLAB	1680	R\$2,99	R\$5.023,20
201	PROPANALOL 40MG CX /600 CPR	CX	SANVAL	34	R\$42,00	R\$1.428,00
342	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0,7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO) (DESCARPACK)	CX	DESCARPACK	80	R\$117,40	R\$9.392,00
467	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	CX	SOLIDOR	70	R\$34,50	R\$2.415,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas-MA 11 de fevereiro de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Matheus de Castro Feitosa

DETENTOR

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 7b84b7f4529a1a7128587405ec721061

163	METILDOPA 250MG CX/500 COMP	CX	SANVAL	40	R\$274,86	R\$10.994,40
-----	--------------------------------	----	--------	----	-----------	--------------

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 163, propostos pela empresa NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.337.573/0001-07; localizada na Av. Dom Severino. 1643, Loja 02/03 - Bairro Fátima, CEP: 64049-370 -Teresina - PI representada pelo Sr. Isaías Félix do Nascimento, portador da Cédula de identidade: 670.584 SSP - PI, e CPF: 274.441.803-00, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência. conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.337.573/0001-07, no valor Total de 10.994,40 (dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT REGISTRADO	VLR TOTAL REGISTRADO
------	---------	-----	-------	-----	---------------------	----------------------

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer

órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas-MA 11 de fevereiro de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA

Isaías Félix do Nascimento  
DETENTOR

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: b285d9f7afdf39a2ce9be6b1d150884c*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços do item nº 481 proposto pela empresa MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.452.002/0001-69, localizada na Rua Silva Teles, nº 1465, Anexo I, São Paulo - SP, representada pela Sra. Qifah Maruf Hassan, portadora do RG: nº 13.598.466 e CPF: 249.698.658-09, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas

alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA, CNPJ Nº 36.452.002/0001-69 no valor Total de R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT. REGISTRADO	V.TOTAL REGISTRADO
481	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF-2/ N95	UNID	Nantong	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas - MA, 11 de fevereiro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA

Qifah Maruf Hassan

DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 9e5ddafd28d2dbedfc99fb68d92d741b

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 6,12 e 19 propostos pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01, localizada Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, representa pelo Maicon Uilians Backes, portadora da Cédula de identidade/órgão emissor: 7.593.410-6 / SESP - PR e CPF: 040.825.149-29 sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 no valor Total de R\$ 10.110,05 (Dez mil e centro e dez reais e cinco centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
06	ACIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR	CX	135	HIPOLABOR/ HIPOFOL	R\$20,99	R\$2.833,65
12	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CX	60	PRATI	R\$46,37	R\$2.782,20
19	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO	230	EMS	R\$19,54	R\$4.494,20

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas 11 de fevereiro de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME

Maicon Uilians Backes

DETENTORA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 43c7b5dfdad65eda06e8dc071cfb4b47

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública que indicou como vencedora a empresa: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 34531/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos itens nº 7,11,17,29,31,32,34,35,37,40,42,47,48,49,65,68,70,71,80,99,10

6,118,121,125,136,142,145,152,164,174,179,184,189,199,200,211,214,225,229,231,234,236,240,243,286,287,298,299,300,312,314,316,318,320,326,328,337,338,339,340,343,344,346,350,357,362,367,368,370,371,372,378,380,383,385,396,398,406,410,419,433,434,442,443,451,459,464,471,479,485,486,487,488,492,493,495,496,497,498,505,509,510,515,517,519,520,521,523,529,539,541,545,547,550,556,558,559,560,577 e 580 propostos pela empresa QALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 10.749.855/0001-73; localizada na Av. Contorno, N.940 Bairro: Catumbi, Balsas MA, representada pelo Sr. Benedito Martins Rocha, portador da Cédula de identidade: 0001.09023699-6 SSP/MA, e CPF: 147.468.753-91, sendo denominadas DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência. conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2020 /CPL/BALSAS-MA, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: QALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.749.855/0001-73 no valor Total de R\$ 319.988,64 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
7	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	CX	9	ZYDUS	R\$ 225,00	R\$ 2.025,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	CX	52	FRISIENIUS KABI	R\$ 67,00	R\$ 3.484,00
17	AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS	CX	14	FARMACE	R\$ 111,80	R\$ 1.565,20
29	ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS	CX	140	ISOFARMA	R\$ 12,74	R\$ 1.783,60
31	AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR	CX	34	PHARLAB	R\$ 273,00	R\$ 9.282,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	CX	17	TEUTO	R\$ 455,00	R\$ 7.735,00
34	BENZOTMETRONIDAZOL 40 MG/ML	UNID	1100	BELFAR	R\$ 5,05	R\$ 5.555,00
35	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS	CX	40	CRISTALIA	R\$ 98,24	R\$ 3.929,60
37	BISACODIL 5MG CX/20 CPR	CX	4	U.QUIMICA	R\$ 1,86	R\$ 7,44
40	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	38	UNIAO QUIMICA	R\$ 143,00	R\$ 5.434,00
42	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	4	EUROFARMA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
47	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	FRASCO	680	MEDQUIMICA	R\$ 7,02	R\$ 4.773,60
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ CX/100 AMP	CX	44	FARMACE	R\$ 123,50	R\$ 5.434,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML	CX	50	HYPOFARMA	R\$ 107,25	R\$ 5.362,50
65	CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS	CX	20	HYPOFARMA	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
68	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	14	EQUIPLEX	R\$ 55,00	R\$ 770,00
70	CLORETO DE SUXAMETONIO PO 100 MG	FRASCO	376	BLAUSIEGEL	R\$ 26,25	R\$ 9.870,00
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/ 500 CPR	CX	1	GEOLAB	R\$ 292,50	R\$ 292,50

80	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR	CX	184	PRATI DONADUZZI	R\$ 23,27	R\$ 4.281,68
99	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR	CX	114	PHARLAB	R\$ 45,50	R\$ 5.187,00
106	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	UNID	600	MYLAN	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
118	GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS.	CX	30	HYPOFARMA	R\$ 84,50	R\$ 2.535,00
121	GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	44	FARMACE	R\$ 78,00	R\$ 3.432,00
125	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	16	HYPOFARMA	R\$ 471,25	R\$ 7.540,00
136	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	FRASCO	2000	NATULAB	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
142	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	60	NUTRIEX	R\$ 7,79	R\$ 467,40
145	LEVOPLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	UNID	400	HALEX ISTAR	R\$ 22,10	R\$ 8.840,00
152	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	FRASCO	310	TROL	R\$ 2,60	R\$ 806,00
164	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	CX	20	SANVAL	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
174	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	BISNAGA	1850	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,00	R\$ 3.700,00
179	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	BISNAGA	1200	GREENPHARMA	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
184	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	170	FARMAX	R\$ 2,16	R\$ 367,20
189	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	CX	30	HIPOLABOR	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
199	PREDNISONA 20 MG CX/500 CPR	CX	56	SANVAL	R\$ 110,50	R\$ 6.188,00
200	PREDNISONA 5 MG CX/500 CPR	CX	60	SANVAL	R\$ 48,10	R\$ 2.886,00
211	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND	CX	140	FRISIENIUS KABI	R\$ 93,60	R\$ 13.104,00
214	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	CX	60	EQUIPLEX	R\$ 205,40	R\$ 12.324,00
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CX/20 COMPRIMIDOS	CX	20	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,80	R\$ 56,00
229	SULFATO FERROSO 40MG - EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CX	170	NATUALB	R\$ 15,50	R\$ 2.635,00
231	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto CX/12	CX	20	GLOBO	R\$ 7,80	R\$ 156,00
234	TENOXCAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CX	30	UNIAO QUIMICA	R\$ 324,00	R\$ 9.720,00
236	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/50 AMPOLAS	CX	6	CITOPHARMA	R\$ 346,60	R\$ 2.079,60
240	VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CAPSULAS	CX	60	SANOFI	R\$ 46,41	R\$ 2.784,60
243	VITAMINA K 10 MG/ML- CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL	CX	30	CRISTALIA	R\$ 32,00	R\$ 960,00
286	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5. CAIXA C/ 100UND	CX	120	SR	R\$ 4,00	R\$ 480,00
287	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7. CAIXA C/ 100UND	CX	110	SR	R\$ 4,00	R\$ 440,00
298	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM 12UND	PCT	76	POLARFIX	R\$ 7,60	R\$ 577,60
299	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML-KIT 100 UND	PCT	64	IPROLAB	R\$ 2,25	R\$ 144,00
300	AMBU COM RESERVATÓRIO ADULTO. Resmador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	UNID	16	SAFTI	R\$ 155,73	R\$ 2.491,68
312	BALÃO RESPIRATORIO COM LAÇO DE LÁTEX 5 LITROS - PARA ANESTESIA	UNID	3	UNITEC	R\$ 58,31	R\$ 174,93
314	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTEÁVEL 30/63MM PC/10	PCT	25	CASEX	R\$ 4,11	R\$ 102,75
316	BRACADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	UNID	20	LM	R\$ 173,59	R\$ 3.471,80
318	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	UNID	16	PROTEC	R\$ 2,56	R\$ 40,96
320	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GaX25cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG)	PC	1	GOODCOME	R\$ 61,41	R\$ 61,41
326	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	UNID	1	FRADEL	R\$ 47,87	R\$ 47,87
328	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 1 - 70MM	UNID	1	ADVANTIVE	R\$ 1,91	R\$ 1,91
337	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	8	DESCARPACK	R\$ 60,00	R\$ 480,00
338	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	17	DESCARPACK	R\$ 78,00	R\$ 1.326,00
339	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	26	DESCARPACK	R\$ 78,00	R\$ 2.028,00
340	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	40	DESCARPACK	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
343	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL C/10	UNID	50	BIOSANE	R\$ 1,27	R\$ 63,50
344	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	UNID	110	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 100,10
346	CLÍPE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	25	ABC	R\$ 3,55	R\$ 88,75
350	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 UND	PCT	140	RAVA	R\$ 21,66	R\$ 3.032,40
357	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100	CX	110	SR	R\$ 31,20	R\$ 3.432,00
362	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PCT/12	PCT	5	WALTEX	R\$ 18,62	R\$ 93,10
367	DRENO T (KHER) Nº 10 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	2	TAYLON	R\$ 12,00	R\$ 24,00
368	DRENO T (KHER) Nº 12 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	2	TAYLON	R\$ 10,00	R\$ 20,00
370	DRENO T (KHER) Nº 16 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	2	TAYLON	R\$ 12,00	R\$ 24,00

371	DRENO T (KHER) Nº 18 MODELO T, ESTÉRIL, EM LATEX	UNID	2	TAYLON	R\$ 10,00	R\$ 20,00
372	ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM 100 UND	PCT	65	VITAL GOOLD	R\$ 29,26	R\$ 1.901,90
378	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL KIT 10 UND	PCT	370	TKL	R\$ 30,87	R\$ 11.421,90
380	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA, CÂMARA DUPLA	UNID	1050	BIOBASE	R\$ 2,15	R\$ 2.257,50
383	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND	CX	35	MISSNER	R\$ 158,81	R\$ 5.558,35
385	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M) PCT 150 UND	PCT	31	KOLPLAST	R\$ 101,40	R\$ 3.143,40
396	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 1 GERAL CX/36	CX	10	BIOLINE	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
398	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 3-0 GERAL CX/36	CX	12	BIOLINE	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
406	FIO DE ALGODAO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0 CX/24	CX	10	SHALON	R\$ 22,00	R\$ 220,00
410	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0 CX/24	CX	100	SHALON	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
419	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	CX	3	SHALON	R\$ 42,00	R\$ 126,00
433	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 CX/24	CX	3	SHALON	R\$ 84,50	R\$ 253,50
434	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	UNID	3	ROMED	R\$ 19,40	R\$ 58,20
442	FIXADOR PARA FILME DE RAO-X 38 LITROS	UNID	30	IBF	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
443	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	2	VITALGOD	R\$ 4,68	R\$ 9,36
451	GLUTAFIX GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	UNID	1	RIOQUIMICA	R\$ 47,00	R\$ 47,00
459	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL	UNID	40	PORTEX	R\$ 81,67	R\$ 3.266,80
464	LAMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	CX	70	MAXICOR	R\$ 14,00	R\$ 980,00
471	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES	CX	39	NEW HAND	R\$ 188,99	R\$ 7.370,61
479	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	UNID	44	ADVANTIVE	R\$ 9,13	R\$ 401,72
485	MASCARA LARÍNGEA Nº 3.	UNID	40	WELL LEAD	R\$ 27,08	R\$ 1.083,20
486	MASCARA LARÍNGEA Nº 4.	UNID	40	WELL LEAD	R\$ 27,08	R\$ 1.083,20
487	MASCARA LARÍNGEA Nº 5.	UNID	40	WELL LEAD	R\$ 27,08	R\$ 1.083,20
488	MASCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 6	UNID	20	MD	R\$ 30,99	R\$ 619,80
492	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	UNID	10	POLARFIX	R\$ 30,00	R\$ 300,00
493	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	UNID	10	POLARFIX	R\$ 49,30	R\$ 493,00
495	PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO	CX	62	DESCARBOX	R\$ 79,90	R\$ 4.953,80
496	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 216mmX 30m - BIONET(obs: APARELHO PADRONIZADO)	UNID	30	BIONET	R\$ 35,66	R\$ 1.069,80
497	PAPEL PARA ULTRASOM SONY UPP-110S (PADRONIZADO)	UNID	50	SONY	R\$ 65,99	R\$ 3.299,50
498	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO)	PAR	8	INSTRAMED	R\$ 523,00	R\$ 4.184,00
505	PROPE DESCARTÁVEL PCT 100 UND	PCT	200	HNDESC	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
509	SCALP Nº 23G CX/100	CX	260	MEDIX	R\$ 14,80	R\$ 3.848,00
510	SCALP Nº 25G CX/100	CX	200	MEDIX	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
515	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	80	SR	R\$ 146,51	R\$ 11.720,80
517	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	50	SR	R\$ 124,02	R\$ 6.201,00
519	SISTEMA P/ DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT	KIT	100	CPL MEDICAL	R\$ 24,61	R\$ 2.461,00
520	SISTEMA P/ DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT	KIT	100	CPL MEDICAL	R\$ 24,61	R\$ 2.461,00
521	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	UNID	13	CPL MEDICAL	R\$ 24,61	R\$ 319,93
523	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	PCT	17	MEDSONDA	R\$ 5,18	R\$ 88,06
529	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	PCT	15	MEDSONDA	R\$ 7,67	R\$ 115,05
539	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 30,42	R\$ 2.737,80
541	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10	PCT	50	MEDIX	R\$ 30,42	R\$ 1.521,00
545	SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS PCT/10	PCT	10	ADVANTIVE	R\$ 41,67	R\$ 416,70
547	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 5,79	R\$ 104,22
550	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	PCT	18	MEDSONDA	R\$ 8,40	R\$ 151,20
556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	PCT	18	BIOBASE	R\$ 8,19	R\$ 147,42
558	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	PCT	18	BIOBASE	R\$ 6,98	R\$ 125,64
559	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	PCT	16	BIOBASE	R\$ 6,98	R\$ 111,68
560	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	PCT	8	MEDSONDA	R\$ 11,09	R\$ 88,72
577	TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCALAVÁVEL ADULTO 22X120 cm	UNID	4	UNITEC	R\$ 202,00	R\$ 808,00
580	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	PCT	4	VITALGOD	R\$ 39,50	R\$ 158,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 006/2017.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão

exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Balsas 11 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

\_\_\_\_\_  
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Benedito Martins Rocha  
DETENTORA

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 03c9205a7db6158cb6ac7190c47eae5*

## RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 03/2021

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 03/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, instrumentais e socorrista ortopédicos, através da secretaria municipal de saúde, visando atender as demandas dos usuários do sistema único de saúde - (SUS) nos procedimentos de ortopedia neste município de Balsas - MA. Vencedor (es): NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, itens: (2, 5, 8, 10, 14, 17, 20, 23, 29, 34, 38, 41, 44, 47, 50, 51, 56, 60, 63, 67, 70, 73, 76, 79, 82, 85, 88, 91, 94, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 177, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 204, 205, 206, 207, 211, 212, 213, 214, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246) Valor Total: R\$ 623.264,70 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-ME, itens: (52 e 54) Valor Total: R\$ 78.330,00 (setenta e oito mil trezentos e trinta reais); A R DE ABREU LTDA, itens: (3, 6, 9, 12, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 32, 36, 39, 42, 45, 48, 55, 58, 61, 64, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 87, 90, 93, 96, 99, 102, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 124, 127, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 180, 181, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 208, 209, 210, 256, 257, 258, 259 e 260) Valor Total: R\$ 382.364,30 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); SANTÊ HOSPITALAR EIRELI, itens: (1, 4, 7, 11, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 35, 37, 40, 43, 46, 49, 53, 57, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 77, 80, 83, 86, 89, 92, 95, 97, 100, 103, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 123, 125, 126, 133, 134, 135, 136,

137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 174, 175, 199, 200, 201, 202, 203, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 228, 229, 230, 231, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254 e 255) Valor Total: R\$ 522.618,20 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

Balsas - MA, 18 de fevereiro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes  
Pregoeira

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 327d7ca6dbe701dd08767e5681e5894f*

## DECRETO Nº 010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 36.264 DE 14/10/2020, publicado no DOE - MA, em 15 out 2020 que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 3.203, de 30 de setembro de 2020 reiterando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO que o município de Balsas adotou todas as medidas de prevenção e combate a disseminação da COVID-19 e elaborou um Plano de Contingência e Combate ao COVID-19 além de outras medidas como o Hospital de Campanha, aquisição de Equipamentos de EPI's;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a funcionarem os Bares, Restaurantes, Clubes, Boates, Casas de Show ou Eventos de pequeno porte, no âmbito do Município de Balsas, em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19, desde que atendidas às medidas sanitárias estabelecidas na Portaria Estadual nº 042 de 24 de

junho de 2020 e da Portaria Estadual nº 080, de 21 de outubro de 2020, bem como suas devidas alterações.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em Leis e Decretos que regem a matéria.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Código Penal;

III - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela pandemia de COVID-19;

IV - à interdição total ou parcial do estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização.

Art. 3º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 4º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 067 de 09 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: e26a210303721b516e8416d1dbf174cc*

#### PORTARIA Nº 20/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, AURELIO NICARETTA NETO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA - MA 1116214806, Matrícula 9417, como Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 81/2020 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 08/2020 da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços de manutenção e reparos de ponte de madeira no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH  
Secretario Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: cd36141a383b5c31786b78a98a7be2cf*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 16h00 (dezesesseis horas) do dia 15 de março de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência. LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite - MA, 23 de fevereiro de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: c190eba35c24bff3a11837e3ab65045c*

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de março de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 - SRP**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 23 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 491575fe3f937b352caced7fa152260d*

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio

da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **11h00 (onze horas) do dia 15 de março de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 - SRP**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner e de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Impressoras da Prefeitura Municipal e suas Unidades administrativas. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 23 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 94ad81202132355ac5ca76f22ba22c55*

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 15 de março de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 23 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 30f947eb2b7f57109b2c545d3d51d1fa*

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA**

**DE PREÇO Nº 001/2021.** O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº. 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2021, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepipedo em ruas no Município de Benedito Leite - MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite - MA, 23 de fevereiro de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 4bf06365b122c49a6b1d15b50ea640d*

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.** O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº. 002/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, às 14h00min (catorze horas) do dia 16 de março de 2021, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Praça do Carmo no Município de Benedito Leite - MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite - MA, 23 de fevereiro de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: cae4437c58fd263827d6b02c06798046*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,

licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Componentes de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 10 de março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 22 de fevereiro de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: e2eca0f25199b49e157074780ccba18b*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item, para Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Merenda Escolar para atender a necessidade anual do sistema educacional de Brejo/MA, que se realizará no dia 12 de março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 23 de fevereiro de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 560f82c1c8df6c2589ccc9acb7542511*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

#### **AVISO DE CANCELAMENTO**

#### **AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP**

**OBJETO:** A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP, referente a Aquisição de Combustível, para atender as necessidades de diversas Secretarias, que ocorreria em 08 de Março de 2021 às 08h30min (horário Local), em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo

CANCELAMENTO do referido pregão.  
Buriti-Ma 25 de fevereiro de 2021  
Aldaênio Carvalho Soares  
Presidente da Comissão

#### **AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP**

**OBJETO:** A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP, referente a Locação de Softwares, para atender as necessidades de diversas Secretarias, que ocorreria em 08 de Março de 2021 às 10h30min (horário Local), em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Buriti-Ma 25 de fevereiro de 2021  
Aldaênio Carvalho Soares  
Presidente da Comissão

#### **AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP**

**OBJETO:** A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP, referente a Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza, para atender as necessidades de diversas Secretarias, que ocorreria em 09 de Março de 2021 às 09h30min (horário Local), em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Buriti-Ma 25 de fevereiro de 2021  
Aldaênio Carvalho Soares  
Presidente da Comissão

#### **AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP**

**OBJETO:** A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP, referente a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorreria em 09 de Março de 2021 às 15h00min (horário Local), em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Buriti-Ma 25 de fevereiro de 2021  
Aldaênio Carvalho Soares  
Presidente da Comissão

#### **AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP**

**OBJETO:** A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, torna público para o conhecimento

dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - SISTEMA DE RESTIRO DE PREÇO-SRP, referente a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa nas áreas de Licitação, Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que ocorreria em 10 de Março de 2021 às 08h30min (horário Local), em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Buriti-Ma 25 de fevereiro de 2021

Aldaênio Carvalho Soares

Presidente da Comissão

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: 409c646a9c914193487f24e81c1e6396

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

### PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJAPIÓ MA ERRATA AO EDITAL Nº 001/2021

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

CNPJ: 06.054.266/0001-01

#### ERRATA AO EDITAL Nº 001/2021

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Edital 001/2021, referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 287/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA para acrescentar no ANEXO I o cargo de ATENDENTE ODONTOLÓGICO/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

#### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ATENDENTE ODONTOLÓGICO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo entre outros.	Ensino Médio Completo e Curso Técnico com experiência mínima na área de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.	3	40hrs Semanais	R\$ 1.100,00

Cajapió/MA, 25 de fevereiro de 2021.

ELODIR SANTANA LISBOA COSTA

Presidente da Comissão Especial do Seletivo

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 35491f241ad6e6cb5cd7dfb35afe2429

#### PORTARIA Nº 125/2021

#### NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA).

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado; e

Considerando a necessidade temporária de contratações por tempo determinado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, constituída por servidores públicos, os seguintes:

1. **ELODIR SANTANA LISBOA COSTA**, inscrita no CPF 291385153-34, matrícula n.º 14-1, ocupante do cargo de Assistência Social, como Presidente.
2. **IVANILDE SERRA SOUZA**, , inscrita no CPF 653892983-49, matrícula n.º 135-1, ocupante do cargo de Atendente, como Secretária.
3. **RICARDINA RIBEIRO CARDOSO**, , inscrita no CPF 269489743-68, matrícula n.º 277-1, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, como Membro.

§1º - A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§3º - A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo, bem como realizará a seleção dos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cajapió (MA), 18 de fevereiro de 2021.

Marcone Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 76791c3c5747400e88daa482e5b83c45

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/SRP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2020 - SECAF**

No dia 25 do mês de fevereiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da pregoeira, e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Jurídica do Município, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Cajari (MA), **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação referente ao Processo nº 08/2020 - SECAF, Pregão Presencial nº 01/2021/CPL. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: EMPRESA VENCEDORA: R V BARROS EIRELI LTDA; CNPJ: 23.584.994/0001-36; R\$ 861.600,00 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).**

**Jurandir Gomes dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração E Finanças

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: bc629d9d53900412da988b253afe01ed*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - EMERGENCIAL**

REF.: Processo nº 002/2021- FMS - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI/MA - FMS e a empresa M R. S. SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.676.128/0001-38. OBJETO: Contrato Emergencial de oxigênio medicinal para o uso do Hospital, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Fonte do Recurso: 02.09.01.10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo para a vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 24, IV, Lei nº 8.666/93 (dispensa emergencial). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Fundo Municipal de saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva inscrita no CPF: 466.661.173-87; P/ CONTRATADA: M R. S. SOUSA - EPP, representado pela Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, inscrita no CPF: 498.735.393-87. Cajari (MA), 04 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 741b8d155c201b3641e0b69a165f33db*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021**

REF.: Processo nº 003/2021-PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA (**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**) e o **SR. SIDNEY BARROS AZEVEDO** - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Conceição, s/n, Tamancão, Cajari - MA, onde irá funcionar o **Conselho Tutelar da Criança e Adolescente**, - DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021 - no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSO: 02.11.01.08.244.0025.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Gestora do Fundo Municipal de

Assistência Social, representada pela **SRA. KÉLLY CHRISTIANE COSTA LIMA** inscrita no CPF: 509.397.503-68. LOCADOR: **SR. SIDNEY BARROS AZEVEDO**, proprietário do imóvel, inscrito no CPF: 020.81.663-11. Cajari (MA), 08 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 0c44cd5474a575f5059a6ebff2cce493*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021**

REF.: Processo nº 06/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a SRA. AURILENE DE MENEZES REGO - OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Vitorino Freire, nº 535, Centro, Cajari/MA, onde irá funcionar a sede da Secretaria Municipal de Saúde - DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021 - no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva, inscrita no CPF: 466.661.173-87. LOCADOR: Sra. Aurilene de Menezes Rego, proprietária do imóvel, inscrito no CPF: 431.973.613-34. Cajari (MA), 08 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 0bef6702399ccca4a70fead3f4ae1e43*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 17/2021**

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), estabelece novas regras de funcionamento das atividades econômicas, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO **MARANHÃO**, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 119, III, da Lei Orgânica do Município e: **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, do Governo do Maranhão reiterou o Estado de calamidade e medidas de restrições em relação ao COVID 19, onde no art. 4º, II e §§7º e 8º veda realização de festas e shows que não sejam de pequeno porte; **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.019/2020, quanto ao cumprimento da referida lei e ao devido uso dos protocolos do Ministério da Saúde sobre as medidas sanitárias descritas: **uso obrigatório de máscaras, medidas de higienização e distanciamento social**, com vistas a combater a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas

proporcionais ao objetivo de prevenção; **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do Coronavírus; **CONSIDERANDO** que houve uma diminuição nas medidas sanitárias de prevenção do COVID pela população deste Município; **CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Dr. Douglas de Melo Martins, Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís em 11 de fevereiro de 2021, nos autos do Ação Civil Pública nº 0803651-19.2021.8.10.0001. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.462, de 22 de janeiro de 2021 expedido pelo Governo Estadual suspendendo qualquer festividade do carnaval; **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; **DECRETA: Art. 1º** Estão proibidas a realização de eventos (tais como festas em bares, clubes, casas de show, shows ao vivo, formaturas, casamentos, aniversários, dentre outras que causem aglomerações de pessoas, em locais públicos e/ou privados; **Parágrafo único:** as reuniões educacionais, institucionais, e de cunho religioso, deverão respeitar o distanciamento estabelecido neste decreto de 2 (dois) metros quadrados entre os participantes bem como a utilização de máscaras cobrindo o nariz e a boca e higienização com álcool em gel; **Art. 2º** Fica estabelecida a restrição das atividades de bares e restaurantes, com funcionamento até às 22h (vinte e duas) horas, desde que respeitados todos os protocolos de medidas sanitárias e higiene de prevenção do Novo Corona Vírus (Covid-19), em especial o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros quadrados entre mesas, que poderão acomodar até 4 (quatro) pessoas, utilização de máscaras cobrindo o nariz e a boca e higienização com álcool em gel; **Art. 3º** As condições para as adaptações sob as orientações descritas neste Decreto são de responsabilidade de cada proprietário e/ou responsável e a fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Maranhão. **Art. 4º** Eventuais desobediências às medidas impostas pela administração acarretarão em sanções administrativas, civis e penais. **Art. 5º** As proibições e restrições contidas neste Decreto ocorrerão no período compreendido entre os dias 25/02/2021 a 12/03/2021, ocasião em que o Poder Executivo avaliará a necessidade da manutenção ou não das medidas descritas. **Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS -Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO*  
Código identificador: 7de93e07ac58aa071d3a505c88b5fb31

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

### **RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2021**

**Processo Administrativo nº 0101.0046.2021**  
**Dispensa de Licitação nº 020/2021.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou

estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia" previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa **DELTA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.550.434/0002-05** que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere, com valor de R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 020/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
Código identificador: c5f11ae9332eba9bf5ef18f6b1ed4706

### **EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 020/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 020/2021.** Processo Administrativo Nº 0101.00462021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração **CONTRATADA:** DELTA MÁQUINAS LTDA, CNPJ. nº 04.550.434/0002-05. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.18 - Secretaria Municipal de Transportes; 04.122.0002.2090.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 04 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 11 de Fevereiro de 2021. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.**

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
Código identificador: 7c2f6e6aa8662b0e851b093fedd3d3c2

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

### **CASA CIVIL - CC**

#### **Portaria nº 006/2021-B/CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRIAN ANDRADE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 797.704.523-00, **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, nomeada pela Portaria nº 006/2021 para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 25 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**\*Republicada por ter saído com incorreção anterior**

**Portaria nº 269/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **WALDINÉIA GASPARE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 572.698.583-49, para ocupar o **Cargo de Gestora Escolar da Escola Isabel Café**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 02 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS  
Código identificador: 2f48cf61a5c74f95520fb085906fbcdb*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

### **PORTARIA Nº. 219/2021.**

PORTARIA Nº. 219/2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora Pública EDILEUZA OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF: 630.364.792-87, matrícula 3556-1, que exercia o cargo de Agente Comunitária de Saúde, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 80/2006 de 02 de Agosto de 2006.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 189/2021 de 03 de Fevereiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 98dd76e1f1fd376e7b8df4e0f543e4b5*

### **PORTARIA Nº. 228/2021 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 228/2021 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **FREDSON SILVA SOUSA**, portador do CPF nº 017.026.363-05, para exercer o cargo Diretor Departamento da Defesa Cível do Município de Estreito - MA, nomeada pela portaria nº 045/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 045/2021 de 12 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS SEIS (06) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 2ba4dc0f236808cce888285f9b1ed354*

### **PORTARIA Nº 238/2021**

**PORTARIA Nº 238/2021**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS**, portador(a) do CPF nº 573.007.803-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 0b3fc704a9bd79d72d5093628ce537fc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 002/2021/SRP/PMFN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 002/2021/SRP/PMFN**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

**FORNECEDOR: V. M. DO VALE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.936.407/0001-89**

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
2	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formaldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 unid 90gr	PCT	200	20,00	4.000,00
4	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 12 x 1 l	CX	200	58,80	11.760,00
6	Sabão em pó composição tensoativo anônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs, caixa com 24 unidades.	CX	250	112,00	28.000,00
8	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm Pcote co 10 unidades.	PCT	150	2,65	397,50
9	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21cm Pcote co 10 unidades.	PCT	150	2,90	435,00
12	Sacola Plástico 5kg	KG	25	9,60	240,00
15	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	PCT	150	48,80	7.320,00
16	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	PCT	150	45,00	6.750,00
17	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	PCT	150	43,00	6.450,00
18	Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro	UNID.	30	53,00	1.590,00
19	Cesto de lixo de plástico, roliço com furos, sem tampa, com o diâmetro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.	unid.	50	5,10	255,00
20	Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros	UNID.	20	33,00	660,00
21	Franela, 30x50, na cor amarelo ouro,	UNID.	300	2,80	840,00
22	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vize para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	UNID.	150	6,00	900,00
26	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	UNID.	200	5,00	1.000,00
27	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	UNID.	200	4,30	860,00
28	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência. 12x1	UNID.	100	88,50	8.850,00
29	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência. 12x1	UND	100	18,00	1.800,00
32	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360ml/286g, caixa c/12 unid	CX	100	110,00	11.000,00
34	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, fardo com 14 pacotes. 14x8 unid	FARDO	150	24,70	3.705,00
37	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 500ml, caixa com 12 unidades	CX	20	90,00	1.800,00
38	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1unidade, tamanhos P, M e G	PARES	150	5,80	870,00
39	Touca para Cozinha, pct c/ 100 unid.	PCT	150	29,70	4.455,00
40	Desinfetante composição essência de LAVANDA, nonifenol etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquidimeti benzil amônio- 0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 unidades.	CX	250	34,00	8.500,00
42	Inseticida inodor, spray, 300 ml, caixa com 12 unidades.	CX	30	115,00	3.450,00
44	Ácido Sulfônico, Ajuvante Coadjuvante, corante veículo 2L (Pedrex)	UNID.	500	10,50	5.250,00
46	Papel toalha branco 100% Fibras naturais, em rolo, pacote com 02 rolos, em fardo com 10 pacotes.	FD	250	61,00	15.250,00
50	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	UNID.	30	145,00	4.350,00
51	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	UNID.	20	19,00	380,00
52	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	UNID.	20	31,00	620,00

56	Fralda descartável infantil, tamanhos G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, pacote c/48 fraldas	PCT	100	43,00	4.300,00
57	Fralda descartável infantil, tamanhos M confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, pacote c/32 fraldas	PCT	100	25,00	2.500,00
58	Fralda descartável infantil, tamanhos P confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, pacote c/50 fraldas	PCT	100	40,00	4.000,00
59	Fralda descartável infantil, tamanhos XG confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, pacote c/24 fraldas	PCT	100	29,00	2.900,00
60	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho P, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, pacote c/8 fraldas.	PCT	100	10,50	1.050,00
61	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho M, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, pacote c/8 fraldas.	PCT	100	10,00	1.000,00
62	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho G, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, pacote c/8 fraldas.	PCT	100	11,50	1.150,00
63	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho XG, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, pacote c/8 fraldas.	PCT	100	12,00	1.200,00
65	Pilhas grande tipo D alcalinas de 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UNID.	60	12,00	720,00
66	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UNID.	100	5,30	530,00
67	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	CARTELA	100	5,30	530,00
69	Velas brancas nº 05 caixa com 12 x 8 unid.	CX	50	30,00	1.500,00
74	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos carnes e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura.	UNID	20	110,00	2.200,00
75	Copo (caneca) de Plástico p/ Merenda Escolar	UNID	1200	2,80	3.360,00
76	PRATO FUNDO para (lanche escolar) Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico. Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos).	UNID	1200	4,30	5.160,00
78	Tábua em plástico resistente multiuso (cortar carne).	UNID	70	19,00	1.330,00
80	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	UNID.	150	4,40	660,00
82	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	ROLO	50	3,50	175,00
84	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	PCT	200	1,75	350,00
86	Palitos para espetinho pacote com 100 unidades	PCT	50	3,50	175,00
88	Toalha de rosto pequena	UNID.	150	7,20	1.080,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>177.607,50</b>

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 10.936.407/0001-89	RAZÃO SOCIAL: V. M. DO VALE - ME
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 260, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA	
TELEFONE: (99) 3531-9151	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: VANDERLAN MACEDO DO VALE
RG Nº 015072382000-4 SSP-MA	CPF Nº 663.526.903-78

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 22 de fevereiro de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

V. M. DO VALE - ME  
CNPJ nº 10.936.407/0001-89  
VANDERLAN MACEDO DO VALE  
CPF Nº 663.526.903-78  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: eae4444b054ad222e3284657debaf177

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº  
003/2021/SRP/PMFN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº  
003/2021/SRP/PMFN**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

**FORNECEDOR: JO DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no

CNPJ sob o nº **19.488.960/0001-70**

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plástica transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 12 unid.	CX	250	40,00	10.000,00
3	Água sanitária, composição princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástica opaca com alça contendo 1 lt, caixa com 12 unidades.	cx	250	24,00	6.000,00
5	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em caixa 10 pct de 05 barra de 200 g	CX	250	55,00	13.750,00
7	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	UNID.	50	7,80	390,00
10	Saco de papel para pipoca pct. Com 50 unidades	PCT	80	3,75	300,00
11	Saco de plástico para cachorro quente pct. Com 100 unidades	PCT	80	4,50	360,00
13	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. CX 25 pacote	CX	200	104,00	20.800,00
14	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. Cx com 25pacotes	CX	200	57,00	11.400,00
23	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	UNID	50	47,00	2.350,00
24	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	UNID.	100	3,70	370,00
25	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	UNID.	100	7,10	710,00
30	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	UNID.	200	9,30	1.860,00
31	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	UNID.	100	13,30	1.330,00
33	Espuma dupla face de limpeza, composição: espuma de poluretano com agentes antibacterianos e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 48 unidades.	CX	120	24,00	2.880,00
35	Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml, caixa com 24 unidades.	CX	100	47,00	4.700,00
36	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades	CX	50	195,00	9.750,00
41	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 48 unid	CX	50	97,00	4.850,00
43	Soda Caustica Pote 24x450g	CX	80	187,00	14.960,00
45	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado	FD	300	38,50	11.550,00
47	Aparelho para depilar tipo prestobarba cartela c/ 24 unidades	CARTELA	30	58,00	1.740,00
48	Bota de borracha tamanhos variados cor branca	PAR	40	44,00	1.760,00
49	Bota de borracha tamanhos variados cor preta	PAR	40	47,00	1.880,00
53	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx c/12x1	CX	50	29,50	1.475,00
54	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	UNID.	70	10,50	735,00
55	Escovinha para lavagem de mãos	UNID.	50	2,70	135,00
64	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	UNID.	20	20,00	400,00
68	Sandálias de borracha tipo havaianas tamanhos variados.	PAR	20	23,00	460,00
70	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	UNID	30	10,00	300,00
71	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	UNID	30	16,00	480,00
72	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	UNID	100	9,00	900,00
73	Conjunto de copos de vidros c/ 6 unidades	CONJ.	20	22,00	440,00
77	Prato Louça Comum	UNID	100	6,20	620,00
79	Xicara de vidro transparente para café com pirex	UNID	100	5,80	580,00
81	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	PCT	200	3,40	680,00
83	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	PCT	200	3,80	760,00
85	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	CARTELA	20	42,50	850,00
87	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 unidades.	PCT	50	3,00	150,00
89	Foguete 12x1 Tiros (c/6 unidades)	CX	300	23,80	7.140,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>139.795,00</b>

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 19.488.960/0001-70	RAZÃO SOCIAL: JO DA SILVA SANTOS - ME
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 211, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA	

TELEFONE: (99) 98518-6513	CELULAR: (99) 98518-6513
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: JÓ DA SILVA SANTOS
RG Nº 018670702001-8 SSP/MA	CPF Nº 673.158.283-20

### DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 22 de fevereiro de 2021.

### JACKSON MACEDO ROCHA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**JO DA SILVA SANTOS - ME**  
**CNPJ nº 19.488.960/0001-70**  
**JÓ DA SILVA SANTOS**  
**CPF nº 673.158.283-20**  
**PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 651567ceeb19596c8109e65654cf86a1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 001/2021/SRP/PMFN

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

### ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 001/2021/SRP/PMFN

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que

seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME,**  
inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apagador para quadro branco	UNID.	250	6,50	1.625,00
2	Balão colorido , em latex, tamanho 7, cores diversas pc c/50	PCT	400	7,50	3.000,00
3	Caderno brochura caligrafia com 40 folhas 10x1	PCT	50	15,00	750,00
4	Caderno brochura pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas, c/ de 20 unid	PCT	120	29,50	3.540,00
5	Caderno brochurão universitário, capa flexível, com 80 folhas brancas, pct c/ 20 unid	PCT	50	78,00	3.900,00
6	Caderno de desenho grande pct c/ 20 unid	PCT	50	61,00	3.050,00
7	Cola branca escolar líquida atóxica em tubo 90g, embalagem pct c/ 12 unidades.	CX	350	22,00	7.700,00
8	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 unidade.	CX	100	6,20	620,00
9	COLA GLITTER, CORES DIVERSAS LÍQUIDA, BRILHANTE, ATOXICA, 15g 12x1	CX	100	35,00	3.500,00
10	Cola isopor 80gr caixa c/ 12 unidades	CX	100	47,00	4.700,00
11	COLA SILICONE Líquida tubo de 60ml 12x1	CX	20	60,00	1.200,00
12	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts	UNID	200	1,90	380,00
13	Fita crepe 710 19x50m 5x1	PCT	300	23,00	6.900,00
14	Fita dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos	PCT	100	39,00	3.900,00
15	Gizão de cera escolar com 12 cores, sem rótulo mais resistente, grosso arredondado, caixa c/12x12x1	CX	50	36,00	1.800,00
16	Livro ata sem margens de 100fls 220x320, capa dura, folhas brancas.	UNID.	100	15,00	1.500,00
17	Livro ata sem margens de 50fls 220x320, capa dura, folhas brancas.	UNID.	100	10,00	1.000,00
18	Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura	UNID.	100	25,00	2.500,00
19	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;	UNID.	80	13,00	1.040,00
20	Tesoura escolar sem ponta pequena	UNID.	200	3,50	700,00
21	Tesoura para picotar papel grande, em aço de inox	UNID.	50	79,00	3.950,00
22	Tinta guache cores sortidas 15 ml c/06 cores variadas	CX	100	4,60	460,00
23	TNT 100% cores variadas fino	M	2500	3,10	7.750,00
24	Folha de e.v.a produto em E.V.A. 0,48x0,48x0,02mm. ( espuma vinilica acetinada colorido lavavel atoxico anatomico) embalada em saco plástico auto adesivado.	UND	1500	1,50	2.250,00
25	Folha de isopor 0,5cm.	UNID.	150	2,00	300,00
26	Folha de isopor 10mm.	UNID.	150	3,50	525,00
27	Folha de isopor 15mm.	UNID.	150	4,80	720,00
28	Bola de isopor tam. 50mm	UNID.	150	2,50	375,00
29	Massa de modelar cores diversas 12x12x1 de 90 g	CX	250	48,00	12.000,00
30	Papel camurça cores variadas 25x1	PCT	300	39,00	11.700,00
31	Papel carbono azul, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls,	CX	80	44,00	3.520,00
32	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls,	CX	80	44,00	3.520,00
33	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 unidades.	CX	500	3,90	1.950,00
34	Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pct c/ 20 x1 fls	PCT	100	45,00	4.500,00
35	Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pct com 100 x1 fl	PCT	100	75,00	7.500,00
36	Papel celafone sortido 70x85 50 fls	PCT	100	60,00	6.000,00
37	Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas cx c/ 4 x 10 rolos .	CX	100	44,00	4.400,00
38	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1	PCT	100	63,00	6.300,00
39	Papel madeira na cor ouro 0,66x0,96mt pct. c/100 unid.	PCT	100	80,00	8.000,00
40	Papel seda sortido 48x60 100x1	PCT	100	36,00	3.600,00
41	Papel Sulfito, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	PCT	200	22,00	4.400,00
42	Papel Sulfito: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, diversas cores, embalagem pacote com 100 folhas.Caixa c/10 pct	CX	150	65,00	9.750,00
43	Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	PCT	150	28,00	4.200,00
44	Papel almaco c/pauta c/ 400flsx1	PCT.	50	49,00	2.450,00

45	Papel vergê A4, gramatura 180, cores variadas para impressora especiais copiadoras e impressoras Laser e jato de tinta pacote com 50fls	PCT.	50	28,00	1.400,00
46	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x245mm	UNID.	500	8,30	4.150,00
47	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas.	UNID.	500	3,20	1.600,00
48	Pasta para portfólio espaço p/100 fls	PCT	150	28,00	4.200,00
49	Pasta para portfólio espaço p/50 fls	PCT	150	17,50	2.625,00
50	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm	UNID.	250	5,70	1.425,00
51	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	UNID.	250	3,90	975,00
52	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, caixa 5x1	CX	150	15,00	2.250,00
53	Pastas ofício sem elástico de papelão cores variadas grampo trilho	UNID.	150	2,90	435,00
54	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho	UNID.	400	3,50	1.400,00
55	Quadro branco escolar 1,2cmx0,900cm	UNID.	50	145,00	7.250,00
56	Quadro de avisos (mural) 1,5cmx1,20cm	UNID.	50	223,00	11.150,00
57	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plastica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL), modelo luso.	UNID.	400	9,90	3.960,00
58	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades, cores sortidas. Sem depósito.	CX	150	6,50	975,00
59	Borracha ponteira na cor branca, macia, caixa 100x1	CX	200	19,50	3.900,00
60	Caneta esferográfica cor VERMELHA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	CX	50	40,00	2.000,00
61	Caneta esferográfica azul cor azul; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.	CX	200	40,00	8.000,00
62	Caneta esferográfica preta cor preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades	CX	200	40,00	8.000,00
63	Canetas hidrográficas estojo cartão com 12 cores.	ESTOJO	50	6,90	345,00
64	Marcador para quadro branco, cores variadas, Atóxico, com corpo e tampa em polipropileno que veda a carga e evita a evaporação da mesma, secagem rápida, tinta inodora, Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. cx c/12	CX	150	65,00	9.750,00
65	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades.	CX	100	40,00	4.000,00
66	Pincel marcador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades	CX	50	34,50	1.725,00
67	Reabastecedor p/ pincel atômico, cores variadas, caixa c/ 12 de 37 ml	CX	100	55,00	5.500,00
68	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1 unid	PCT	80	23,50	1.880,00
69	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1 unid	UNID.	200	99,00	19.800,00
70	Lápis 12 cores grande, mina grossa de 4,0mm com alto conteúdo de cera, mina macia e mais resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, fácil cobrimento do papel, gravação nos lápis em dourado, não Perecível, produto não Tóxico, caixa padrão em papelão reforçado plastificado. Certificado pelo INMETRO, janela visual frontal (visualização dos lápis dentro da caixa.), composição: Madeira, Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte e Ceras. Estojo com 12x1 estojos de 12 cores grande.	PCT	150	60,00	9.000,00
71	Lápis preto nº 2, Formato roloço, com no mínimo 15cm, macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 unid.	CX	120	39,00	4.680,00
72	Alfinetes 50 g Nº 29	CX	100	6,80	680,00
73	Bastão de cola quente fina.	UNID.	350	0,80	280,00
74	Bastão de cola quente grossa.	UNID.	500	1,45	725,00
75	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/25 caixinhas	CX	100	76,00	7.600,00
76	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 25 caixinhas	CX	100	78,50	7.850,00
77	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/ 25 caixinhas	CX	100	88,00	8.800,00
78	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 caixinhas	CX	100	97,00	9.700,00
79	Clips de arame de aço niquelado colorido médio c/100 unid.	CX	100	7,50	750,00
80	Estilite largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível	UNID.	100	3,00	300,00
81	Extrator de grampos - tipo espátula com 15cm em aço cromado.	UNID.	150	3,85	577,50
82	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	UNID.	80	44,50	3.560,00
83	Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm	CX	100	17,50	1.750,00

84	Grampo para grampeador de madeira manual 106 de 4 a 8 mm caixa com 3.500 unidades	CX	200	16,00	3.200,00
85	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fs.	UNID.	50	34,50	1.725,00
86	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho grande 30 fs.	UNID.	10	46,00	460,00
87	Pistola para cola quente grande	UNID.	30	25,00	750,00
88	Pistola para cola quente pequena	UNID.	50	18,50	925,00
89	Almofada para carimbo numero 2, cores variadas Com tecido de longa duração; em estojo plástico com tinta;	UNID.	50	8,20	410,00
90	Calculadora de Mesa, 8 dígitos, bateria + solar; Alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, raiz quadrada, inversão de sinal, porcentagem, embalagem Box.	UNID.	20	25,00	500,00
91	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml. Cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12.	CX	30	32,50	975,00
92	Elastico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 unidades	PCT.	50	6,50	325,00
93	Cone de plástico, para sinalização 50cm c/ 2 faixas.	UNID.	30	22,00	660,00
94	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM - rolo grande 48mm x 50m, pacote com 5 rolos	PCT.	80	19,50	1.560,00
95	Fita adesiva larga, polipropileno transparente - rolo grande 48mm x 45m, pacote com 5 rolos	PCT.	80	18,00	1.440,00
96	Molha dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 unid.	CX	25	46,50	1.162,50
97	Prancheta em duraplaç, na cor branca, com prendedor metálico antioxidante, tamanho ofício.	UNID.	50	10,00	500,00
98	Tesoura em aço inox 12 cm, lamina de aço afiada e corte preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto	UNID.	50	3,50	175,00
99	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corte preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho.	UNID.	50	12,50	625,00
100	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, caixa com 12 unidades, Cores variadas caixa c/ 12 unid	CX	40	55,00	2.200,00
101	Trena (Fita larga) 17mm. Tm. 5mts	UNID.	50	18,00	900,00
102	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	PCT.	150	6,70	1.005,00
103	Bloco auto adesivo 100x76	UNID.	150	6,50	975,00
104	Envelope amarelo ouro grande - 31 x 41cm	UNID.	500	0,80	400,00
105	Envelope amarelo ouro médio - 240 x 340cm	UNID.	500	0,60	300,00
106	Envelope amarelo ouro pequeno - 176 x 250mm	UNID.	500	0,40	200,00
107	Envelope P colorido 163x255mm	UNID.	500	0,85	425,00
108	Envelope papel ofício pardo A4 229x324mm	UNID.	1000	0,55	550,00
109	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	CX	300	220,00	66.000,00
110	Álcool etílico hidratado 46,4% líquido embalagem de 1 litro com 24unid	CX	200	74,00	14.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>431.520,00</b>

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ nº 08.612.410/0001-03	RAZÃO SOCIAL: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME
ENDEREÇO: Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão-MA; CEP: 65.990-000	
TELEFONE: (99) 3531-0143	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: papelariacasadopapel@hotmail.com	REPRESENTANTE: ISAAC DE SOUSA CARDOSO
CPF: 728.233.561-34	RG: 114211399-7 SSP/MA

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 22 de fevereiro de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME**  
CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03  
ISAAC DE SOUSA CARDOSO  
CPF: 728.233.561-34  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 58e21a1f1c070204197d9ece016b3657

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2021-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2021-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME. CNPJ nº 08.612.410/0001-03	R\$ 431.520,00	SIM	09/02/2021	Adjudicado - menor preço por item negociado
<b>VENCEDORA</b>				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 431.520,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021. LUIZA COUTINHO MACEDO. **Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: df9a34028dea695c4ba4424350080a22*

V. M. DO VALE - ME, CNPJ sob o nº 10.936.407/0001-89	R\$ 177.607,50	SIM	09/02/2021	Adjudicado - menor preço por item negociado
JO DA SILVA SANTOS - ME, CNPJ sob o nº 19.488.960/0001-70	R\$ 139.795,00			
<b>VENCEDORA</b>				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 317.402,50 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021. LUIZA COUTINHO MACEDO. **Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: f7f73dfe609e53468ba10d2afe00eb45*

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** VENCEDORA: Empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**, com sede na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão-MA, vencedora no valor total dos Itens de R\$ 431.520,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 10 de fevereiro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 9e813ce88b9b382984c81f5aca45d443*

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às**

**?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2021-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2021-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 003/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
---------	-------	------------	------	--------

**necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** VENCEDORAS: A Empresa **V. M. DO VALE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.936.407/0001-89**, com sede na Av. Brasil, nº 260, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora no valor total dos Itens de R\$ 177.607,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), e a Empresa **JO DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.488.960/0001-70**, com sede na Av. Brasil, nº 211, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora no valor total dos Itens de R\$ 139.795,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 10 de fevereiro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 19f868e364d212ebf67bb887bbe3ab29

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº006/2021.

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com).

<b>PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº006/2021</b>	Data/Hora de Abertura 16/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de fevereiro de 2021.  
Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 45585951e0078daf53da7059c56b35e5

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PMFN.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PMFN. Processo Administrativo 00.014/2021-PMFN. DO OBJETO:** Aquisição de uma bomba para poço artesiano para o povoado Taboca, Zona Rural do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos

Nogueiras-Ma, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** H. B. DE SOUSA FIGUEIREDO - EPP, CNPJ: 13.190.542/0001-16, sediada na Rua Luís Gomes, Nº 548, Centro, Balsas, Estado do Maranhão, Cep: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - **VALOR:** R\$ 7.373,44 (**SETE MIL TREZENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**). **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de janeiro de 2021. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 2f36c622617440fe7551473ceb26da97

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020.

Fundamentado na tomada de preço nº 05/2019:CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.394/0001-11 **E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.658.017/0001-10. CONTRATADA: A M DOS SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.096.848/0001-27, estabelecida na Rua Condessa, nº 07 - Mario Carneiro -Fortaleza dos Nogueiras-MA. OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Academia da Saúde, nesta cidade.** OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quinta. Do prazo de vigência, prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 24/01/2020 pelo período de **27/02/2021 a 27/04/2021**. Base legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 25 de fevereiro de 2020. Luiz Natan Coelho dos Santos inscrito no CPF nº 279.656.433-91 - Prefeito Municipal. **A M DOS SANTOS NETO - ME** - Sr Alexandre Mourão dos Santos Neto, portador do CPF Nº 047.207.183-10- Proprietário

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: f7da5147e5e418a52b8e9bbeba392ef5

### DECRETO N. 077/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECRETO N. 077/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. "Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar através do uso dos veículos adquiridos por intermédio de Programas do Governo Federal e dá outras providências"** **LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista a necessidade de regulamentação das disposições inseridas no art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 12.816/2013 e o art. 4º, caput, da Resolução CD/FNDE nº 45/2013

**DECRETA.**

**Art.1º** - Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal a utilização dos ônibus adquiridos através do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, além do transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino dentro dos limites do Município, exclusivamente para as seguintes finalidades:

I - Transporte de estudantes universitários residentes no Município de Fortaleza dos Nogueiras para as Instituições de Ensino Superior, em outros municípios;

II - Transporte de estudantes da Rede Pública de Educação do Município para atividades extraclasse em outros municípios, quando necessário;

Art. 2º - A utilização dos referidos veículos pertencentes à frota municipal, adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola, obedecerá aos preceitos normativos atinentes à espécie, garantindo a todos o acesso à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.

Art. 3º - O Departamento de Transportes do Município, juntamente com a Secretaria de Educação, ficarão responsáveis pelo cadastramento dos alunos que necessitem utilizar o transporte escolar além dos limites fronteiriços da Cidade.

§ 1º - Caberá ao Departamento de Transportes zelar pela efetiva e correta aplicação das disposições do presente Decreto.

§ 2º - Em caso de constatação de eventuais desvios de finalidade, bem como o descumprimento do disposto neste Decreto, ficarão os transgressores sujeitos a penalidades, aplicado de acordo com o ato praticado, sujeitando, inclusive, à demissão do responsável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.**

**Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: b925aa393e37984eb03489111d98aad6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.1802.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de março de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às

12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 8eca6064329ce901ad26ad5408c7355c*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.1802.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de março de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 75156d4558b403b8f5cea5b85d4239af*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº

10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: cd0d744b10ffeb9cae4ca3d6096845d5*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.004/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 11 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: d0a5bf4ebe684deabba3c84a5c19bd24*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.005/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos para atender as necessidades do município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 62f63ba2b14ed0ff3c7bdea89479fbaf*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.006/2021.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 15 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado,

que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 578bf8a6fa3540886c2b3543916faa3a*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.007/2021.**

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 9e85ba5f4d2925657270ef7069b18aa5*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.008/2021.**

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo por Menor Preço por item, objetivando o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras, através de agricultores familiares comprovados através de DAP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 16 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: d51b8b08e7a9c4248c4274d38e4d7eba*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Processo Administrativo nº 02.1802.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14,

Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de março de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.governadorarcher.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas, 12, centro, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8107-9311. Governador Archer (MA), 24 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 1cd762b3b8eb898eb4b3588002278ded*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.1802.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de março de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.governadorarcher.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas, 12, centro, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8107-9311. Governador Archer (MA), 24 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 94ca04959bd13e8aba737af6cb4b1cf8*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de março de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.governadorarcher.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas, 12, centro, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8107-9311. Governador Archer (MA), 24 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: ebe0fd5a665c8520a85764eb83fd1f4*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.004/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 11 de março de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.governadorarcher.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/>, no endereço

eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas, 12, centro, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8107-9311. Governador Archer (MA), 24 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 14e96f6697bedea2139600faad0fbab*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021.**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.005/2021.**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo: Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Governador Archer - MA, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 24 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 4cb0df4aef27172ef5929cf40865a700*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021.**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.006/2021.**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo: Menor Preço

global/lote, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 24 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: b88f6e66df88465c6d16b8f72668fc21*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021.**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.007/2021.**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo: Menor Preço global/lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 16 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de

Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galicitacao.ma@gmail.com.. Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 24 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 950c1cbee3620e077d9d47392c69c4ee*

#### **EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE: Nº 005/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1002.2021.11.005/2021 CARTA CONVITE: Nº 005/2021. CONTRATANTE:** prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos para atender as necessidades do Município **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021 **CONTRATADO:** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, Rua Almir Assis Nº 10, Centro, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 18.482.971/0001-80, **REPRESENTANTE:** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - CPF: 001.290.723-54 Insc. Estadual: 12.414.220-6. **VALOR DO CONTRATO:**R\$169.609,18 (**cento e sessenta e nove mil seiscentos e nove reais e dezoito centavos**). órgão 02 poder executivo unidade orçamentária02.03 secretaria municipal de administração,finanças e planejamento código da ficha: 31 04.122.0406.2009.0000 manut da sec.adm.financ. e planejamento**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 2c6cb7677f8ebb1588a44a4bc24468b4*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

#### **CONTRATO Nº 023/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CONTRATO Nº 023/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA em nome da Secretária Municipal PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO. RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021. Ratifico o Processo de Inexigibilidade n.º 001/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: PLANEJAMENTOS ASSESSORIAS CONTABÉIS/LTDA - ME- PLANAS - CNPJ nº 13.139.558/0001-02; OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil para Diversas Secretarias, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: R\$ 76.700,00 (Setenta e Seis Mil e Setecentos Reais), Com vigência de 01/03/2021 à 31/12/2021. Governador Eugênio Barros - MA.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: f9ceb5eac0a1b18b7835a18acbbf456f*

#### **CONTRATO Nº 024/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**

CONTRATO Nº 024/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA em nome da Secretário Municipal FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO. RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 0001/2021. Ratifico o Processo de Inexigibilidade n.º001/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: PLANEJAMENTOS ASSESSORIAS CONTABÉIS/LTDA - ME- PLANAS - CNPJ nº 13.139.558/0001-02; OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil para Diversas Secretarias, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: R\$ 76.700,00 (Setenta e Seis Mil e Setecentos Reais), Com vigência de 01/03/2021 à 31/12/2021. Governador Eugênio Barros - MA.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: fe249d52212d9438b6e223d894d8a5c2*

#### **CONTRATO Nº 025/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**

CONTRATO Nº 025/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA em nome da Secretária Municipal LUIZA ALVES CARNEIRO. RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 0001/2021. Ratifico o Processo de Inexigibilidade n.º001/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: PLANEJAMENTOS ASSESSORIAS CONTABÉIS/LTDA - ME- PLANAS - CNPJ nº 13.139.558/0001-02; OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil para Diversas Secretarias, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: R\$ 76.700,00 (Setenta e Seis Mil e Setecentos Reais), Com vigência de 01/03/2021 à 31/12/2021. Governador Eugênio Barros - MA

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 23de11089879dd774edc759bf8843f02*

#### **CONTRATO Nº 026/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATO Nº 026/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA em nome da Secretária Municipal ROSA MESQUITA E SILVA ARAUJO. RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 0001/2021. Ratifico o Processo de Inexigibilidade n.º001/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: PLANEJAMENTOS ASSESSORIAS CONTABÉIS/LTDA - ME- PLANAS - CNPJ nº 13.139.558/0001-02; OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil para Diversas Secretarias, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), Com vigência de 01/03/2021 à 31/12/2021. Governador Eugênio Barros - MA.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 98780668203aa7a6c2b66541a171821e

#### CONTRATO Nº 027/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 027/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA em nome da Secretária Municipal PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO. RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021. Ratifico o Processo de Inexigibilidade n.º002/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ n.º 17.285.931/0001-86; OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para Diversas Secretarias, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: R\$ 40.000,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), Com vigência de 01/03/2021 à 31/12/2021. Governador Eugênio Barros - MA

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 7f30be3d4574684432b71474dc3cbd70

#### CONTRATO Nº 028/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 028/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA em nome da Secretária Municipal LUIZA ALVES CARNEIRO. RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021. Ratifico o Processo de Inexigibilidade n.º002/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ n.º 17.285.931/0001-86; OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para Diversas Secretarias, no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: R\$ 40.000,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), Com vigência de 01/03/2021 à 31/12/2021. Governador Eugênio Barros - MA.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: fd22d45746ee497049655542a4caf8cb

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 19/02/2021  
HORÁRIO: 11:00 HORAS

A Prefeitura GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação

contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. Participou do certame a empresa CONSUMAR CANTABILIDADE EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º. 19.882.262/0001-55 estabelecida na Avenida Alice Brandão,38, Vila Brandão, Cidade: Colinas - MA. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora negociado o valor final em R\$ 113.000,00 ( cento e treze mil reais) Após o julgamento do envelope de habilitação a licitante fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Governador Luiz Rocha, 19 de fevereiro de 2021.

Adriely Rodrigues da Silva  
Pregoeira

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 3a1e812f89e2cb8eda2306d255ea04b2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

##### DECRETO Nº060/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

##### DECRETO Nº060/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

##### DECRETA

**Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **FERNANDO ARAGÃO - OAB/MA 5826a** partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: d1f565cee171f2addcaae1bf7993b113

##### DECRETO Nº 061/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

##### DECRETO Nº 061/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”**

**Considerando** os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

**DECRETA:**

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao(a) servidor(a), **MARIA LINDINALVA DE JESUS SOUSA**, matrícula nº 1166-1 Termo de Posse nº 186/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: d068cd70727eea1485285fe11795f91d*

**DECRETO Nº 062/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 062/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Servidora Efetiva SILVIA HELENA SANTOS COSTA, do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providencias.**

O Prefeito de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: Considerando, o artigo 55, inciso I da Lei Municipal 030/2002- Regime Jurídico Único; Considerando o parecer jurídico 06/2021 de 24 de fevereiro de 2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, localidade Jardim Planalto, Zona Urbana, a Senhora **SILVIA HELENA SANTOS COSTA**, Termo de Posse nº 110/2011 de 30/03/2011, aprovada no concurso realizado em 07 de novembro de 2007, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: af25be9fd969ef733b90c0f7028bdcf3*

**DECRETO Nº 063/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 063/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre novas regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando à prevenção e combate a COVID-19, no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, prorrogou o estado de calamidade pública por causa da pandemia de Coronavírus e as medidas sanitárias decorrentes deste até que o governo federal ou a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmem que a pandemia da covid-19 acabou.

**CONSIDERANDO** que a pandemia, longe de ter arrefecido o seu ímpeto, na verdade dá mostras de encontrar-se em franco recrudescimento, aparentando estar progredindo, inclusive em razão do surgimento de novas cepas do vírus, possivelmente mais contagiosas.

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal - STF, que confere aos Municípios a competência para fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

**CONSIDERANDO** ainda, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal - STF, da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, que reconhece a legitimidade concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para adotarem medidas de combate e prevenção do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por último que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica mantido funcionamento das atividades privadas em geral, sejam elas empresárias (tais como escritórios, clínicas, academias, centros de compras, comercio em geral, etc.), ou não (entidades de classe, desportivas, associações, igrejas e demais locais de culto, etc.).

**Art. 2º** - Permanecem cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que possam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do Coronavírus.

**Art. 3º** - Os eventos particulares estão liberados, mas deverão observar o limite máximo 50 (cinquenta) pessoas, com horário máximo encerramento até às 00:00h(meia noite), devendo observar todas as medidas sanitárias.

**Art. 4º** - No período de 27 de fevereiro de 2021 a 14 de março de 2021, o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, casa de shows, boates, danceterias, eventos, exposições, congressos, seminários, clubes recreativos, parques de diversões, circos e similares, etc., será restrito até às 00:00h (meia noite) e com lotação máxima de 50 (cinquenta) pessoas.

**Art. 5º** - Nas igrejas e demais locais de culto, no período de 27 de fevereiro de 2021 a 14 de março de 2021, a lotação máxima

permitida, será de 50% dos assentos, e recomenda-se que sejam as celebrações e reuniões realizadas em locais abertos, como também, fica:

I - determinado que, durante as celebrações, reuniões, e cultos, sejam acomodados em espaços separados, idosos, jovens e crianças, e integrantes de demais grupos de risco, de modo a formar grupos específicos;

II - reiterado ser vedada a reunião de pessoas de modo não ordenado na forma desse Decreto, a configurar aglomeração, sobretudo, em períodos que antecedem ou sucedem as celebrações, mesmo nas áreas externas aos templos.

**Art. 6º** - Como regra fica suspensa, até o dia 12 de março de 2021, o funcionamento presencial de órgãos e entidades públicas municipais, sobretudo, para atendimento instantâneo, ao público.

§ 1º. Os gestores de cada pasta deverão regulamentar o trabalho remoto, sobretudo, para garantir a continuidade da ação administrativa e, em especial, o atendimento, agendado ou remoto, ao público, notadamente, quanto a casos urgentes.

§ 2º. Fica mantida a prestação dos serviços essenciais, notadamente, relacionados à saúde, coleta de lixo e demais atividades públicas.

**Art. 7º** - Fica mantida por tempo indeterminado a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Itinga do Maranhão.

**Art. 8º** Recomenda-se que devem permanecer em isolamento social:

I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos independente da idade;

IV - Portadores de doenças crônicas;

V - Gestantes e lactantes.

**Art. 9º** - Continua obrigatório por prazo indeterminado o uso de máscaras:

I - Para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II - Para acesso a todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas sediados no Município;

III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

**Art. 10º** - Desde que não conflitantes com as medidas aqui veiculadas, permanecem em vigor as regras constantes de outros dispositivos normativos municipais e estaduais, relativos ao combate e prevenção do Covid-19.

**Art. 11** -As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, com a orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão e nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, ficando à disposição da população o telefone (99) 99216-4160, para denúncias.

**Art. 12** - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município.

**Art. 13** - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município de Itinga do Maranhão.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 87123a2ed766d5ef7a36435eab8f2aa8

## DECRETO Nº 064/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECRETO Nº 064/2021 de 25 de fevereiro de 2021.**

**Dispõe sobre instauração processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, visando apurar notícia de prática de conduta vedadas, proibidas, irregulares ou que ocasionem a quebra do dever funcional praticado por servidor público municipal no exercício de sua função.**

### RESOLVE

**Art. 1o.** Instituir a Comissão Processante para apurar notícias de prática de conduta vedadas, proibidas, irregulares ou que ocasionem a quebra do dever funcional praticado por servidor público municipal no exercício de sua função, sendo esta composta pelos seguintes membros:

I. LINSUERO SILVA MOURA

II. SUELY DANTAS DA SILVA

III. SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO MACHADO

**Parágrafo Primeiro.** A presidência dos Trabalhos ficará a cargo do primeiro nomeado, a quem compete nomear o secretário da Comissão.

**Parágrafo Segundo.** A Procuradoria Geral do Município prestará a Assessoria e Consultoria Jurídica a esta Comissão Processante.

**Art. 2º.** O Presente processo administrativo reger-se-á pela lei municipal 030/2002 e subsidiariamente, pela Lei federal 8.112/90.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 25 de fevereiro de 2021.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f71ced3b2658bc15b950965316bcccd8

## PORTARIA Nº 199/2021

**PORTARIA Nº 199/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;**

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Seção de Agentes de Portaria, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, o (a) Senhor (a) VALDINAR LIMA PEREIRA, a partir da presente data.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 314926d0c0419c7e549c5b8a707558f9*

### **PORTARIA Nº 200/2021**

#### **PORTARIA Nº 200/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 268/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o** de Provimento de Diretor do Departamento de Propaganda, Marketing e Multimídia lotado na Assessoria de Comunicação, o Senhor **SAMAR DE SOUZA ALVES**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: ec162cfb36c00712f652c1e52414d635*

### **PORTARIA Nº 201/2021**

#### **PORTARIA Nº 201/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 268/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o** de Provimento de Coordenador da Seção de Cadastro e Controle do Departamento de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, o Senhor **FABIO FERREIRA DE ANDRADE**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6fc5522d7350e5a7ee9e8ac5ef61999a*

### **PORTARIA Nº 202/2021**

#### **PORTARIA Nº 202/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 268/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER, Licença para Desempenho de Mandato Eletivo, ao Servidor Público Municipal, Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, conforme o artigo 118 da Lei Municipal 030/2002.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 26a64fc3529265f7bc1db90f1570a547*

### **PORTARIA Nº 203/2021**

#### **PORTARIA Nº 203/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE SEM VENCIMENTOS** ao funcionário público municipal concursado Senhor **EVANGELISTA MARQUES TEIXEIRA JUNIOR**, auxiliar administrativo - 40 horas, Termo de Posse nº 181/2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05/02/2021 a 05/02/2022 sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 0b09928bb73baf7e19435983080a4cf8*

**PORTARIA Nº 205/2021**

**PORTARIA Nº 205/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO** ao funcionário público municipal concursado Senhor **JEOVAN PIMENTEL SOUSA**, Motorista, Termo de Posse nº 114/2011, lotado na Secretaria Municipal Administração de 04/02/2021 a 04/02/2023 sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: c92b75e8f381fe6260525fee1e1a60aa*

**PORTARIA Nº 206/2021**

**PORTARIA Nº 206/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do PA LEITE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MAYARA DOS SANTOS MARTINS** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 04 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4c86b9e7cda1517d016859a0f2d4cfac*

**PORTARIA Nº 207/2021**

**PORTARIA Nº 207/2021**

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Sr. LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os componentes relacionados abaixo para participar da Comissão de Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, vinculada à Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 07 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO	MATRÍCULA/PORTARIA
JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA	Coordenador Geral	654-1
ELIZABETE FERAZ DOS SANTOS	Subcoordenador Administrativo	6654-1
SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA	Subcoorden. Financeiro	100-0
SUELY DANTAS DA SILVA	Subcoorden. Técnico	3839-1
THAYSA FERNANDES RAMOS	Assessor de Coordenação	6822-1
JEDIEL PEREIRA DA SILVA	Assessor de Coordenação	1479-1

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: b2990e1411f77cbddd034dd68f3c4969*

**PORTARIA Nº 208/2021**

**PORTARIA Nº 208/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO** a funcionária pública municipal concursada a Senhora **JERUZA BRITO PASSOS SILVA**, ASC, Termo de Posse nº 011/2004, lotado na Secretaria Municipal Administração no período de 10/02/2021 a 10/02/2024 sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 10 de fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 8f0d7ab0c78e1794c8308fc008be03a7*

#### **PORTARIA Nº 209/2021**

##### **PORTARIA Nº 209/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;  
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;  
O disposto no artigo 1º da Lei Municipal 038/98 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;  
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido;

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO
Coordenador VS	Edmilson da Silva Pinheiro	Veterinário
Fiscal Sanitário	Francisco Ivanildo Silva Santos	Auxiliar Administrativo
Fiscal Sanitário	André Felipe dos Santos Lima	Auxiliar Administrativo

**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como : inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processos administrativos sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9c94df74c0c5d62db7f71dfd37d6c70c*

#### **PORTARIA Nº 210/2021**

##### **PORTARIA Nº 210/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Diretor(a) da UBS IPANEMA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Senhor (a) **ROSALIA DE SOUSA CUNHA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### **CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4d3386cea0c8d39db1bb584bbfad8791*

#### **PORTARIA Nº 211/2011**

##### **PORTARIA Nº 211/2011**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 135/2010;

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora, CRISTIANE BEZERRA DE SOUSA SANTIAGO, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 04 de dezembro de 2020.

**CUMPRA-SE,**  
**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 11 de Fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: f37c1221005caa9152d09c142f85908c*

#### **PORTARIA Nº 212/2021**

##### **PORTARIA Nº 212/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da Creche Municipal Professora Luzia Botelho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUCILENE GOMES DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 782aac1c075c17ff67132a20d5e58cdc*

**PORTARIA Nº 213/2021**

**PORTARIA Nº 213/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da Escola Municipal Betânia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELIENE DO NASCIMENTO VIANA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 58411c829bbbf120fb0035431ee158a6*

**PORTARIA Nº 214/2021**

**PORTARIA Nº 214/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da EJA da Escola Municipal Betânia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUCILENE GOMES DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: e3eeb898c213659c4639ed42fd989d93*

**PORTARIA Nº 215/2021**

**PORTARIA Nº 215/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da Creche Professora Luzia Botelho lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JOSELINA GOMES DE JESUS MORAIS** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: e609eb81b6122eaea82d1db88f2bd088*

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 268517bf76063909054e1d67cf3e12c8

**PORTARIA Nº 216/2021**

**PORTARIA Nº 216/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, lotado (a) na Secretaria Municipal Regularização Fundiária, a Senhora **SANNY ALVES REIS - CREA 24894687-8**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 56ade6acbb3a6a03cc236132f2192e9b

**PORTARIA Nº 217/2021**

**PORTARIA Nº 217/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO JURÍDICA DAS COMUNIDADES**, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, a Senhora **ALLAN CARLOS BARROS ALVES**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

**PORTARIA Nº 218/2021**

**PORTARIA Nº 218/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM** lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, a Senhora **LUIZA ERESLANE DIAS HOLANDA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 321e100dcc18d8a488200e58a957ac4f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS**

**PORTARIA Nº 99/2021**

*PORTARIA Nº 99/2021, de 25 de Fevereiro de 2021. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA. O PREFEITO MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E Art. 1º - INSTAURAR procedimento interno de Tomada de Contas Especial em face do ex-gestor municipal Sr. MOISÉS JORGE SILVA DE OLIVEIRA, para apuração das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ante a não apresentação regular da Prestação de Contas, havendo irregularidades de obrigações acessórias por não encaminhamento ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da informação referente ao exercício financeiro 2020 no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, impossibilitando assim que o Município possa demonstrar a aplicação mínima de recursos na área de Educação, em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como Não foi encaminhado ao FNS - Fundo Nacional de Saúde - nenhuma informação referente ao exercício financeiro 2020 do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, impossibilitando assim que o município possa demonstrar a Aplicação Mínima de Recursos na Área da*

Educação, em atendimento ao disposto no art. 198 da Constituição Federal e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o que via de consequência motivou a inscrição do ente Municipal no CAUC e danos ao Erário a ser liquidado. Art. 2º - NOMEAR os seguintes servidores para a condução dos trabalhos: I - Controlador Geral do Município Sr. Carlos Wilcker Oliveira.; II - Coordenador da Comissão de Transição Sr. Zigomar Franco Mota; III - Assessora Contábil, Sra. Rosi Cleide Silva Freitas Teixeira. §1º - A Presidência ficará a cargo do primeiro nomeado (a), devendo nomear o(a) secretário(a) e o membro da comissão, para no

prazo de 60 (sessenta) dias concluir os trabalhos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no mural da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS Prefeito Municipal

Publicado por: KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 35503548f4d71688679600d933980ccc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ATA DE REUNIÃO. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 02.2101.001/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 12/02/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

Prorrogação: 17/02/2021 às 14:00 Horas

### ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Data da Realização: 17/02/2021 Horário 14:00h

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Regifran de Almeida Silva, Evandro Amador Rodrigues e Jakson Silva Santos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados presencial de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas conforme do Anexo I do Edital.

#### DELIBERAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciou o credenciamento às 14:00 horas, o qual compareceram à sessão as empresas: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 17.424.121/0001-63**, representada pelo Sr. Delcimar Santos da Silva CPF: 029.943.763-93 e **U DE ALMEIDA SILVA CNPJ: 23.828.843/0001-86**, representada pelo Sr. Uedson de Almeida Silva CPF: 049.966.593-78, onde após analisado o credenciamento, as mesmas foram declaradas devidamente credenciadas para o prosseguimento do certame, sendo em seguida solicitados os interessados a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

#### ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Em seguida os envelopes de habilitação foram abertos sendo os documentos apresentados devidamente numerados, conferidos pelo Presidente e em seguida repassado aos licitantes para fins de conferência, análise e rubricas, sendo levantadas várias discussões sobre os atestado de capacidade técnicas apresentadas pelas empresas, onde ambos representantes questionaram os atestado de seu concorrente, o qual o Presidente averiguou os fatos levantados, o qual após varias discussões, interrupções para análise, ao final a CPL declarou devidamente habilitada a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 17.424.121/0001-63 por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e declarou inabilitada a empresa: U DE ALMEIDA SILVA CNPJ: 23.828.843/0001-86 por não ter atendido a todos os requisitos, abaixo elencados:

a) Por não apresentar ATESTADO e DOCUMENTAÇÃO do técnico indicado na DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, o qual foi indicada a Senhora TATILA BORGES MENES na declaração sem fazer juntada dos documentos exigidos no edital

O qual após novamente várias discussões o representante da empresa: **U DE ALMEIDA SILVA CNPJ: 23.828.843/0001-86**, manifestou interesse de interpor recurso contra sua inabilitação e contra a habilitação da empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 17.424.121/0001-63** alegando que:

a) A Certidão de negativa de débitos estaduais com endereço incorreto, diferente das demais.

b) Atestado de capacidade técnica da contadora Beatriz sem descrição de serviço prestado detalhado e sem data da prestação do serviço

c) Atestado do técnico sem detalhar os serviços prestados

d) Atestado técnico da empresa sem detalhar os serviços prestados e assinado por um Ex-prefeito assinando atestado em de gabinete de prefeito!

Depois de ouvido as solicitações da empresa U DE ALMEIDA SILVA CNPJ: 23.828.843/0001-86, o representante da empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 17.424.121/0001-63 fez os seguintes levantamentos solicitando a manutenção da inabilitação de seu concorrente pelo motivo já disposto na ata e pelo abaixo levantados:

a) O atestado de capacidade técnica em nome da licitante emitido pela Prefeitura Municipal de Joselandia - MA não atende ao objeto da licitação e que o emitente: NERI SONIA DOS SANTOS LIMA não ocupa o cargo de Secretário Municipal de Educação, considerando a data da assinatura do mesmo, que é de 09 de fevereiro de 2021, o que tornaria o mesmo NULO/INVALIDO.

b) O atestado de capacidade técnica em nome da licitante emitido pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA não atende ao objeto da licitação por nele consta apenas CAIXAS ESCOLARES, serviço esta totalmente diferente de "assessoria e consultoria contábil" para uma ente como Prefeitura com todas as suas Secretarias

c) O atestado de capacidade técnica em nome da licitante emitido por pessoas de direito PRIVADO não atende aos serviços dispostos no Edital pois não é vedado o atestado mas o objeto diverge do verdadeiro serviço, pois contabilidade pública é diferente de contabilidade privada, é necessário mais "expertise" por parte da licitante.

O qual após extensivas discussões, explicações, manifestos entre outros, sendo anotado todos os questionamentos, a CPL manteve a inabilitação da licitante recorrente e habilitação do licitante recorrido e abriu prazo recursal para que os mesmos possam apresentar suas alegações forma de recurso para melhor apreciação

### **DELIBERAÇÕES FINAIS**

Terminada as alegações e discussões, o qual já se passava das 22:00 (vinte e duas) horas e considerando a forte chuva que caía na cidade, considerando que um dos membros da CPL já haviam saído da sessão pelo horário avançado, ficando apenas o Presidente e um membro, as solicitações foram devidamente transcritas e acordado entre as partes que a ata seria confeccionada no dia seguinte e repassado aos interessados e aberto o prazo recursal a partir da lavratura da mesma, sem prejuízos aos interessados, o qual passado vários dias onde a CPL que também atua como Equipe de Apoio, considerado o vulto de trabalho desenvolvido em seu dia a dia só conseguiu concluir a ata hoje, quinta-feira, dia 25 de fevereiro de 2021, que vai assinada por toda a CPL, ficando aberto o prazo recursal solicitado no dia da sessão pelos licitantes, contados a partir da lavratura da mesma, ficando os envelopes de proposta de preços sob a guarda da CPL. JOSELANDIA (MA) em 25 de fevereiro de 2021.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da Comissão

#### **JAKSON SILVA SANTOS**

Membro

#### **EVANDRO AMADOR RODRIGUES**

Membro

### **LICITANTES:**

#### **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 17.424.121/0001-63**

Representante: Delcimar Santos da Silva CPF: 029.943.763-93  
(dispensado de assinatura, considerando o que está disposto em ata)

#### **U DE ALMEIDA SILVA CNPJ: 23.828.843/0001-86**

Representante: Uedson de Almeida Silva CPF: 049.966.593-78  
(dispensado de assinatura, considerando o que está disposto em ata)

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 31af03a0def82c4fdf3c2a265a07a8d8*

### **COMUNICADO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

#### **COMUNICADO**

Referencia:TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados presencial de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Assunto: ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ : 06.376.974/0001-50, com sede administrativa provisoriamente na Praça do Mercado, s/n, centro, nesta, torna pública em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados presencial de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que conforme disposto na ata da sessão, está aberto o prazo recursal aos interessados e participantes do certame: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 17.424.121/0001-63 e U DE ALMEIDA SILVA CNPJ: 23.828.843/0001-86, apresentaram recurso administrativo contra a decisão de julgamento da habilitação, considerando a manifestação dos representantes na ata da sessão.

**BASE LEGAL:**

“**Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: **I** - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** habilitação ou inabilitação do licitante;”

Notificamos a todos que o prazo recursal será regido pelo artigo 109 da lei de licitações, o qual não se levará em conta a publicação deste comunicado e sim a lavratura da ata de sessão.

JOSELÂNDIA (MA) em 25 de fevereiro de 2021.

**REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da Comissão

**JAKSON SILVA SANTOS**

Membro

**EVANDRO AMADOR RODRIGUES**

Membro

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0512871f195ed2e49b8c3e346d200048*

**COMUNICADO. RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****Assunto: RECEBIMENTO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joselandia -MA, informa a quem possa interessar e os licitantes: GEOMETRIA PROJETOS EIRELLI CNPJ Nº 12.147.526/0001-88 e SENC - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA CNPJ Nº 17.372.399/0001-08, que a empresa: R. R. DA SILVA ENGENHARIA CNPJ Nº 29.006.966/0001-18 apresentou hoje, segunda-feira, dia 22 de fevereiro de 2021, RECURSO ADMINISTRATIVO contra sua inabilitação conforme disposto na ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, objetivando Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, consultoria técnica e controle de obras de responsabilidade do Município, o qual o mesmo foi recebido de forma TEMPESTIVA, considerando Decreto Municipal nº 010/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que determinou feriado no Município no dia 16 de fevereiro de 2021, o qual repassamos a todos os interessados.

JOSELÂNDIA (MA) em 22 de fevereiro de 2021.

**REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da Comissão

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 5c2fc8f0ba41440e5f0f9b1af64c827f*

**COMUNICADO. RECEBIMENTO DE CONTRA RAZÕES. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****Assunto: RECEBIMENTO DE CONTRA RAZÕES**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joselandia -MA, informa a quem possa interessar e aos licitantes: R. R. DA SILVA ENGENHARIA CNPJ Nº 29.006.966/0001-18 e SENC - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA CNPJ Nº 17.372.399/0001-08 que a empresa: GEOMETRIA PROJETOS EIRELLI CNPJ Nº 12.147.526/0001-88 apresentou hoje, quinta-feira, dia 25 de fevereiro de 2021, CONTRA RAZÕES contra o RECURSO ADMINISTRATIVO impretado pela empresa: R. R. DA

SILVA ENGENHARIA CNPJ Nº 29.006.966/0001-18 contra sua inabilitação conforme disposto na ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, objetivando Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, consultoria técnica e controle de obras de responsabilidade do Município.

JOSELÂNDIA (MA) em 25 de fevereiro de 2021.

**REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da Comissão

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 37d6c2642b59a36ac77f3121f3378a31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - CPL/PML.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - CPL/PML.** A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, tendo por objeto Contratação de empresa do ramo para elaboração de projetos de obras e serviços engenharia civil e arquitetura com acompanhamento de convênios estaduais e federais de interesse da Prefeitura municipal de Loreto/MA. Após julgamento da Habilitação, foi habilitada a empresa: **CASTRO ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 38.543.051/0001-32**, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 25, Edifício Pátio Jardins, Sala 115, Andar I, Bairro Vinhais, São Luís/MA, 65.074-199 e inabilitada por não atender o item 7.2.3.2 do Edital as empresas **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.152.260/0001-43**, com endereço na Avenida Edson Brandão, 104, Condomínio Eco Park II, Bloco 12, Santo Antônio, Apto, 104, Bairro Cutim/Anil, São Luís/MA e **CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.263.297/0001-71**, com endereço na Avenida Dalva, 240, sala F, Marambaia, Belém/PA, 66.615-850, os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 25 de fevereiro de 2021. **POLLYANNA MARTINS COELHO - Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7c7528313bb1d1f55158e06cfd3c7f90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo

resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de janeiro de 2021 indica como vencedoras AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME, A F RIBEIRO EIRELI, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 004/2021.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.553.464/0001-03, localizada na Avenida Dayse de Sousa, nº 273, Centro, Maracaçumé - MA, representada pelo Sr. Aldeni Santos da Costa, portador do RG nº020592982002-0 e o CPF nº987.613.233-49, A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.674.938/0001-00, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3267, Centro, Santa Inês - MA, representada pelo Sr. Antônio Francisco Ribeiro, portador do RG nº 1627409 SSP/MA e o CPF nº 736.630.773-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº. 004/2021. Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,sendovedadaasuaprorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos. Parágrafo Único - O presente Ata de Registro de Preços poderá

ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a. Pela Administração, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

a. Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) fornecedor (es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 10 de fevereiro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

Pelos FORNECEDORES

AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME

CNPJ nº. 21.553.464/0001-03

Aldeni Santos da Costa

CPF nº 987.613.233-49

A F RIBEIRO EIRELI

CNPJ nº. 14.674.938/0001-00

Antônio Francisco Ribeiro

CPF nº 736.630.773-49

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF

2ª) .....  
CPF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO ÚNICO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 004/2021- Pregão Presencial nº 001/2021

Validade: 10 de fevereiro de 2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2021, Processo Administrativo nº 004/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME	
CNPJ: 21.553.464/0001-03	Telefone / Fax: (098) 98436-1681
Endereço: Avenida Dayse de Sousa, nº 273, Centro, Maracaçumé - MA.	E-mail: autopostocostaireli@gmail.com
Responsável: Aldeni Santos da Costa	CPF/RG: 020592982002-0/987.613.233-49

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
				Unitário	Total
2	Gasolina Comum - automotiva, micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	300.000	5,19	1.557.000,00
5	Óleo Diesel Comum - automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	500.000	4,15	2.075.000,00
6	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	400.000	4,19	1.676.000,00
Valor Total em R\$					5.308.000,00

Empresa: A F RIBEIRO EIRELI	
CNPJ: 14.674.938/0001-00	Telefone / Fax: (098) 3653-3255
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3267, Centro, Santa Inês - MA	E-mail: Thiago_autopecas@hotmail.com
Responsável: Antônio Francisco Ribeiro	CPF/RG: 1627409 SSP/MA/736.630.773-49

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
1	Fluido de freio composto sintético ou semissintético, DOT 4. Frasco com 500 ml.	Bosch	Frasco	700	13,50	9.450,00
3	Óleo 2 tempos com 500ml	Castrol	Frasco	3.000	13,50	40.500,00
4	Óleo 4 tempos, motor a gasolina	Castrol	Litro	2.000	20,00	40.000,00
7	Óleo Lubrificante Hidráulico 68: Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, formulado com óleos básicos parafínicos e que proporciona estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma. Que atenda as normas DIN 51524 parte 2 (HLP) Embalagem em Balde de 20 litros.	Total	Galão	120	325,00	39.000,00
8	Óleo Lubrificante SAE 15W40 API CI-4: Óleo lubrificante para motores à diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas.	Mobil	Litro	1.500	20,25	30.375,00

9	Óleo Lubrificante SAE 15W40 API CI-4: Óleo lubrificante para motores à diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas. Embalagem em balde de 20 litros.	Mobil	Galão	80	325,00	26.000,00
10	Óleo Lubrificante SAE 40 API CF: óleo lubrificante monoviscoso para motores diéses, naturalmente aspirados, operando em condições de serviço pesado, e que também pode ser utilizado em transmissões manuais e em outras aplicações. Embalagem em Balde de 20 litros.	Mobil	Galão	90	230,00	20.700,00
11	Óleo Lubrificante SAE 80W90 API GL-5: Óleo lubrificante para transmissões, câmbio e engrenagem de elevada resistência à oxidação, com estabilidade à formação de espuma e livre fluidez a baixas temperaturas. Embalagem em Balde de 20 litros.	Acdelco	Galão	100	260,00	26.000,00
12	Óleo lubrificante SAE 85W140 API GL-5: Óleo lubrificante para transmissões, câmbio e engrenagem. Embalagem em balde de 20 litros.	Lubrax	Galão	50	300,00	15.000,00
Valor Total em R\$						247.025,00

Maracaçumé - MA, 10 de fevereiro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Francisco Arnaldo Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Administração

Pelos FORNECEDORES

AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME  
CNPJ nº. 21.553.464/0001-03  
Aldeni Santos da Costa  
CPF nº 987.613.233-49

A F RIBEIRO EIRELI  
CNPJ nº. 14.674.938/0001-00  
Antônio Francisco Ribeiro  
CPF nº 736.630.773-49

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF

2ª) .....  
CPF

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: 51341450c080c0f4f772fc7c60db9a77

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - SEMAD, PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e CONTABILIZA ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA: Processo Administrativo nº 006/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria contábil ao Município de Maracaçumé. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 12/02/2022; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.03.00 - Secretaria

Municipal de Administração; 04.122.0021 - Administração Geral; 04.122.0021.2010.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e José Dilson Alves de Oliveira, pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA JURÍDICA.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: a00ee6b8724ce72d8585c6ac781b1a5d

### EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - SEMAD, PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA: Processo Administrativo nº 005/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e às secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de Primeira Instância em Instancias Superiores e ao Órgãos de Controle Externo para atender as necessidades do municio de Maracaçumé. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 12/02/2022; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0021 - Administração Geral; 04.122.0021.2010.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e Pedro Durans Braid Ribeiro, pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA JURÍDICA.

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: 6a47ea72c25d5a53ccd7b2eaae7ba969

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Maracaçumé, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo Administrativo de Licitação nº 006/2021 da Licitação da modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Administração Geral - FPM, Fundo Municipal de Saúde, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social, Assessoria e Consultoria na Elaboração do PPA, da LDO e da LOA ao município de Maracaçumé - MA, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no edital, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

**Item:**  
Homologado: CONTABILIZA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº. 04.060.167/0001-07  
Pelo valor total de R\$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

Maracaçumé - MA, em 12 de fevereiro de 2021.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: bdbda9c12bdd8ce442d44ea5a84cb82a

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Maracaçumé, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo Administrativo de Licitação nº 005/2021 da Licitação da modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e às secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de Primeira Instância em Instancias Superiores e ao Órgãos de Controle Externo para atender as necessidades do municio de Maracaçumé, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no edital, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

**Item:**  
Homologado: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 26.694.651/0001-12  
Pelo valor total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Maracaçumé - MA, em 12 de fevereiro de 2021.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: 3efa094121805b8e46a158edb52b3f74

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2021.** A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de Capacitação Pedagógica Continuada para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 10 de Março de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão -

MA, 19 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** -  
Prefeito Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO*  
*Código identificador: 9e1dde5efea0c3838b8f900ff2801157*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021.** A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, que tem como objeto a Assessoria Técnica na Gestão, Instrução, Acompanhamento em Planos de Trabalho de Recursos Oriundos das Esferas Federais e Estaduais, bem como Orientação de Prestação de Contas destes Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Cooperação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão, no dia 10 de Março de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO*  
*Código identificador: b1116f028ed7a5d6bed33f87d86283e0*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021.** A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Material de Utensílios de Cozinha para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 10 de Março de 2021, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO*  
*Código identificador: 0277962ef2493e79a230b3321da6df45*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021.** A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Contratação de Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças para Veículos Automotores e Bimotores para o Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 11 de Março de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO*  
*Código identificador: 5364d1b0269465a7f27fb66e29e93614*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 011-GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

**INSTITUI NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF;

**CONSIDERANDO** o artigo 13 do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reconheceu aos Prefeitos Municipais a possibilidade de autorizar o funcionamento de atividades comerciais e de serviços, desde que obedecidas as regras gerais estabelecidas no artigo 5º daquele mesmo Decreto;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Prefeito Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** os prejuízos que podem ser ocasionados à saúde da população montealtense em virtude da realização de eventos que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em relação aos eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui novas medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Montes Altos/MA, até o dia 10 de março de 2021, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e coibir qualquer forma de proliferação do vírus no Município de Montes Altos-MA.

**Parágrafo Primeiro** - O uso de máscara de proteção facial constitui medida sanitária destinada a proteger a saúde e impedir a propagação da COVID-19.

**Parágrafo Segundo:** O uso de máscara será obrigatório:

- Para uso de transporte de passageiros, ônibus, vans e táxis e de particulares;
- Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- Para acesso aos estabelecimentos comerciais e industriais;
- Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

**Art. 3º** - Fica mantido o regular atendimento ao público em horário normal, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, condicionado ao uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.

**Art. 4º** - Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, para festas, paredões e eventos esportivos.

**Art. 5º** - Fica mantida a proibição de concentração e permanência em espaços públicos de uso coletivo como praças, parques ou privados como casa de eventos ou shows de qualquer porte;

**Art. 6º - Bares, depósitos de bebidas e similares deverão funcionar** até às 23h00min, devendo os estabelecimentos fecharem totalmente suas portas após o referido horário, devendo ainda, cumprir e fazendo cumprir as seguintes medidas durante o horário de funcionamento permitido:

- I - reduzir a capacidade de atendimento a apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do ambiente;
- II - distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas que devem comportar apenas 4 assentos, onde deverá ser ocupado por metade da capacidade do recinto;
- III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;
- IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;
- V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;
- VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;
- VII - proibido o uso de som automotivo ou de qualquer aparelhagem nas dependências dos bares.

**Parágrafo único - O estabelecimento que descumprir esta proibição será autuado e multado na pecúnia de R\$**

**500,00 (quinhentos reais) a 2.000,00 (dois mil reais), conforme porte do estabelecimento, em caso de reincidência, aplica-se o dobro.**

**Art. 7º** - Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais neste Município no período de 25 de fevereiro a 10 de março do ano corrente, devendo os professores exercendo suas atividades de forma REMOTA.

**Parágrafo único - Aos demais servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão exercer suas atividades normalmente, obedecendo os critérios sanitários já estabelecidos neste Decreto.**

**Art. 8º** - As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência de alterações dos dados epidemiológicos do Município de Montes Altos/MA.

**Art. 8º.** - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 25 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: 209283e564b12471707b380bda6f8c04*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2021 - DISPENSA Nº 004/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADO: ELÉTRICA MILÊNIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ/MF nº: 03.987.752/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias VALOR: Totalizando o valor de R\$ 13.692,00 (treze mil, seiscentos e noventa e dois reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: 3282cd8864424275135b0fc11b25ed42*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADO: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - CNPJ/MF nº: 03.487.856/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL: 30 (trinta) dias VALOR: Totalizando o valor de R\$ 16.131,00 (Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Um Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: efe7094398b8da856e88bfd9b948c0e*

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ

Código identificador: ccc36a9895083eababee6fed14c24206

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 002/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/MF nº: 19.917.154/0001-70. - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de MEDICAMENTOS. - PRAZO: 30 (trinta) dias. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 17.562,91 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavo). - RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: e23adafa1f554a25230b0660ee54a19f

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 003/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADA: IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/MF nº: 10.869.706/0001-48. - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de OXIGÊNIO. - PRAZO: 01 (um) ano. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 17.340,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta Reais). - RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 6a9f255f56c117ba48c765f78ce9625d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **10:00hs, do dia 11 de março de 2021**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de MORROS/MA**, situada na Rua Rio Una, nº 97 Centro, MORROS/MA, CEP 65.160-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global, objetivando Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e serviços funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, visando atender o que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, do que trata o auxílio funeral, em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido ao custo de 02 (duas) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. Morros/MA, 25 de fevereiro de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **08:30hs, do dia 11 de março de 2021**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de MORROS/MA**, situada na Rua Rio Una, nº 97 Centro, MORROS/MA, CEP 65.160-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Morros/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido ao custo de 02 (duas) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. Morros/MA, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ

Código identificador: db0ace403b7e0ce1ef1119ac782daf9e

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às 14:00hs, do dia 11 de março de 2021, na sala na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, situada na Rua Rio Una, nº 97, Centro, MORROS/MA, CEP 65.160-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Morros, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido ao custo de 02 (duas) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. Morros/MA, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ

Código identificador: 1935c38de2d422acd168dae398eae3ac

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - CONTRATO

**ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - SEMAD - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** e a empresa **GESTORE - CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.226.800/0001-77**, com sede na Rua do Paulo Airton Gouveia Pacheco, nº 795, bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba/PI, CEP 64.211-237. **BASE LEGAL:** artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e artigo 2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balço Geral) e geração do ACP/TCE, para atender as necessidades do Município de Morros - MA. **VALOR GLOBAL:** pelo período de 12 (doze) meses **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E REC. HUMANOS; 07 020700 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E REC. HUMANOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 0003 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 122 04 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 122 SEMAD; 126 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. **SIGNATÁRIOS: GEORGE PINHO CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, portador do RG nº. 049238542013-1 SSP/MA, e do CPF nº. 291.408.463-34, pela CONTRATANTE e **DACIEL NUNES**, representante legal, portador do RG nº 1017314 SSP/MA, e do CPF nº 406.974.953-53, pela CONTRATADA. Morros/MA, 22 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ  
Código identificador: e982cf8d8dfc227c135b1a1aebf0546b*

#### **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos, TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Distrato do Contrato nº 009/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 011/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), na Edição nº 2541, Páginas 24 e 25, do dia 19/02/2021. Motivo: equívoco de publicação. Morros/MA, 25 de fevereiro de 2021. **NAZIRA FERREIRA ARAUJO** - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ  
Código identificador: f8834ad540ffa7e6bab7f2d95d343e73*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

##### **LEI MUNICIPAL Nº165/2021**

#### **TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**" DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 01/2021, que **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº165/2021**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**IRACY MENDONÇA WEBER**

**Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão**

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº 001/2021.

Nova Olinda do Maranhão (MA), 01 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à Câmara Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, em regime de urgência, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, no âmbito do Município de Nova Olinda do Maranhão.

Por conseguinte, não restam dúvidas de que o Projeto Lei ora apresentado representa uma necessidade indispensável neste momento para a administração pública, notadamente para a concretude do sistema municipal de ensino e demais áreas, além do fato de não possuir recursos financeiros para efeito de eventual realização de certame público, pelo que se pede especial empenho em sua aprovação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**IRACY MENDONÇA WEBER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA**

**Att. Sr. Presidente.**

**Vereador Belimário Albuquerque Cabral**

**NESTA**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2021, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.**

" Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, no âmbito do Município de Nova Olinda do Maranhão, e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara Municipal, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os casos de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, notadamente ante a realidade dos municípios brasileiros em que ainda persiste a necessidade de pessoal, contudo, sem condições de realização de concurso público, ao menos nesse momento, e que, ainda persiste referida necessidade para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de suas Secretarias Municipais, administração direta e indireta, nos termos da presente Lei, a contratar pessoal, por prazo determinado, para atuar no âmbito de suas atividades.

Art. 3º As contratações terão por fim suprir carências temporárias do corpo de servidores bem atender a demanda nos casos decorrentes de afastamento, dentre outros, em razão de:

- I. licença para tratamento de saúde;
- II. licença para tratamento de assuntos particulares;
- III. licença prêmio por assiduidade;
- IV. cursos de capacitação; e

V. outros afastamentos que repercutem em carência de natureza temporária.

Parágrafo Único. Far-se-ão, também, as contratações temporárias de docentes, no âmbito da Secretaria de Educação, para fins de implementação dos projetos educacionais no âmbito do ensino do Município de Nova Olinda do Maranhão.

Art. 4º A contratação temporária de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado pela respectiva Secretaria e o contratado, que dentre as cláusulas deverão constar salário, prazo, data de início e término e a carga horária, cujo quantitativo será regulamentado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, ante a necessidade das contratações.

Parágrafo Único. O prazo final das contratações por tempo determinado tratado nesta lei, será de 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, no término do prazo contratual.

Art. 6º O contrato de que trata esta lei poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- I. por iniciativa do contratado, cumprindo nesta situação, a prévia comunicação à Contratante; e
- II. quando não houver mais carência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da existência de dotação orçamentária específica, mediante prévia justificação e autorização dos Ordenadores de Despesas das respectivas Secretarias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.**

**IRACY MENDONÇA WEBER**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: daee38a8f61bd2f77e7b348d57507849

## LEI MUNICIPAL Nº166/2021

### **TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TEMPOS DO ARTIGO 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 02/2021, que **FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TEMPOS DO ARTIGO 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 166/2021**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**IRACY MENDONÇA WEBER**

**Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão**

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº 002/2021.

Nova Olinda do Maranhão (MA), 11 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 002/2021, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 002/2021 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV.

Com a alteração dada ao Art. 100 da Constituição Federal pela emenda constitucional 62, de 2009, ficaram as Fazendas Públicas estaduais e municipais autorizadas a editar leis, fixando os valores para pagamentos de RPVs, ou seja, requisições de pequeno valor. Não se deve confundir as RPVs com precatórios, que são aquelas obrigações de valores mais elevados .

O parágrafo 4º da Emenda Constitucional 62, de 2009, diz literalmente: "**Para os fins do disposto no parágrafo 3º poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social**".

Assim sendo, através deste Projeto de Lei nº 005/2017 ficam fixadas as Requisições de Pequeno Valor/RPVs do Município de Nova Olinda do Maranhão fixadas em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Repita-se este será o valor máximo a ser pago através de RPVs, sendo que a partir deste teto, os valores passarão a fazer parte de precatórios.

Para que não parem dúvidas, a fixação do valor em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o pagamento das RPVs pela Secretaria Municipal da Fazenda, levou-se em conta o atual valor do maior benefício do regime geral de previdência social,

nos termos do parágrafo 4º do Art. 100, de da Emenda Constitucional 62, de 09 de dezembro de 2009, fixado atualmente em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, fixado pelo INSS no exercício de 2017, considerando, ainda, nossa capacidade econômica.

A razão maior do estabelecimento deste teto das Requisições de Pequeno Valor/RPVs é visando um melhor e mais seguro fluxo de caixa, porquanto os pagamentos dependem das decisões judiciais e o prazo estabelecido para o pagamento das RPVs é de 60 (sessenta) dias. E para o pagamento das mesmas serão utilizados recursos constantes da dotação orçamentária própria, conforme reza o artigo 4º deste Projeto de Lei.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para quem tem valores a receber dos cofres municipais, cuja matéria está estribada em legislação federal, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei nº 002/2021, após estudado e debatido.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PROJETO DE LEI nº 02/2021, de 11 de fevereiro de 2021.**

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do

artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Nova Olinda do Maranhão, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

**Parágrafo Único.** Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º.** Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º.** A Procuradoria Geral do Município - PGM ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do artigo 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**IRACY MENDONÇA WEBER**

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f4b17baf2b115e6546b1bb7fd81d41d3

**LEI MUNICIPAL Nº167/2021**

**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 003/2021, que **APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº167/2021**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**IRACY MENDONÇA WEBER**

**Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão**

Projeto de Lei nº 003, 01 de janeiro de 2021

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

Eu, Iracy Mendonça Weber, Prefeita do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, no uso das atribuições que me conferem o Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

## **TÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, institui a Política Municipal de Saneamento Básico, e dispõe sobre as suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, assim como estabelece normas sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, em consonância com as normas federais, estaduais e municipais de meio ambiente, vigilância sanitária, urbanismo, educação ambiental, saúde pública, recursos hídricos e uso, parcelamento e ocupação do solo.

**Art. 2º** - Estão sujeitas à observância desta Lei usuários e pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que sejam responsáveis e ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e ou no gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** - Para os fins do disposto nesta Lei adotar-se-á as definições relativas, direta e indiretamente, à gestão e ao gerenciamento de serviços de saneamento básico previstas nas normas técnicas, na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no caput, deste artigo, adotar-se-á, ainda, as seguintes definições:

I - organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis: pessoa jurídica de Direito Privado, ou associação ou cooperativa, integrada por catadores, para realização de coleta, de triagem primária, de beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública?

II - catador: trabalhador de baixa renda, reconhecido pelo Município, que integra a organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?

III - serviços ambientais urbanos: serviço prestado pela organização de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis, em prol da preservação ambiental e da proteção da saúde da população, que contribui na redução de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis que deixam de ser levados para a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, com a ampliação do tempo de vida útil do aterro sanitário gerido pelo Município?

IV - usuário: pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira que, mesmo em potencial, usufrui dos serviços de saneamento básico?

V - convênio administrativo: pacto administrativo entre pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, sem prévia ratificação legal, que objetive a realização de atividade meramente administrativa, possibilitando repasse de recursos públicos para executá-la, observando cronograma de desembolso compatível com plano de trabalho correspondente, segundo o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014?

VI - termo de compromisso: instrumento negocial, dotado de natureza de título

executivo extrajudicial de obrigação de fazer ou não fazer, cujo objetivo é promover o ajustamento prévio da conduta do fabricante, do importador, do distribuidor ou do comerciante às obrigações legais necessárias para a instituição do sistema de logística reversa, sob pena de, em caso de omissão, ter a sua conduta sancionada com plena recomposição do dano provocado?

VII - grandes geradores de resíduos sólidos: todos que façam uso de imóvel para execução de atividade econômica, de acordo com a classificação da atividade privada comercial e/ou de serviços, que produzam resíduos sólidos de características domiciliares, úmidos ou secos acima de 100 l (cem litros) por dia.

VIII - gestão: compreende gestão integrada e/ou gestão associada dos serviços de saneamento básico e/ou de resíduos sólidos?

IX - gestão integrada: conjunto de ações voltadas à busca de soluções para serviços de saneamento básico, considerando dimensões política, econômica, cultural ambiental, social, com controle social e sob premissa de desenvolvimento sustentável?

X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no Art 24, da Constituição da República Federativa do Brasil, para consecução de serviços de saneamento básico.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º** - Sem prejuízo dos princípios estabelecidos na Constituição de 1988, da República Federativa do Brasil, na legislação federal e estadual incidentes sobre gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento básico, esta Lei deverá ser interpretada, integrada, aplicada e otimizada pelos seguintes princípios:

I - uso sustentável dos recursos hídricos com moderação do seu consumo?

II - livre acesso às redes e às unidades do sistema de

saneamento básico?

- III - defesa do consumidor e do usuário?
- IV - prevenção?
- V - precaução?
- VI - poluidor pagador?
- VII - protetor recebedor
- VIII - responsabilidade pós-consumo, observada a legislação federal e estadual?
- IX - cooperação federativa?
- X - coordenação federativa?
- XI - consensualidade administrativa?
- XII - subsidiariedade?
- XIII - proporcionalidade, incluso subprincípios da adequação, da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito?
- XIV - razoabilidade?
- XV - coerência administrativa?
- XVI - boa fé administrativa.

Parágrafo único - Os princípios estabelecidos neste artigo deverão:

- I - orientar a interpretação, integração, aplicação e otimização dos demais atos normativos municipais disciplinadores das políticas públicas municipais aos serviços de saneamento básico, e?
- II - condicionar ações, atividades, planos e programas municipais pertinentes à gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

#### CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

**Art. 5** - Esta Lei tem por objetivo principal promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território municipal, e a qualidade da prestação desses serviços, implantando o PMSB de modo a atender as metas neles fixadas, incluindo ações, projetos e programas?

#### CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS

**Art. 6º** - Sem prejuízo dos instrumentos estabelecidos em legislação federal e outros previstos na legislação estadual, esta Lei será concretizada pelos seguintes instrumentos:

- I - Plano Municipal de Saneamento Básico, que é aprovado por esta Lei?
- II - designação da entidade de regulação, quando prestado de forma contratada por empresa pública ou privada, promovendo a interface e ofertando o apoio necessário para realização das suas atividades de regulação?
- III - controle social efetivo sobre os serviços públicos de saneamento básico?
- IV - prática da educação ambiental voltada para o saneamento básico, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis?
- V - sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, na forma desta Lei, sem prejuízo da observância da legislação federal e estadual e municipal aplicáveis? e,
- VI - apoio e/ou execução das medidas necessárias para a implementação do sistema de logística reversa pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes mediante o recebimento do preço público, nos termos do acordo setorial correspondente?

Parágrafo único - Sem embargo do disposto neste artigo, fica facultada ao Poder Executivo criar e implementar outros instrumentos que assegurem a concretização desta Lei, especialmente programas e projetos para o aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços públicos de

saneamento básico.

## TÍTULO II DA GESTÃO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** - O Município, na qualidade de titular dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da legislação federal e estadual, deverá promover a adequada gestão desses serviços e realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social e a sustentabilidade financeira dos serviços segundo princípios, objetivos e diretrizes desta Lei.

### CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

**Art. 8º** - Fica instituído o Serviço de Saneamento Básico, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, com competência primordial de promover a gestão e o gerenciamento, no âmbito municipal, dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º - O serviço contará com seções de água e esgoto, de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais com funções instituídas por lei municipal específica, acompanhada da adoção de medidas de responsabilidade fiscal para tanto na forma da Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000.

§2º - Sem prejuízo do que vier a ser disposto na lei específica de que trata o §1º, do art. 8º, o Serviço de Saneamento Básico terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I - atuar para assegurar a intersetorialidade das ações dos serviços públicos de saneamento básico com as demais políticas públicas municipais transversais a esses serviços?

II - implementar, executar e controlar os programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico?

III - planejar, propor a execução e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos necessários para o controle de problemas e deficiências relacionadas com a gestão dos serviços públicos de saneamento básico?

IV - promover a capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições, visando ao desenvolvimento e intercâmbio tecnológico e à busca de subsídios para a formulação e implementação de programas e atividades destinadas à identificação de metodologias, tecnologias e soluções voltadas à execução dos serviços públicos de saneamento básico?

V - manter o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico e atualizar os indicadores e dados referentes à gestão e ao gerenciamento desses serviços públicos?

VI - difundir informações sobre saneamento básico dando publicidade ao Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão dos serviços, preservação e conservação da qualidade ambiental?

VII - articular-se, pela via da consensualidade, de preferência pela gestão associada, com o Estado e os demais Municípios vizinhos visando integração da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais?

VIII - desempenhar fiscalização dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e

manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza e fiscalização preventiva nas respectivas redes urbanas?

IX - aplicar as sanções por infrações a regras jurídicas que disciplinam a adequada

prestação de serviços públicos de saneamento básico na forma da legislação nacional e municipal, assim como em seus regulamentos, nas normas técnicas e nos atos jurídicos deles decorrentes?

X - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e na esfera de competências, a implementação e a operacionalização dos instrumentos fiscalizatórios, na forma da legislação nacional?

XI - promover a interface com a entidade de regulação designada, acompanhando e tomando as providências necessárias para fazer valer a regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico a pedido e em articulação com a entidade de regulação?

XII - impedir a ocupação do uso do solo, para garantia das áreas de permeabilidade, nas principais linhas de micro e macrodrenagem;

**Art. 9** - Fica atribuído Conselho Municipal de Saneamento Básico competência primordial para desempenhar o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 18, desta Lei.

### CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO

**Art 10** - Fica vedada a delegação da atividade de planejamento dos serviços de saneamento básico pelo Município, sendo admissível, porém, o apoio técnico, operacional e financeiro a ser ofertado pelas demais unidades da Federação.

**Art 11** - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico será realizada a cada quatro anos a partir da data da sua aprovação mediante publicação desta Lei, e deverá ser, obrigatoriamente, submetida à audiência pública e à consulta pública, sob pena de nulidade.

§1º - O prazo de consulta pública para apreciação, pela população, a que se refere este artigo será de 30 dias, passível de prorrogação, de forma fundamentada, por igual período.

§2º - Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser submetida à deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art 12** - Os geradores de resíduos sólidos a que se refere o art. 20, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 situados no território municipal deverão elaborar e implantar o respectivo plano de gerenciamento de resíduos sólidos na forma dos arts. 21, 22 e 23, da Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010, submetendo-os ao órgão ambiental setorial competente do SISNAMA.

### CAPÍTULO IV DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

#### Seção I Regulação

**Art. 13** - O Município designará, por meio do convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, a entidade de regulação para os serviços prestados de forma contratada por empresa pública ou privada, observados os objetivos estabelecidos no art. 22, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 27, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

**Art. 14** - A entidade de regulação deverá ser submetida ao regime jurídico previsto no art. 21, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 28, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único - A entidade de regulação, no exercício de sua competência normativa, está autorizada a editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, abrangendo os aspectos estabelecidos no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 30, inc. II, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

#### Seção II Da Fiscalização

**Art. 15** - Cabe ao Município realizar a fiscalização das atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento dos atos normativos federais, estaduais e municipais incidentes e, ainda, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da legislação federal e estadual.

**Art. 16** - O Município reservar-se a competência de fiscalizar, in loco, práticas inadequadas realizadas pelos usuários no âmbito dos serviços de saneamento básico usufruídos.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o Município deverá comunicar o fato com a tipificação das infrações e as sanções aplicadas para a entidade de regulação, para que esta tome as providências que também forem cabíveis, se for o caso.

### CAPÍTULO V DO CONTROLE SOCIAL

**Art. 17** - O controle social sobre serviços públicos de saneamento básico será implementado mediante a adoção e o fomento dos seguintes instrumentos:

- I - audiência pública?
- II - consulta pública?
- III - Conselho Municipal de Saneamento Básico

§1º - A audiência pública a que se refere o inc. I, do caput, deste artigo deve ser realizada de modo a possibilitar o amplo acesso da população aos programas, projetos e planos de saneamento básico.

§2º A consulta pública a que se refere o inc. II, do caput, deste artigo, deve ser promovida de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões aos programas, projetos e planos de saneamento básico, promovendo-se, quando couber, a resposta para as contribuições ofertadas pela população.

§3º A consulta pública deve ser realizada no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período.

**Art. 18** - O Conselho Municipal de Saneamento Básico exercerá o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, e terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal:

- I - cumprir e fazer cumprir esta Lei, propondo medidas para a sua implementação?
- II - deliberar sobre programas, projetos e planos voltados para a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, recomendando ações para a sua execução?
- III - analisar empreendimentos relacionados ao gerenciamento

do saneamento

básico potencialmente modificadores do meio ambiente, quando vier a ser provocado?

IV -determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, assim como às entidades privadas as informações indisponíveis?

V - promover a interface, sob o viés do controle social, com os órgãos e as entidades do Município, do Estado e da União em prol de ações estratégicas para a efetividade da gestão e do gerenciamento do saneamento básico.

§1º - A indicação, a forma de escolha e a investidura dos representantes das instâncias representativas dos diversos segmentos do saneamento básico que integrarão o Conselho Municipal de Saneamento Básico, já instituído, serão disciplinadas por regulamento próprio.

## CAPÍTULO VI

### DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Art. 19.** - O Município junto com o Conselho Municipal de Saneamento Básico atuarão junto à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para instituir, desenvolver, fomentar e aprimorar o programa de educação ambiental.

§1º. O programa de educação ambiental referido no caput deste artigo assegurará as dimensões ambiental, econômica, social e educativa segundo as demandas dos serviços públicos de saneamento básico, assim como será compatível com o processo formal de educação municipal, na forma da legislação federal e municipal.

§2º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo deverá compreender as seguintes ações, sem prejuízo de outras a serem desenvolvidas:

- I - disseminação do Plano Municipal de Saneamento Básico
- II - divulgação de programação semanal com roteiros e horários de coleta de resíduos sólidos urbanos?
- III - desenvolvimento de campanhas informativas e educativas sobre os seguintes temas afetos aos serviços públicos de saneamento básico, dentre outros?
  - a) manejo adequado dos resíduos sólidos?
  - b) uso racional de água para redução das perdas domésticas?
  - c) captação e utilização de água de reuso, no estrito termo da legislação nacional?
  - d) impactos negativos de esgotamento sanitário irregular?
  - e) funcionamento e utilização de bacias de retenção de água de chuva.
- IV - difusão de orientações para o gerador e os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos?
- V - desenvolvimento de ações voltadas para os catadores, orientando sobre o papel de agente ambiental e informando sobre os modelos de coleta seletiva adotados?
- VI - inserção do saneamento básico na grade curricular como tema transversal à educação ambiental?
- VII - maximização de áreas permeáveis nos lotes urbanos para absorção de águas de chuva, evitando sobrecarga dos sistemas de drenagem?
- VIII - correta interligação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais às redes públicas?
- IX - adequada construção e manutenção de poços e fossas sépticas na zona rural, quando inexistir sistema regular de serviço de saneamento básico?
- X - combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento.

**Art. 20.** - O Município promoverá a comunicação social, de forma efetiva e continuada, integrada e qualificada, tanto interna quanto externamente, a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico com as respectivas ações a serem executadas ou já em execução.

## CAPÍTULO VII

### DA COOPERAÇÃO FEDERATIVA

#### Seção I

##### Do Convênio Administrativo

**Art. 21.** - O Município poderá firmar convênio administrativo com entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados para aprimorar os aspectos administrativos, técnicos, financeiros, econômicos e jurídicos da gestão e do gerenciamento do saneamento básico, observado o disposto na legislação nacional aplicável.

Parágrafo único - O convênio administrativo deverá atender ao conteúdo mínimo estabelecido na legislação federal pertinente, sem prejuízo de ter como parte integrante o que segue:

I - plano de trabalho para a consecução do objeto?

II cronograma de desembolso dos recursos a serem liberados.

#### Seção II

##### Do Convênio de Cooperação

**Art. 22.** - O convênio de cooperação, que materializar a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, será precedido de prévia ratificação legislativa e deverá observar o seguinte conteúdo mínimo, sem prejuízo de deter outras compatíveis com o seu objeto:

I - delimitação do objeto do convênio de cooperação?

II - legislação de referência federal e estadual?

III - previsão de apoio técnico e/ou financeiro na consecução da atividade de planejamento, que não poderá ser objeto de delegação?

IV - designação das atividades de regulação, fiscalização e prestação dos serviços que serão objeto de delegação, total ou parcialmente?

V - partícipes com suas obrigações?

VI - hipóteses de rescisão e de renúncia?

VII - prazo de vigência? e,

VIII - foro.

§1.º. Sem prejuízo do conteúdo mínimo previsto no caput, deste artigo, o convênio de cooperação poderá prever a celebração de contrato de programa, cujas cláusulas deverão observar o disposto na legislação federal para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§2.º A inobservância das cláusulas mínimas a que se refere o caput, deste artigo, importará em nulidade absoluta do convênio de cooperação, inclusive a ausência de ratificação legislativa.

#### Seção III

##### Do Consórcio Público

**Art. 23.** - O Município, na qualidade de membro consorciado do possível Consórcio Público para o manejo adequado de resíduos sólidos, deverá cumprir os seus deveres e fazer exigir os seus direitos, sem prejuízo de cooperar para o alcance dos objetivos consorciais, todos previstos no Contrato de Consórcio Público.

§1º. A transferência de recursos públicos do Município para o Consórcio Público a que se refere o caput, deste artigo ocorrerá por meio da formalização de contrato de rateio, ressalvadas as

hipóteses previstas no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§2º. O Consórcio Público poderá prestar, por meio de contrato de programa, para ao Município serviços de saneamento básico na forma da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observadas previamente as condicionantes legais contratuais previstas no art. 11, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no art. 39, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e nesta Lei.

### TÍTULO III

#### DA REMUNERAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

##### Capítulo I

###### Das Disposições Gerais

**Art. 24.** - O Município assegurará, sempre que possível, a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e definirá a política remuneratória desses públicos, observadas as diretrizes estabelecidas no §1º, do art. 29, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e no art. 46, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, levando-se em consideração os fatores previstos no art. 30, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 47, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único - O Município deverá adotar, ainda, as seguintes medidas em prol da sustentabilidade econômico-financeira desses serviços:

I - controle dos gastos com os serviços prestados diretamente ou terceirizados relativos a orçamento aprovado com a explicitação dos mesmos dentro das demonstrações financeiras?

II - priorização e controle de investimentos nos prazos legais e regulamentares estimados?

III - adequação de despesas orçamentárias aos programas e metas definidos pelo Plano Municipal de Saneamento Básico ao Plano Plurianual, à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias?

IV - estabelecimento da remuneração adequada para cada um dos serviços públicos de saneamento básico, inclusa a realização de reajuste e de revisão, nos termos desta Lei, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

V - estruturação de política de subsídios e definição de cálculo para tarifa social?

VI - definição de estrutura efetiva de cobrança, acompanhamento da arrecadação e providências em caso de necessária recuperação de crédito?

##### Capítulo II

###### Da Remuneração dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

**Art. 25.** - Ao Município compete, de forma privativa, realizar a fixação da tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico. Parágrafo único. No exercício da competência a que se refere o caput deste artigo, o Município está autorizado a promover as seguintes atividades, dentre outras previstas nesta Lei:

I - atualizar as informações disponíveis quanto à base de cálculo da tarifa de água?

II - propor a realização do reajuste ou da revisão da tarifa de água, em que se assegure:

a) ganhos de produtividade?

b) recursos para a universalização do sistema? e,

c) incentive o usuário a promover o uso sustentável dos recursos hídricos.

III - verificar sistematicamente o cumprimento das metas físicas e financeiras que visem à (ao):

a) expansão e universalização do sistema?

b) redução de perdas no sistema de abastecimento de água potável?

c) controle do uso de água pelas atividades agrícola e industrial? e consumo humano;

d) controle e erradicação do retorno de efluentes poluidores das atividades agrícola e industrial aos corpos hídricos?

e) proteção de mananciais e nascentes com combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento de água potável?

f) desenvolvimento de práticas efetivas de educação ambiental e controle social.

##### Capítulo III

###### Da Remuneração dos Serviços de Esgotamento Sanitário

**Art. 26.** - Ao Município compete, de forma privativa, realizar a fixação da tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05.01.2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. O serviço de esgotamento sanitário poderá ser medido com respaldo no consumo de abastecimento de água potável.

§2º. A cobrança deverá ser feita com base em tabela própria que exteriorize, de forma clara, a correlação dos custos tecnológicos adotados para o sistema de coleta, transporte, tratamento e a disposição final dos esgotos com o valor a ser cobrado na tarifa correspondente.

§3º. Aplica-se, no que couber, ao exercício da competência do Município para promover a fixação da tarifa de esgotamento sanitário os dispostos arts. 25, desta Lei.

##### Capítulo IV

###### Da Remuneração dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

##### Seção I

###### Da Taxa dos Serviços Manejo de Resíduos Sólidos

**Art. 27** - Fica instituída a taxa de manejo de resíduos sólidos (TMRS), cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, tratamento, destinação final adequada ambientalmente de resíduos sólidos, prestados aos geradores de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos sólidos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços ou postos à sua disposição, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. A TMRS será definida considerando os seguintes parâmetros:

I - será cobrada dos usuários dos serviços, rateando entre estes os custos totais incorridos pelos provedores dos mesmos?

II - os custos totais conterão atividades de operação dos serviços, relacionados com a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

III - os custos poderão conter atividades acessórias relativas ao planejamento, regulação e fiscalização dos serviços?

IV - poderá contribuir com a remuneração dos investimentos realizados a título de ganho de eficiência e expansão dos serviços.

**Art. 28** - O sujeito passivo, a base de cálculo e a fórmula específica para a composição da TMRS serão estabelecidos por lei específica, observados os fatores previstos no art. 35, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no 14, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

**Art. 29** - O Município poderá conceder descontos na TMRS para as famílias de baixa renda enquadradas na categoria residencial, desde que se qualifiquem em uma das hipóteses a seguir:

I - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -

Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional?

II - quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993?

III - famílias indígenas em situação de moradia em território demarcado e/ou em

situação de domicílio permanente urbano ou rural?

IV - famílias quilombolas em situação de moradia reconhecida e/ou em situação de

domicílio permanente urbano ou rural? ou,

IV - famílias não cadastradas no Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional, que solicitem sua inclusão na tarifa social e comprovem a condição.

Parágrafo único - O valor do desconto a que se refere o caput, deste artigo será definido pela lei específica a que se refere o art. 28, desta Lei.

**Art. 30** Os serviços limpeza pública urbana, inclusa varrição, limpeza de boca de lobo, que sejam não específicos e não divisíveis, serão custeados por recursos provenientes do Tesouro municipal.

## Seção II

### Do Preço Público dos Serviços Manejo de Resíduos Sólidos

**Art. 31** - Fica autorizado o Município a cobrar preço público pela prestação dos serviços de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos para os grandes geradores de resíduos sólidos e, ainda, àqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas “e” até “k”, do inc. I, do art. 13, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§1º - O preço público a que se refere o caput desse artigo também será devido pelo gerador de resíduos sólidos industriais não perigosos acima de cem litros (100 l) dia.

§2º. O valor do preço público será definido por lei municipal específica, que deverá levar em consideração o custo unitário com a prestação dos serviços multiplicado pela quantidade desse resíduo sólido gerado.

## Capítulo V

### Do Aporte de Recursos Públicos do Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Art. 32** - As ações, projetos e programas para universalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser financiadas por recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, segundo as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nos arts. 71 até 74, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 13, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

## TÍTULO IV

### DO GERENCIAMENTO

## Capítulo I

### Das Disposições Gerais

**Art. 33** - A prestação dos serviços de saneamento básico deverá ocorrer adequadamente com vista à sua universalização, segundo as modalidades identificadas e propostas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nesta Lei, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

**Art. 34** - O Município poderá autorizar usuários organizados em forma associativa a explorarem os serviços públicos de saneamento básico, desde que esses serviços se limitem ao que segue:

I - determinado condomínio? ou,

II - núcleos urbanos e rurais, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao Município os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico com os respectivos cadastros técnicos.

**Art. 35** - Fica vedada a formalização de convênios administrativos, termos de parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico de natureza precária, cujo objeto seja a prestação propriamente dita dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único - Exclui-se da vedação constante no caput deste artigo os convênios administrativos e outros atos precários que tenham sido celebrados até o dia 06 de abril de 2005, e, ainda assim, haja o cumprimento das determinações dentro dos prazos constantes no art. 42 e seus §1º até §6º, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Art. 36** - Os grandes geradores de resíduos sólidos e aqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas “e” até “k”, do inc. I, do art. 13, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 são responsáveis pelo manejo dos respectivos resíduos, não constituindo, assim, serviço público propriamente dito de saneamento básico.

§1.º Os geradores a que se refere o caput, deste artigo promoverão a prestação direta ou contratada, seja pela empresa especializada seja mediante o Município, do manejo dos respectivos resíduos sólidos.

§2.º A contratação do Município para prestação do manejo de resíduos sólidos

a que se refere o caput deste artigo dependerá da sua capacidade técnica, operacional e logística, e exigirá o pagamento de preço público pelo gerador na forma do art. 31, desta Lei.

**Art. 37** - Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços públicos de saneamento básico?

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas de saneamento básico por meio de interrupções programadas?

III - manipulação indevida pelo usuário de ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente da rede pública de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário.

§1.º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o serviço de abastecimento de água potável poderá ser interrompido,

pelo prestador, após aviso ao usuário por correspondência formal e informe veiculado na rede mundial de computadores, e antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos?

I - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida? ou,

II - inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água.

§2.º As interrupções programadas serão previamente comunicadas pelo prestador à entidade de regulação e aos usuários no prazo estabelecido pelo ato regulatório, que preferencialmente será superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§3.º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer às condições, aos prazos e aos critérios, a serem definidos pela entidade de regulação, que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas e do meio ambiente.

## Capítulo II

### Das Condicionantes de Validade Contratual da Prestação Contratada

**Art. 38** - Os contratos de programa e de terceirização, este último, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tiverem por objeto a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, deverão ser precedidos do atendimento das condicionantes de validade contratual, sob pena de nulidade contratual, quais sejam:

I - cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por esta Lei?

II - existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços públicos de saneamento, nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico?

III - designação, na forma do convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, da entidade de regulação?

IV - observância desta Lei, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010?

V - realização de prévia audiência pública e de consulta pública sobre o edital de licitação de terceirização, assim como minuta de contrato de terceirização e de programa.

§1º - Sem prejuízo da nulidade contratual que maculará os contratos a que refere o caput, deste artigo pelo descumprimento das condicionantes contratuais, os subscritores destes contratos incorrerão em ato de improbidade administrativa nos casos e na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

§2º - O estudo comprobatório da viabilidade técnica e econômico-financeira a que se refere este artigo deverá observar o que segue:

I - terá o seu conteúdo mínimo delineado por norma técnica a ser editada pela União, na forma da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e da Portaria nº 557, de 11 de novembro de 2016, do Ministério das Cidades?

II - deverá ter a sua viabilidade demonstrada mediante mensuração da necessidade de aporte de outros recursos além dos emergentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§3º - Os planos de investimentos e os projetos constantes nos contratos a que se refere o caput, deste artigo deverão ser

compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§4.º Exclui-se do disposto neste artigo os contratos de terceirização dos serviços públicos de saneamento básico, que forem celebrados com fundamento no inc. IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## Capítulo III

### Dos Direitos e dos Deveres dos Usuários

#### Seção I

##### Dos Direitos dos Usuários

**Art. 39** - Sem prejuízo dos direitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes direitos:

I - acesso ao plano de emergência e de contingência dos serviços públicos de saneamento básico para fins de consulta e conhecimento?

II - realizar queixas ou reclamações ao prestador dos serviços e, se as respostas forem insatisfatórias, reiterá-las ou aditá-las junto à entidade de regulação?

III - receber resposta, em prazo razoável, segundo definido por ato regulatório

expedido por entidade de regulação, das queixas ou reclamações dirigidas aos prestadores ou à entidade de regulação?

IV - usufruir, de forma permanente, dos serviços, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade adequados?

V - não ser discriminado quanto às condições de acesso e prestação dos serviços?

VI - ter acesso aos programas educativos decorrentes das políticas municipais voltadas para o saneamento básico.

#### Seção II

##### Dos Deveres dos Usuários

**Art. 40** - Sem prejuízo dos deveres estabelecidos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes deveres:

I - conhecimento dos seus deveres, assim como das penalidades a que podem estar sujeitos?

II - efetuar o pagamento da taxa, da tarifa ou preço público devido?

III - usufruir os serviços com adequação?

IV - manter e zela pela integridade dos equipamentos, das unidades e outros bens afetados ao gerenciamento dos serviços?

V - respeitar condições e horários de prestação dos serviços públicos estabelecidos e indicados pelo Município ou pelo prestador, quando for o caso, disponibilizando os resíduos gerados segundo os padrões indicados pelo prestador?

VI - contribuir, ativamente, para a minimização da geração de resíduos, por meio de sua redução com a reutilização do material passível de aproveitamento, assim como para a reciclagem de resíduos sólidos?

VII - apoiar programas de coleta seletiva e de redução do consumo de água potável que venham a ser implantados no Município?

VIII - conectar-se às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário implantadas?

IX - não realizar ligações irregulares ou clandestinas nas

redes de drenagem e de esgotamento sanitário, sob pena de responsabilização da conduta do usuário na forma da legislação penal, civil e administrativa?

X - não dispor resíduos de construção civil em terrenos baldios, vias públicas ou margens de rios e canais, devendo encaminhá-los para coleta pelo prestador devidamente cadastrado pelo Município.

#### Capítulo IV

Das Ações dos Serviços Públicos de Saneamento Básico em Espécie

**Art. 41.** - Na consecução dos projetos, planos e ações em prol dos serviços de saneamento básico, o Município deverá levar em consideração as metas progressivas e graduais de expansão para esses serviços com qualidade, eficiência e uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

#### TÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

##### Capítulo I

Da Responsabilidade Compartilhada

**Art. 42.** - Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e Municípios, observadas atribuições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, possuem responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, que constitui um regime solidário de atribuições que serão desempenhadas, de forma individualizada e encadeada, por cada um deles.

Parágrafo único - Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e Municípios deverão desempenhar as prerrogativas e os deveres que lhes cabem nos termos previstos na Lei Federal nº 12.305, de 02.08.2010 e no Decreto Federal nº 7.404, de 23.12.2010, segundo o grau de atuação de cada um no ciclo produtivo.

##### Capítulo II

Do Sistema de Logística Reversa

##### Seção I

Da Participação do Município no Sistema de Logística Reversa

**Art. 43.** - O Município poderá, de forma subsidiária a fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, na forma autorizada pelo acordo setorial ou pelo termo de compromisso, promover a execução de atividades relacionadas à implementação e à manutenção do sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

§1.º A execução das atividades a que se refere o caput, deste artigo fica condicionada ao pagamento de preço público arcado pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, nos termos dos acordos setoriais ou do termo de compromisso com a fixação dos direitos e deveres pelo Município.

§2.º O Município se incumbirá do que segue, sem prejuízo de outras atribuições previstas em sua lei específica:

I - fazer cumprir as prerrogativas estabelecidas nos sistemas de logística reversa nacional, assim como exigir os direitos

assegurados ao Município nesses sistemas, ambos previstos no acordo setorial e no termo de compromisso?

II - promover a execução das atividades a que se refere o caput, do art. 45 com o devido controle, monitoramento e interface com os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, observado o fluxo dos resíduos sólidos contemplado no Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) e no Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

##### Seção II

Do Termo de Compromisso do Sistema de Logística Reversa

**Art. 44.** - O termo de compromisso poderá ser adotado pelo Município quando, em uma mesma área de abrangência, não existir acordo setorial ou regulamento, ou houver a pretensão de fixarem-se compromissos e metas mais rígidos do que os previstos nesses instrumentos.

§1º - O termo de compromisso tem natureza jurídica de termo de ajustamento de conduta preventivo na forma do art 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24.07.1985.

§2º - O termo de compromisso seguirá, no que couber, a modelagem jurídica prevista no §1º, do art.79A, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§3º - O termo de compromisso deverá ser homologado pelo órgão ambiental local do SISNAMA .

#### TÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

**Art. 45** - Sem prejuízo das proibições estabelecidas na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, fica expressamente proibido:

I - descarte de resíduos sólidos e líquidos, assim como efluentes líquidos sem tratamento em corpos hídricos, no solo e em sistemas de drenagem de águas pluviais urbanas?

II - disposição final ambientalmente inadequada de rejeitos em áreas urbanas ou rurais?

III - realizar ligações clandestinas e ilegais na rede de drenagem e de esgotamento sanitário?

IV - utilizar recursos hídricos subterrâneos sem a devida outorga ou licenciamento ambiental exigível?

V - realizar, sem o devido conhecimento e anuência do Município, sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, alternativos;

VI - intervir em dispositivos que compõem o sistema de microdrenagem sem a devida autorização do Município?

VII - outras formas vedadas pelo Município.

**Art 46** - Fica vedada a destinação e disposição final de resíduos sólidos em vazadouro a céu aberto, a contar de agosto.2014, sob pena de responsabilidade administrativa de quem o fizer e/ou mandar fazer, na forma desta Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e de improbidade administrativa nos termos da legislação federal aplicável.

#### TÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 47** - Para os efeitos desta Lei, constitui infração administrativa, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe em inobservância dos seus preceitos legais, assim como

em desobediência das determinações dos regulamentos ou das normas dela decorrentes, segundo dispuser esta Lei.

**Art. 48** - As infrações administrativas a que se refere o art. 49, desta Lei serão apenadas com sanções administrativas, asseguradas, sempre, o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência por escrito?
- II - multa, simples ou diária?
- III - embargo de obras, atividades e/ou empreendimentos?
- IV - suspensão das atividades e/ou empreendimentos? e,
- V - interdição das atividades e/ou empreendimentos.

Parágrafo único - Na aplicação de qualquer das sanções administrativas a que se refere o caput, deste artigo deverá ser observado o princípio da proporcionalidade, sendo indispensável a aferição do que segue:

- I - adequação da sanção imposta à conduta do infrator?
- II - aplicação da sanção ao infrator de forma que lhe restrinja o mínimo possível os seus direitos? e,
- III - compatibilidade estrita entre conduta do infrator e sanção que lhe será imposta.

**Art. 49** - A aferição da infração administrativa que enseja sanção administrativa importará na tramitação do seguinte procedimento administrativo:

- I - lavratura do respectivo auto de infração do qual constará:
  - a) a tipificação da infração administrativa?
  - b) o local, data e hora da constatação da infração administrativa?
  - c) a indicação do possível infrator? e,
  - d) a sanção administrativa a ser aplicada.
- II - notificação, pessoal ou por remessa postal, do infrator, em que se assegure a ciência da imposição da sanção, e abertura de prazo para interposição de defesa administrativa em 30 (trinta) dias a contar do acesso aos autos do processo administrativo respectivo?
- III - a defesa administrativa a que se refere o inciso anterior deverá ser endereçado ao Município, constando, de forma circunstanciada, as razões da discordância em relação à penalidade aplicada?
- IV - a defesa administrativa interposta de forma regular e em tempo hábil terá efeito suspensivo?
- V - a autoridade administrativa municipal competente terá prazo máximo de quinze (15) dias úteis a partir do recebimento da defesa administrativa para proferir sua decisão?
- VI - a decisão a que se refere o inciso anterior poderá:
  - a) confirmar o auto de infração e aplicar a sanção administrativa imposta? b) ou, determinar o arquivamento do auto de infração.
- VII - a decisão deverá ser objeto de publicação no veículo de imprensa oficial em 5 (cinco) dias a contar da sua expedição;

**Art. 50** - Uma vez expedida a decisão administrativa com o sancionamento da conduta do infrator, este poderá valer-se de recurso administrativo a ser interposto, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação dessa decisão, junto à autoridade administrativa municipal competente.

Parágrafo único - À tramitação do recurso administrativo aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

**Art. 51** - Em caso de indeferimento do recurso administrativo pela autoridade administrativa municipal competente, o infrator poderá valer-se do recurso de revisão a ser interposto, em até 10 (dez) dias a contar da publicação dessa decisão, junto ao Prefeito do Município.

Parágrafo único - À tramitação do recurso de revisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

## TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 52** - O Plano Municipal de Saneamento Básico fica aprovado por esta Lei.

Parágrafo único - As metas, programas e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico poderão ser revistas por decreto específico, observada a prévia deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Olinda do Maranhão

**Art. 53** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

IRACY MENDONÇA WEBER  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ad8355e0120dbe8771969aa5d398b22e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### DECRETO Nº 013 DE DE FEVEREIRO 2021

### DECRETO Nº 013 DE DE FEVEREIRO 2021

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Paulino Neves - Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID - 19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DE MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**CONSIDERANDO** o acompanhamento em tempo real pela Vigilância em Saúde e os dados técnicos do Boletim Epidemiológico informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e atualizados diariamente, levando - se em consideração a evolução da doença no âmbito Municipal, bem como toda a estrutura de atendimento hoje instalada;

**CONSIDERANDO** que o Município de Paulino Neves atualmente dispõe de 01 (uma) porta de entrada para urgência e emergência, o Hospital Regional de Paulino Neves, sendo que os casos de maior gravidade que necessitem de ventilação mecânica são encaminhados para a Macrorregião de São Luis - MA;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a COVID-19 está aumentando severamente em todos os Estados e Municípios do Brasil e do Mundo;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante do novo Coronavírus, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade

;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO**, ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO**, por fim, o cenário de imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Município de Paulino Neves - MA, o que exige prudência da administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, no âmbito da competência do Município de Paulino Neves - MA, mantida a eficácia de todas as medidas excepcionais determinadas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 2º.** Determina-se a proibição de realização de eventos/festas nas casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows, auditórios, parques, praias, clubes, bares, balneários, hotéis e pousadas até 30 de Abril de 2021.

§1º. Em caso de descumprimento e realização de eventos citados no presente artigo, fica determinada a imediata lavratura dos respectivos autos de infração com a aplicação das multas previstas no Código Sanitário.

**Art. 3º.** Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em todo o território do Município de Paulino Neves - MA, em caráter extraordinário, no período compreendido entre as 22h do dia 25 de Fevereiro de 2021 e as 5h do dia 30 de abril de 2021, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Vedação de abertura para atendimento ao público de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h; e

II - Vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público,

com ou sem grande fluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I - Farmácias, hospitais e clínicas médicas;

II - Serviços funerários;

III - Serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - Que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - Postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - Os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas; e

VIII - Hotéis e similares.

**Art. 4.** São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, em todas as Regiões de Planejamento do Município de Paulino Neves - MA, por todas as atividades autorizadas a funcionar, as seguintes:

I - Em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto Estadual n.º 35.746, de 20 de abril de 2020, bem como a observância da etiqueta respiratória;

II - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

§ 1º Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

III - Deve ser observado o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas e a realização de reuniões presenciais de qualquer tipo;

IV - Controlar a lotação:

- a. Organizar filas com distanciamentos mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- b. Controlar o acesso de entrada;

- c. Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias).

V- Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VI- Adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílios (delivery);

VII- Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores / empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou COVID-19, deve ser encaminhado o colaborador para a adoção das medidas necessárias e requisitar atestado médico.

**Art.**

**5.** Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

- I. Suspender a utilização do Sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
- II. Fornecer máscaras para todos os funcionários;
- III. Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
- IV. Fornecer álcool em gel ou álcool a 70% (setenta por cento) no manuseio de alimentos e utensílios;
- V. Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;
- VI. Dispor de detergente e papel toalha nas pias;
- VII. Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

**Art.6.** Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere sobre as medidas gerais de contenção à disseminação da COVID - 19 no Município de Paulino Neves - MA, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

- I. Dever especial de proteção por pessoas de grupo de risco;
- II. Observância dos protocolos sanitários;
- III. Uso obrigatório de máscaras em espaços públicos.

**Art.7.** As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no "captu", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do código Penal;

§ 2º Caso necessário, a força policial, mediante poder de polícia do Município, poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 8.** Ficam sujeitos ao dever especial de proteção por pessoa do grupo de risco, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, se enquadram no grupo

de risco da COVID - 19, designadamente ao maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doenças crônicas, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doenças respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratória, bem como aqueles com determinação médica.

§1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

- I. Deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
- II. Deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero.
- III. Deslocamento para agências bancárias e similares;
- IV. Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§2º A proibição prevista no §1º, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais da saúde e de qualquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

**Art. 9.** Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Parágrafo único.** As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Sem prejuízo de sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- interdição parcial ou total do estabelecimento.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal de Paulino Neves (MA)

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 415d70f99a2d06e1bf813a9ae8451774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2021**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.  
OBJETO: Registro de preços tendo em vista a eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.509/0001-35, no valor total de R\$ 1.749.738,90 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.509/0001-35, sediada na Rua Senador Vitorino Freire, 161, Centro, Pio XII/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA. SIGNATÁRIOS: Srº Telson da Cruz Oliveira - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e Cleomar da Silva Nascimento, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Pio XII/MA, 24 de fevereiro de 2021.

**Secretário Municipal de Administração**  
Telson da Cruz Oliveira  
**Órgão Gerenciador**

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ce1be698d7ac1fdccba8580ddc88b014*

### PORTARIA Nº 106/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

#### EXONERAR A PEDIDO,

**MARTA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF nº 835.024.593-04, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Pio XII - MA / 23 de fevereiro de 2021

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4c628244c713932b9ef9c1d9ea211a12*

### PORTARIA Nº 111/2021

#### Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, ano XIV, nº 148, São Luís, Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, Edição de hoje, 12 páginas, no Diário Oficial, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, portador do CPF de nº 022.390.773-10 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF de nº 198.071.803-25 e a Srª. FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, portadora do CPF de nº 005.436.363-21, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Fica revogada a portaria de nº 33/2021.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 25 de janeiro de 2021.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do**

**Maranhão, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ac5fc33bc0ef527bafb57855d5846e03*

### **PORTARIA Nº 112/2021**

Instituí a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Pio XII/MA durante o exercício de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, ano XIV, nº 148, São Luís, Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, Edição de hoje, 12 páginas, no Diário Oficial, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

**Art.1º**- Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem;

**I - Sr.º NEERMÍAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, CPF nº 022.390.773-10, exercerá a função de Presidente da CPL;**

**II - Sr.a FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, Portadora do CPF nº 005.436.363-21, exercerá a função de Membro da CPL;**

**III - Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, Portador do CPF nº 198.071.803-25, exercerá a função de Membro da CPL;**

**Art. 3º** - Fica revogada a portaria de nº 034/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 797b33eb1b1a07ea15ec3476c3528f78*

### **TERMO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Aviso de Resultado de Licitação, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição do dia 17 de fevereiro de 2021, ano XV Edição 2539, Pagina 31. Onde se lê: R\$ 1.753.602,95 (um

milhão setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos, leia-se: 1.749.738,90 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Pio XII - MA, 24 de fevereiro de 2021.

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4aaff972eea19e1c7319424de4e49cb1*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Espécie: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 002/2021 - Processo Administrativo nº. 20210203.001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, CNPJ nº. 06.138.366/0001-08 e a empresa AURINEIA S. ARAUJO - ME (GLOBAL MED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.568.521/0001-69, com sede na Av. José Olavo Sampaio nº. 615, terraço, Sala A, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000. OBJETO: Aquisição futura de 01 (uma) cadeira de rodas para doação que será realizada pelo Município de Presidente Dutra/MA. Vigência: 60 (sessenta) dias; Dotação Orçamentária: 02.07.00 - 08.122.0007.2043.0000; 3.3.90.32.00. Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993. Prazo de Execução: Imediato. RATIFICAÇÃO em 23/02/2021 pelo Sr. Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Presidente Dutra/MA, 23 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 9e2ac29fbb8059f7f471594073bc0eb8*

### **PORTARIA Nº. 025/2021 - GAB/PMPD**

DISPÕE SOBRE ENCERRAR A CESSÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, RAIMUNDO ALVES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Portaria de nº 149/2019, datada de 29 de julho de 2020, em seu art. 4º, dispõe que "o Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu órgão de origem quando necessário";

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal da Secretaria de Educação para lotação de servidoras em escolas; e

CONSIDERANDO que o servidor cedido é lotado na Secretaria de Educação desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o término da cessão em 14/03/2021 ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seção Judiciária do Maranhão.

Art. 2º - Ao Gabinete, determino o encaminhamento desta Portaria ao Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade, para o cumprimento de providências. Ainda, determino a expedição de ofício ao Diretor do Foro Federal Maranhense, com os cumprimentos de estilo, informando desta decisão do Ente Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 576daf7181dee0bf7a9e32116ad7c9f5*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021- SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 05.14.01/2021 - CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO - MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 11 de março de 2021, às 10h: 00min (dez horas)**, no sítio Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou consultados gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 24 de fevereiro de 2021. Bethania de Aguiar Carvalho. Pregoeira Municipal.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS*  
*Código identificador: 1721af405ad8072fcf51d24627dd5924*

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Processo Administrativo nº 15.23.02/2021, torna público,

em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para a eventual **Aquisição de Peças e Acessórios automotivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachão-MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachão, situado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro - Riachão/MA, CEP: 65.990-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de **oito dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachão. Riachão - MA, 24 de fevereiro de 2021 - **Lenício Figueredo Fonseca** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS*  
*Código identificador: ce595714f423935ecdd57fe7bd289b47*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### PORTARIA Nº 073/2021- GAB - LAMARTINE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 073/2021- GAB.

**“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **LAMARTINE OLIVEIRA DE CARVALHO**, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de março do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 3411b8fa19791b43359817e2e08fee87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

**DECRETO Nº 248, DE 25/02/2021. REGULAMENTA OS ARTIGOS 637 E SEQUINTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 12/2005.**

**DECRETO Nº 248, de 25 de FEVEREIRO de 2021.**

**REGULAMENTA OS ARTIGOS 637 E SEQUINTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 12/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal Da República e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o parcelamento tributário permanente para cobrar com rapidez e eficiência os créditos tributários oriundos de obrigações inadimplidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os créditos tributários de que trata a Lei Complementar nº 12, de novembro de 2005 - Código Tributário Municipal, serão concedidas o parcelamento respeitado o disposto neste decreto.

**Art. 2º.** Regula-se débitos dos contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, ajuizados ou por ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cuja apuração e consolidação desses créditos tenham ocorridos até a data do protocolo do pedido de parcelamento.

**Parágrafo único.** O deferimento ocorrerá mediante o preenchimento dos pressupostos exigidos na Lei Complementar nº 012/2005 - Código Tributário Municipal, pelo Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 3º.** O parcelamento consiste na divisão do montante do tributo devido e seus acréscimos, desde que ainda não parcelados, a serem pagos em parcelas periódicas, gerando uma nova oportunidade para a satisfação do crédito tributário do município de Rosário.

**Art. 4º.** O montante da dívida a ser considerada na ocasião da apuração e consolidação incluirá o valor principal, a correção monetária, as penalidades pecuniárias, acaso existentes, os juros de mora, a multa moratória e quaisquer outros encargos dispendidos pelo Município de Rosário, além de honorários e das custas processuais, no caso de o débito estar sendo cobrado judicialmente.

**Parágrafo único.** A partir da data da consolidação, o saldo devedor do contribuinte será atualizado com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

**Art. 5º.** Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão ao parcelamento.

**Art. 6º.** O pedido de parcelamento, uma vez deferido, sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste decreto, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida reconhecida e confessada.

**Parágrafo único.** O parcelamento não exime o contribuinte ao pagamento regular dos tributos municipais posteriores ao pedido do parcelamento.

**Art. 7º.** O crédito parcelado administrativo é uma prerrogativa do Município e não gera direito adquirido, não se configurando transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.

**Art. 8º.** A Procuradoria-Geral do Município procederá à suspensão da ação de execução fiscal dos créditos parcelados no âmbito do processo judicial respectivo, em até cinco dias após a efetivação do parcelamento do débito.

**Art. 9º.** O pedido de parcelamento poderá ser requerido pelo contribuinte devedor principal, as pessoas físicas, responsáveis ou corresponsáveis, ou ainda, bastando apenas anexar ao requerimento, conforme modelo constante dos Anexos I e II, deste decreto, certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças comprovando a sua condição de devedor e o montante da dívida consolidada;

**§ 1º.** No caso de o devedor ser pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser subscrito tanto pelo sócio administrador ou sócio gerente, quanto pelo responsável perante o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando não houver coincidência entre essas pessoas;

**§ 2º.** No caso de pessoa jurídica cujos atos constitutivos estejam baixados, o requerimento poderá ser realizado em nome da pessoa jurídica, a pedido do titular ou de um dos sócios;

**§ 3º.** No caso de débitos cuja cobrança tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios, o requerimento poderá ser realizado em nome da pessoa jurídica, a pedido do titular ou de um dos sócios integrantes do polo passivo da ação de execução;

**§ 4º.** A formalização do parcelamento fica condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela, nos termos do artigo 19, deste decreto.

**Art. 10º.** No caso de execução fiscal em curso, o parcelamento só será efetivado com a inclusão na consolidação da integralidade da dívida cobrada no processo judicial, dela excluindo-se as custas processuais e honorários advocatícios, que serão pagos na forma estabelecida no artigo 12, deste decreto, sendo, pois, vedado o parcelamento parcial de débitos cobrados em uma mesma execução fiscal.

**§ 1º.** A Procuradoria-Geral do Município procederá à suspensão da ação de execução fiscal dos créditos parcelados no âmbito do processo judicial respectivo, em até cinco dias após a efetivação do parcelamento do débito.

**§ 2º.** A execução fiscal prosseguirá nos casos de rescisão do termo de parcelamento.

**§ 3º.** Para parcelar débitos que se encontrem em discussão judicial, cuja ação tenha sido proposta pelo sujeito passivo, este deverá cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados;

II - renunciar a quaisquer alegações de direitos sobre os quais se fundem as ações judiciais;

III - protocolar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c", do inciso III, do caput do artigo 487, do Código de Processo Civil.

**Art. 11º.** Não será objeto de parcelamento, o crédito de qualquer natureza, relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do contribuinte que:

I - tenha sido beneficiado por moratória geral ou individual;

II - retidos ou não, o sujeito passivo é o responsável tributário;

III - não possua inscrição nos cadastros do Município;

IV - já possua parcelamento, relativo à mesma dívida;

V - referentes aos períodos em que o sujeito passivo for optante do Regime Especial Unificado, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

VI - possua 02 (dois) parcelamentos não liquidados.

**Art. 12.** Na hipótese de execução dos créditos tributários ajuizados simultaneamente à adesão do contribuinte ao parcelamento, as custas processuais e os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução serão pagas à vista, sendo condição essencial para o deferimento do pedido de parcelamento.

**Parágrafo único.** O pagamento das guias de custas processuais e honorários advocatícios deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 13.** A formalização do pedido de parcelamento ocorre através de requerimentos, na forma estabelecida no artigo 9º deste decreto.

**Parágrafo único.** O requerimento deverá ser endereçado ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na sede administrativa da Prefeitura de Rosário.

**Art. 14.** O contribuinte devedor, o terceiro interessado ou seus sucessores, os mesmos deverão juntar obrigatoriamente para a adesão do parcelamento os seguintes documentos:

I - No caso de pessoa jurídica:

a) cópia do contrato social da empresa e todas as alterações posteriores ou Certidão Simplificada, atualizada, expedida pela JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão;

b) cópias dos documentos pessoais do sócio administrador ou sócio gerente, a exemplo do RG - Registro Geral e da inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física, comprovante de residência, inclusive, para Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte ou Empresário Individual;

c) cópias dos documentos pessoais do responsável perante o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando ele não for o sócio administrador ou sócio gerente;

d) cópia do cartão de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

II - No caso de pessoa física, as cópias dos documentos pessoais do requerente, a exemplo do RG - Registro Geral e inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física e cópia do comprovante de residência.

**§ 1º.** Para efeitos desta Lei, a Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, aquelas definidas como tal no artigo 3º, da Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações;

**§ 2º.** O Empresário Individual é aquele que exerce profissionalmente em nome próprio a atividade econômica organizada, visando a produção de bens ou serviços, ou ainda, a circulação de mercadorias, estando regularmente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas.

**Art. 15.** O processo de parcelamento sempre observará os pressupostos para a sua concessão, e que poderá ser deferido ou indeferido, no prazo de 15 dias, contados da data de protocolo.

**Parágrafo único.** Qualquer circunstância ou condição que seja imposta a que alude o *caput*, e necessite ser sanada, o prazo começa a contar após a data de comprovação do cumprimento da referida.

**Art. 16.** Da decisão de indeferimento do pedido de parcelamento caberá recurso ao Conselho de Contribuintes de Rosário, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão ou de sua publicação no órgão de comunicação oficial do Município ou no átrio da Prefeitura Municipal de Rosário;

**Art. 17.** A cada pedido de parcelamento será obrigatoriamente formado um novo processo relativo ao seu determinado crédito tributário, desde que ainda não tenham sido incluídos em parcelamentos anteriores.

**Art. 18.** Serão permitidos até 03 (três) parcelamentos de créditos tributários, relativos ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para cada contribuinte, desde que distintas as dívidas.

**Parágrafo único.** Incluem-se na contagem a que alude o *caput* deste artigo os parcelamentos rescindidos e os considerados inadimplidos, inscritos ou não na Dívida Ativa.

**Art. 19.** O parcelamento se dará em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com prazo não superior a vigência do exercício da gestão.

**§ 1º.** A 1ª (primeira) parcela não será inferior a 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor total da dívida apurada e consolidada.

**§ 2º.** O pagamento da 1ª (primeira) parcela terá que ser efetuado na data do protocolo do pedido do parcelamento.

**§ 3º.** As demais parcelas subseqüentes do referido parcelamento, ficara para o mesmo dia da configuração do ato.

**§ 4º.** Em eventualidade de feriado local ou ausência de expediente bancário, o pagamento da parcela será prorrogado e deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente à data do vencimento.

**§ 5º.** O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado;

**§ 6º.** A parcela mínima fixada para pessoa jurídica não poderá ser inferior a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

**§ 7º.** A parcela mínima fixada para pessoa jurídica que se enquadre como EPP - Empresa de Pequeno Porte não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**§ 8º.** A parcela mínima fixada para pessoa jurídica que se enquadre como ME - Microempresa não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

**§ 9º.** A parcela mínima fixada para a pessoa jurídica que se enquadre como Empresário Individual - Microempreendedor Individual e as empresas optantes do simples nacional, não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

**§ 10º.** A parcela mínima fixada para pessoa física não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 20.** O sujeito passivo em processamento da recuperação judicial, nos termos dos artigos 51, 52 e 70, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos com o Município em até 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas.

**§ 1º.** Se deferido o processamento da recuperação judicial, o requerimento de parcelamento será instruído com:

I - documento de identificação do administrador judicial, se pessoa física, ou do representante legal do administrador judicial, se pessoa jurídica, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso;

II - no caso de administrado judicial pessoa jurídica, o termo de compromisso de que trata o artigo 33, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

III - cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

**§ 2º.** Se ainda não foi deferido o processamento de recuperação judicial, cópia da petição inicial de recuperação judicial devidamente protocolada;

**§ 3º.** Os débitos que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o mesmo deverá ser comprovado que desistiu expressamente e de forma irrevogável de quaisquer alegações de direitos sobre as quais se fundem a ação judicial ou recurso administrativo.

**Art. 20.** O contribuinte não poderá ter mais de 1 (um) parcelamento referente ao processo de recuperação de judicial.

**§ 1º.** O parcelamento deverá abranger a totalidade dos débitos do sujeito passivo, cuja a exigibilidade não esteja suspensa.

**Art. 21.** A não concordância com o valor do débito consolidado, poderá ser requerido a revisão da consolidação, mediante simples pedido nos autos do Processo Administrativo Tributário.

**Art. 22.** Consolidado o parcelamento, após revisão, e havendo ou não modificação, o contribuinte será notificado para que no prazo de 48h recolha o valor da primeira parcela a que se refere o caput do artigo 19, deste decreto.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o prazo, e o contribuinte não tenha recolhido o valor consolidado, o Processo Administrativo será arquivado.

**Art. 23.** O parcelamento poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 30 (trinta) dias;

II - cisão, exceto se a pessoa física dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente com a empresa cindida as obrigações contratadas;

III - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

IV - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime contra a ordem tributária;

V - falência ou extinção da pessoa jurídica;

VI - ausência de regularidade fiscal relativa a tributos vincendos.

**§ 1º.** A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários consolidados, e não quitados, somados os acréscimos legais das parcelas em atraso, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data do encerramento do parcelamento;

**§ 2º.** Para efeitos de rescisão, a parcela parcialmente paga, será considerada inadimplida.

**Art. 24.** A expedição de qualquer certidão de Positiva com Efeitos de negativa de débitos somente será expedida ao contribuinte que estiver em dias com o pagamento das parcelas

**Parágrafo único.** A CND - Certidão Negativa de Débitos, independentemente de qualquer circunstância, terá a validade de apenas 20 (vinte) dias.

**Art. 25.** A concessão do parcelamento não implica em moratória, novação ou renúncia das garantias atribuídas ao crédito tributário, conferindo ao contribuinte o direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo no caso de existir alguma parcela em atraso;

**Art. 26.** O parcelamento não implica em homologação do crédito tributário parcelado, ficando assegurado ao Município de Rosário o direito de cobrar eventual diferença que venha a ser apurada posteriormente.

**Art. 27.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as que disciplinem o parcelamento e a recuperação de créditos tributários, relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS**

**Contribuinte:**

**CNPJ/CPF:**

**Representante Legal/Procurador:**

**CPF do Representante Legal/Procurador:**

**REQUERIMENTO**

O contribuinte acima identificado, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx/2021, requer o parcelamento de seu (s) débito (s) discriminados abaixo, perante a Secretaria Municipal de Finanças em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) prestações mensais.

Para tanto **DECLARO** que a dívida:

<input type="checkbox"/>	não se encontra em cobrança judicial
<input type="checkbox"/>	se encontra em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº _____
<input type="checkbox"/>	não há leilão designado nessa ação.
<input type="checkbox"/>	há leilão designado na referida ação, marcado para ____ / ____ / ____.

**DECLARA** ainda estar ciente de que:

1. O pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável da dívida, cujo valor será atualizado monetariamente e acrescidos de juros e demais acréscimos estabelecidos no artigo 4º, do aludido decreto.
2. a falta de pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 90 (noventa) dias, implicará na imediata rescisão do parcelamento, com o prosseguimento da execução, se houver, conforme artigo 23, do Decreto nº 000/2021.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rosario/MA, de de .

Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS**

Pelo presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS** \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **DEVEDORA**, por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Casa nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_,

**RECONHECE** e **CONFESSA**, de forma irrevogável e irretratável ser devedora do Município de Rosário, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.479.569/0001-69, com sede administrativa situada na RUA URBANO SANTOS, 970, no CENTRO, ato representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Casa nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDOR**, da quantia líquida e certa, portanto, exigível, decorrente de débito relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos à (s) competência (s) \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e se compromete a pagar o referido débito de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº xx/2021 e as cláusulas a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **DEVEDORA**, por este ato, **RECONHECE** e **CONFESSA**, de forma irrevogável e irretratável ser **DEVEDORA** ao município de Rosário, da quantia líquida e certa acima mencionada e, conseqüentemente, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e a procedência da dívida, bem como a quaisquer alegações de direitos sobre os quais se fundem eventuais ações judiciais;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O débito consolidado, totaliza a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será paga em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada parcela, com vencimento a cada dia \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **DEVEDOR** se compromete a pagar no ato do pedido de parcelamento a entrada de 30% (trinta por cento) sobre o valor da dívida consolidada, ficando ciente de que esse pagamento é condição indispensável para o deferimento do pedido de parcelamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso no pagamento das parcelas importará na cobrança da multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Havendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas pelo período superior a 30 (trinta) dias, o parcelamento será rescindido automaticamente, portanto, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Também são causas de rescisão do Termo de Parcelamento a supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como infração ou crime; ausência de regularidade fiscal, relativa a tributos vincendos; falência ou extinção da pessoa jurídica e a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efeitos da rescisão, a parcela parcialmente paga será considerada inadimplida.

**CLÁUSULA QUARTA:** A rescisão do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e a imediata exigibilidade dos créditos tributários, reconhecidos, confessados, portanto, consolidados, além da inscrição deles na Dívida Ativa do Município, acaso ainda não inscritos, excluindo-se do saldo remanescente os valores quitados até a data da rescisão do parcelamento;

**CLÁUSULA QUINTA:** O reconhecimento e a confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos, portanto, irrevogável e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente;

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, as partes elegem o foro da Comarca de Rosário, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, celebram a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, para que as cláusulas nele constantes surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rosário/Ma, de de .

_____	_____	_____
Devedor	_____	Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____	Nome:	_____
CPF nº	_____	CPF nº	_____

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES  
Código identificador: 614adcc3431335f30314a1c688cfbd7b

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2021 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, escolar e didático, para atender as necessidades do Município, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2021 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das secretarias do Município durante o exercício fiscal de 2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2021 às 14:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico [cpl.stf@hotmail.com](mailto:cpl.stf@hotmail.com).

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 23 de fevereiro de 2021

WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: 6c00ef256c30ccf379eeac332b2cd9d1*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/SEMAD**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/SEMAD.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do município. EMPRESA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 40.070.313/0001-30 situada na Rua Pedro Monteiro, Nº 201, Bairro Trizidela, CEP: 65690-000 na cidade Colinas, Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses totalizando R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais); CONTRATANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA, Secretaria Municipal Administração. Santa Filomena do Maranhão -MA, 22 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - SEMAD.** OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria

jurídica para atender as necessidades do município. CONTRATADO: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 40.070.313/0001-30 situada na Rua Pedro Monteiro, Nº 201, Bairro Trizidela, CEP: 65690-000 na cidade Colinas, Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses totalizando R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). ASSINATURA: 22/02/2021. CONTRATANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA, Secretaria Municipal Administração. Santa Filomena do Maranhão-MA, 22 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: b0331c42c355c68fade8ba48f659d290*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

#### **PORTARIA Nº 006/2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA - MA**

O **Prefeito Municipal de Santa Rita**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. RESOLVE: **Art. 1º - NOMEAR, CIRA CLEIANE LOPES RODRIGUES, CPF 007.530.013-30**, para ocupar o Cargo em **Comissão de Controladora do Município** da Prefeitura Municipal Santa Rita - MA. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 2b0e8da378b5d8e70d7bf6b55a3c364c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 003/2021**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o processo licitatório nº 003/2021, na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza Pública para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. Licitante Vencedora: **J B F TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, situada na Rua Drº Carlos Macieira nº 33, Cidade Nova, Bacabeira/MA. VALOR: R\$ **1.250.825,21** (um milhão duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte um centavos) - Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro, em 17 de fevereiro de 2021.

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 003/2021, na modalidade Pregão Presencial e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº PP 003/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza Pública para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. Licitante Vencedora: **J B F TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, situada na Rua

Drº Carlos Macieira nº 33, Cidade Nova, Bacabeira/MA. VALOR: R\$ **1.250.825,21** (um milhão duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte um centavos) - Wallas Gonçalves Rocha - Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2021

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES  
Código identificador: b2f8389cb96ecf7a421e36a87ec2bbe

### RESULTADO DE JULGAMENTO PP 003/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. A Prefeitura de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza Pública para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. Empresa Vencedora: **J B F TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 07.175.717/0001-13. ADJUDICAÇÃO: 17/02/2021. HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2021. VALOR HOMOLOGADO: R\$ **1.250.825,21** (um milhão duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte um centavo). São Benedito do Rio Preto 18 de fevereiro de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES  
Código identificador: 19735d5ed9e50a4a4c858c40f612563f

### EXTRATO DE CONTRATO 20210010

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210010. ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:** **J B F TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13, representada pelo Sr. FRANCISCO XAVIER ARAGÃO, inscrito no CPF nº 254.754.793-72, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza Pública para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.250.825,21 (um milhão duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2020 Projeto Atividade **0204.154520011.2.015- Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública** Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: de 22/02/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 26 de fevereiro de 2021

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES  
Código identificador: 35f91f5c274b8b5ac4cd7e8eaf4d8dce

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### PORTARIA Nº 11/2021 - ADM

**PORTARIA Nº 11/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 23 de Fevereiro de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr Igor Miranda Granjeiro, **CPF:** 052.147.373-00, **portaria: 076/2021 - GAB, Agente de Apoio Administrativo**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Imperatriz/MA, com valor unitário de R\$ 150,00 totalizando R\$ - 450,00, para participar do Curso de Formação da Secretaria de Junta do Serviço Militar entre os dias 24/02/2021 a 26/02/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de fevereiro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: a5028ceff1746f1773bb495207e90640

#### PORTARIA Nº 12/2021 - ADM

**PORTARIA Nº 12/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 23 de Fevereiro de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr Reinaldo Morais Guimarães, **CPF:** 825.281.103-59, **portaria: 019/2021 - GAB, Secretário de Esporte, Lazer e Cultura**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Imperatriz/MA, com valor unitário de R\$ 200,00 totalizando R\$ - 600,00, para resolver pendências da implantação da Junta de Serviço Militar para São Domingos do Azeitão entre os dias 24/02/2021 a 26/02/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de fevereiro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 22a62893903accf3231a5ebba6277495

#### PORTARIA Nº 10/2021 - ADM

**PORTARIA Nº 10/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**19 de Fevereiro de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF: 270.349.843-8, Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesa a serem efetuadas em São Luís-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 totalizando 1500,00, para cumprir agenda em São Luís com o Governador Flavio Dino e Vice Governador Carlos Brandão, e visita aos órgãos: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para recebimentos dos kits do programa Mais Renda, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar para recebimento de kits de irrigação, CODEVASF/MA e EBCT/MA, no período de 22/02/2021 à 26/02/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de fevereiro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 765566420735e80ffefc049668bd8f48*

**PORTARIA Nº 084/2021-GAB**

PORTARIA Nº 084/2021-GAB, de 1º de fevereiro de 2021

**Dispões sobre a nomeação do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão-MA**, o(a) senhor(a) **JOVILCIO FERREIRA LEITE**, **CPF: 845.814.413-15**, o(a) qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de fevereiro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: de35e24807fe4a2e93b5a0340c759899*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Expediente em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do município de São João do Sóter - MA.

**TIPO:** Menor Preço Unitário.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 12/03/2021.

**HORÁRIO:** 08h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 24 de fevereiro de 2021.**

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.**

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 9cc523a304734d855477e73cc4eb2d66*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 04/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades das diversas secretarias, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa MVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.475/0001-00, com proposta apresentada no valor total

de R\$ 65.150,00 (Sessenta mil cento e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial nº. 04/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2021. Sóstenes Fernando Alves de Sousa-Pregoeiro-Portaria 029/2021.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 07/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de enxovais para recém nascidos da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de São João dos Patos-MA, para o exercício de 2021, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa OLIPIA FERNANDA DE AGUIAR BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.806.992/0001-90, com proposta apresentada no valor total de R\$ 163.982,00 (Cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial nº. 07/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 25 de fevereiro de 2021. Sóstenes Fernando Alves de Sousa-Pregoeiro-Portaria 029/2021.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *ae3f7ec4ec31b1dd6b4d8f9d16b283ff*

**EXTRATO DA ARP E DE CONTRATOS**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**SRP-01/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-01/2021**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> RIBEIRO & FERNANDES LTDA					
<b>CNPJ:</b> 03.549.504/0001-53					
<b>Endereço:</b> Av. Presidente Médice, nº 1740, Sede, CEP.: 65.665-000, centro, São João dos Patos - MA.					
<b>Representante:</b> Gilson Ribeiro Fernandes					
<b>CPF:</b> 470.349.633-04					
<b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN TI.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	55000	R\$ 4,06	R\$ 223.300,00
2	Gasolina Comum	Litro	16000	R\$ 5,20	R\$ 83.200,00
3	<b>Aditivo Arla 20lts</b> - Agente Redutor de Líquido Automotivo, solução de uréia automotiva e água demineralizada a 32,5% em massa	Und	136	R\$ 60,00	R\$ 8.160,00
4	<b>Aditivo para radiador</b> - Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos. - Orgânico - Concentrado - Produto ecologicamente correto - Biodegradável - Matéria prima de fontes renováveis - Produzido com água desmineralizada - Cor: Rosa - Vida útil: Long Life - Linha leve - 4 anos ou 60.000km - Linha pesada - Até 2 anos ou 120.000km - Máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 2 anos ou 12.000h - Pronto Para Uso.	Und	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
5	SAE 40W CF Turbo Mineral 1L	Und	240	R\$ 45,67	R\$ 10.960,80
6	Filtro de combustível PEC 3021	Und	64	R\$ 115,00	R\$ 7.360,00
7	Filtro de combustível Ph 2966	Und	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
8	Filtro de combustível PSC 72/2	Und	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
9	Filtro de combustível PSC 998	Und	136	R\$ 65,00	R\$ 8.840,00
10	Filtro de combustível PSD 530/1	Und	136	R\$ 55,00	R\$ 7.480,00
11	Filtro de combustível PSD 980/1	Und	64	R\$ 110,00	R\$ 7.040,00

12	Filtro de combustível PSL 327	Und	136	R\$ 50,00	R\$ 6.800,00
13	Filtro de óleo PEL 2002	Und	136	R\$ 40,00	R\$ 5.440,00
14	Filtro lubrificante PSL 280	Und	136	R\$ 59,38	R\$ 8.075,68
15	Filtro lubrificante PSL 283	Und	136	R\$ 70,00	R\$ 9.520,00
16	Filtro PSL 55	Und	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
17	Filtro PSL 619	Und	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
18	Fluido de freio 500ml	Und	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
19	Graxa 10KG	Und	56	R\$ 174,39	R\$ 9.765,84
20	Lubrificante extra turbo 15w40 20lts	Und	56	R\$ 26,00	R\$ 1.456,00
21	Lubrificantes 68 de 20 lts	Und	56	R\$ 345,00	R\$ 19.320,00
22	Óleo Semissintético 10W30	Und	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
23	Óleo Semissintético 10w40	Und	240	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
24	Óleo 2 tempos 500ml	Und	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
25	Óleo de Motor 20w50 1L	Und	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
26	Óleo 5w30 1L	Und	240	R\$ 37,00	R\$ 8.880,00
27	Óleo GL 140 1L	Und	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
28	Óleo GL 140 20L	Und	56	R\$ 380,00	R\$ 21.280,00
29	Óleo Hidráulico ATF	Und	240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
30	Óleo Lubrificante 15w40 1L	Und	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
31	Óleo Lubrificante 3L	Und	136	R\$ 90,00	R\$ 12.240,00
32	Óleo Lubrificante 5w40 1L	Und	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
33	Óleo Lubrificante 90 - 20L	Und	56	R\$ 380,00	R\$ 21.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 579.278,32</b>

<b>COTA RESERVADA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN TI.	V. UNIT.	V. TOTAL
34	Diesel S10	Litro	165000	R\$ 4,06	R\$ 669.900,00
35	Gasolina Comum	Litro	48000	R\$ 5,20	R\$ 249.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 919.500,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.498.778,32</b>

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 10 de fevereiro de 2021.  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS.** C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR. **RIBEIRO & FERNANDES LTDA.** C.N.P.J. nº 03.549.504/0001-53. Gilson Ribeiro Fernandes - CPF nº 470.349.633-04 - Representante Legal. Fornecedor Registrado.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12020101/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2021 PARTES:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa RIBEIRO & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.549.504/0001-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Ribeiro Fernandes, portador do CPF nº 470.349.633-04. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.060,55 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta reais e cinquenta e

cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 20.04 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. São João dos Patos - MA, 12 de fevereiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12020102/2021** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretária Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa RIBEIRO & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.549.504/0001-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Ribeiro Fernandes, portador do CPF nº 470.349.633-04. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 355.307,69 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Projeto/Atividade: 20.26 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de obras e serviços urbanos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. São João dos Patos - MA, 12 de fevereiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12020103/2021** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretária Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 791.860.173-49 e a empresa RIBEIRO & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.549.504/0001-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Ribeiro Fernandes, portador do CPF nº 470.349.633-04. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 334.118,64 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 20.78 - Manutenção e Implementação de redes de serviços hospitalares; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 20.81 - Implementação e Manut. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. São João dos Patos - MA, 12 de fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **ec4219c612dbd4c40903ff78b6f13a14**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
005/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0270.260/2021/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0270.260/2021/CPL.** A Prefeitura de Sucupira do Riachão, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. Abertura das propostas dia **11 de março de 2021 às 09:00 horas**, na sede da prefeitura municipal, situada à rua São José, nº 477 - Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/Ma, Os interessados deverão levar no Departamento de Licitação, um pen-drive com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia será fornecida sem qualquer ônus, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min, ou no site: [www.sucupiradoriachao.ma.gov.br](http://www.sucupiradoriachao.ma.gov.br), Sucupira do Riachão - Ma, 25 de fevereiro de 2021. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA, Pregoeiro.

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**  
Código identificador: **e070d4b6a240d80cb7fd78b1fb789979**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
006/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0271.261/2021/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0271.261/2021/CPL.** A Prefeitura de Sucupira do Riachão, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. Abertura das propostas dia **11 de março de 2021 às 15:00 horas**, na sede da prefeitura municipal, situada à rua São José, nº 477 - Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. Os interessados deverão levar no Departamento de Licitação, um pen-drive com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia será fornecida sem qualquer ônus, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min, ou no site: [www.sucupiradoriachao.ma.gov.br](http://www.sucupiradoriachao.ma.gov.br), Sucupira do Riachão - Ma, 25 de fevereiro de 2021. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA, Pregoeiro.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 256b74eae1c37f3212a5cface9927837

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241/2021/CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241/2021/CPL. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível, em conformidade com Ata de Registro de Preços nº 001/2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 22.352,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais). **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: b247c9cc933ca9f29b7a01e7a25d7892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 002/2021 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 002/2021-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 002/2021-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **DADOS DA EMPRESA: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ Nº 17.181.598/0001-65**, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, representado por Francisco de Assis Gomes Neto, RG nº 000023297294-0 - SSP/MA, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Item	Objeto	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

1.	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	138.000	R\$ 3,89	R\$ 536.820,00
2.	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	150.000	R\$ 3,91	R\$ 586.500,00
3.	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	150.000	R\$ 4,93	R\$ 739.500,00

Tasso Fragoso (MA), 24 de fevereiro de 2021. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4cb2b4a0df67f957af5d8db440682e68

**CONTRATO Nº. 027/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 027/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ Nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 682ccc8e9d7aefd72916bda4aaa21ea0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de combustível com fornecimento na bomba, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme

termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 11 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 25 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Código identificador: **b3a4cb174597765d830abcd378824f32**

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: D. MOREIRA SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.519.038/0001-80. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preço nº 003/2021. OBJETO: Reforma das unidades básicas de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.277.135,23 (um milhão duzentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos). 10.302.0015. 10.302.0015.1010.0000. 10.122.00002.2023.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: **SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Código identificador: **df0da78950cd987e465ace8e2b6c5902**

### PORTARIA Nº 157/2021

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

#### RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **Valdirene Portela Ferreira de Sousa**, portadora do CPF nº 835.777.503-91, residente e domiciliada no Beco Antonio Alberto Nogueira, nº 341, Bairro: Taboão, Rio do Sul/ SC, do cargo de operacional de serviços diversos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: **1d2162a5c9a72a2e674517c6a870145a**

### PORTARIA Nº 156/2021

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos aos servidores:

**Zaqueu Silva Pessoa**, agente administrativo, portador do CPF nº 003.468.033-06, residente e domiciliado na Rua Eugênio Barros, nº 255, Centro, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2023.

**Vânia Ferreira de Araújo**, agente administrativo, portadora do CPF nº 719.802.881-00, residente e domiciliada na Rua Senador Archer, nº208, Centro, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2023.

**Jairo Berg Ramos Rocha**, porteiro, portador do CPF nº 604.519.353-90, residente e domiciliado na Avenida Principal, Povoado Novo Marajá, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 01 (um) ano, com início em 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

**Ermilton Santos Silva**, vigia, portador do CPF nº 818.288.883-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Augusto da Cunha, s/n, Bairro: Vila Real, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 01 (um) ano, com início em 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: **694ea9c5b3d391cf67f0b7812fb39134**

### PORTARIA Nº 160/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor **MAGDIEL OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF: 012.278.713-76, responsável pela **folha de pagamento e usuário SAAP, conforme IN TCE/MA Nº 55, de 06 de junho de 2018**, do Município Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*  
*Código identificador: 9e6e49c3628b593bb91488f4f80bf618*

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente e material de limpeza destinado a manutenção de diversos setores e secretarias de Tutóia (MA). Contratada: R DE ABREU SILVA COMERCIO Inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-28. Valor Global: R\$ 416.737,03 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e sete reais e três centavos). Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: e3b894ee904e060b0c8bb80b35e8ce60*

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente e material de limpeza destinado a manutenção de diversos setores e secretarias de Tutóia (MA). Contratada: R DE ABREU SILVA COMERCIO Inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-28. Valor Global: R\$ 546.788,03 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e três centavos). Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 95232ecd698332e957a89f77a97fe5e2*

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 007-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente e material de limpeza destinado a manutenção de diversos setores e secretarias de Tutóia (MA). Empresa: R DE ABREU SILVA COMERCIO Inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-28. Valor Global: R\$ 134.507,89 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 8df58e893957307339ba769061ae5910*

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente e material de limpeza destinado a manutenção de diversos setores e secretarias de Tutóia (MA). Empresa: R DE ABREU SILVA COMERCIO Inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-28. Valor Global: R\$ 276.658,34 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: edb98fc0bf175ef2ace7bb860cb16ff3*

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de especializados na manutenção de desktops e notebooks, instalação de softwares para diversos setores e secretarias de Tutóia (MA). Contratada: M E SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ nº 39.282.648/0001-33. Valor Global: R\$ 156.636,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais). Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: e56d8159f48718534a468671cf0e1a83*

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de especializados na manutenção de desktops e notebooks, instalação de softwares para diversos setores e secretarias de Tutóia (MA). Contratada: M E SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ nº 39.282.648/0001-33. Valor Global: R\$ 365.313,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e treze reais). Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: fe62cf9f78aed2effaa630059c331049*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de especializados na manutenção de desktops e notebooks, instalação de softwares para diversos setores e secretarias de Tutóia (MA). Contratada: M E SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ nº 39.282.648/0001-33. Valor Global: R\$ 95.019,00 (noventa e cinco mil e dezenove reais). Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: c576b6028ff5abee77a065cd9f32360d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de especializados na manutenção de desktops e notebooks, instalação de softwares para diversos setores e secretarias de Tutóia (MA). Contratada: M E SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ nº 39.282.648/0001-33. Valor Global: R\$ 60.420,00 (sessenta mil e quatrocentos e vinte reais). Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*

*Código identificador: ff56d270ae67494942480e95f96074c4*

**PORTARIA Nº 283 DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor *Jose de Ribamar Amador Costa*, ocupante do cargo de Assessoria Especial Nível III, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. *341.108.013-20* e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. *031197852006-3*, expedida pela SSP MA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, para atuar como fiscal do contrato dos imóveis locados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando

o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;

- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**Art. 4º** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

**Art. 5º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** Autue-se nos processos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 15 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose de Ribamar Amador Costa

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 702adc4a2a7ab00bdd699254134b3420

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO; ORGAO: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/MA; OBJETO: Capacitação de agentes públicos, em Licitações Pública e Formação de Pregoeiros; AMPARO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993; VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); DOTAÇÃO; 04 22 0003 2021-Manut e funcionamento da unidade administrativa. Elemento: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PRAZO: 15 dias. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ 11.669.032/0001-09. Duque Bacelar, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado. Prefeito.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 175253b1cdc56953d10fd191384ca130

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, devido a motivos administrativos.

Assim sendo na maior brevidade possível será publicado novo edital.

Nina Rodrigues/MA, 25 de Fevereiro de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 4b7095b9fffe6fe4a3f46acc18c9b504

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga e das unidades básicas de saúde do município de Nina Rodrigues/MA, devido a motivos administrativos. Assim sendo na maior brevidade possível será publicado novo edital.

Nina Rodrigues/MA, 25 de Fevereiro de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f981c05bb7a1d66e38e6d98319152b99

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pneus de interesse desta Administração Pública, devido a motivos administrativos. Assim sendo na maior brevidade possível será publicado novo edital.

Nina Rodrigues/MA, 25 de Fevereiro de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 0bd29e8d4778e47e44a8dabe157e8cac

### AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás às diversas secretarias do Município de Nina Rodrigues/MA, devido a motivos administrativos. Assim sendo na maior brevidade possível será publicado novo edital.

Nina Rodrigues/MA, 25 de Fevereiro de 2021.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: c7b4990a458862eac40662b8d1c79348*

### AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos e periféricos destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues. Assim sendo na maior brevidade possível será publicado novo edital.

Nina Rodrigues/MA, 25 de Fevereiro de 2021.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 28f35cb0182ca49605c8832f4658e282*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PP - SRP/02/2020

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e EMPRESA J. A. MACHADO EIRELI - EPP; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Carteiras Escolares, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 05/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** 622.025,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Vinte e Cinco Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará no prazo de 11 de Fevereiro e 2022, condicionado sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município). **Parágrafo único:** A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO

FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Samara Corrêa Sá, Secretaria Municipal pela Contratante e a Senhor José Alves Machado, CPF: 011.938,213-04, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues/MA, em 11 de Fevereiro de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 305d57cdf527ff7317fea9026ec07b7*

### ATA DO COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL

ATA DO COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL -LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020 LEI MUNICIPAL Nº 448/2020, EM DE 25 DE AGOSTO DE 2020, DECRETO Nº 28/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020, PORTARIA Nº 26/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020; EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 E Nº 02/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020; DECRETO 32/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, situada a praça Rui Fernandes Costa, s/n, centro, nesta cidade de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, reuniram-se os representantes do comitê gestor do recurso emergencial conforme a PORTARIA Nº 26/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, CLEYSON CONCEIÇÃO COSTA, ERICKSON MAXWEEL BEZERRA SANTOS, EVILSON COSTA VIEIRA, CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS, LIDIANE SANTOS LAGO, LEANDRO JOSE MORAES MONTEIRO, JOSE SAMUEL DA SILVA VIEIRA, ALBINA DA CONCEIÇÃO LAGO BARROS, fazendo uso dos protocolos que trata das medidas de prevenção sanitárias ao combate a Pandemia de Corona Vírus (Covid 19), para delegar sobre os recursos que ficaram na conta e conseqüentemente autorizar o pagamento aos pré-selecionados em 2020. Portanto, a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, **fica autorizada a realizar o referido pagamento.** Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos. segue abaixo descrita.

1. ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
2. CLEYSON CONCEIÇÃO COSTA
3. ERICKSON MAXWEEL BEZERRA SANTOS
4. EVILSON COSTA VIEIRA
5. CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS
6. LIDIANE SANTOS LAGO
7. LEANDRO JOSE MORAES MONTEIRO
8. ALBINA DA CONCEIÇÃO LAGO BARROS
9. JOSE SAMUEL DA SILVA VIEIRA

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f79c0f1c5c5a260f1654360d90f9d8a1*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)